SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 16 de Abril de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO III | Nº 0477

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
A T O Nº 10/2014

Súmula: *Revoga os Atos que concederam Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva aos funcionários que especifica.*

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 184 do Regimento Interno, Resolução nº 70/2012, e Lei 2952/2014, **RESOLVE**:
Art. 1° - Ficam revogados os Atos abaixo relacionados, que concederam Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva aos funcionários que especifica:

Ato nº 03/13, que concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao funcionário Adão Novak, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar.
Ato nº 05/13, que concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao funcionário Rodrigo Alekssandro da Silveira Stica, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar.
Ato nº 07/13, que concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao funcionário Anderson Sommer, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar.
Ato nº 09/13, que concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a funcionária Tatielin Cardoso Vieira, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar.
Ato nº 11/13, que concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a funcionária Lilian Gomes Thurmann, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar.
Ato nº 13/13, que concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao funcionário Benedito Roberto Ganzert, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar.
Ato nº 15/13, que concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao funcionário Jesse Heleno Gonsalves, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar.
Ato nº 17/13, que concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao funcionário Tony Renato Antunes, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar.
Ato nº 19/13, que concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a funcionária Helenice Grande Lech, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar.
Ato nº 22/13, que concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a funcionária Inês Bernadete Romanoski do Vale, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral.
Ato nº 31/13, que concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao funcionário Luiz Claudio Mayer dos Santos, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Diretor Geral.
Ato nº 60/13, que concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a funcionária Juliane Maria Mendes de Oliveira, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Manutenção e Patrimônio.

Art. 2° - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 10 de abril de 2014.

JOÃO C. LEONARDI FILHO (DANGO LEONARDI)
Presidente

ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI (CÉLIO GUIMARÃES)
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2F236B57

GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE BEM MUNICIPAL, EM CARÁTER ONEROSO

O **MUNICÍPIO DA LAPA**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, 87, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Senhora LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, engenheira agrônoma, portadora da CIRG nº 3.707.456-0/PR e do CPF/MF nº 529.075.549-72, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1329, Centro, nesta cidade, doravante denominado **PERMITENTE**, considerando o Parecer nº 123/2014 da Procuradoria Geral do Município (anexo), **CONCEDE** à empresa **IPÊ INFORMÁTICA EIRELI**, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, inscrita no CNPJ nº 04.263.321/0001-30, com endereço na Rua Nunes Machado, 1797, Centro, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor EDUARDO CHI TSE WEI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CIRG nº 3.692.833-6/PR e do CPF/MF nº 875.343.809-44, residente e domiciliado na rua Floriano Essenfelder, nº 426, Apto. 502, Alto da Glória, na Cidade de Curitiba-PR, **PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL EM CARÁTER ONEROSO**, mediante cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento a **PERMISSÃO**, para instalação de uma antena pela empresa PERMISSIONÁRIA para transmitir sinal de Internet privado, na torre repetidora de sinal de televisão e rádio, situada no Parque Estadual do Monge, nesta cidade e, ainda, instalação de 05 (cinco) antenas de transmissão de sinal de internet privado, na torre instalada no pátio da Secretaria Municipal de Administração, na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, nesta cidade.

TERMO DE PERMISSÃO DE BEM MUNICIPAL, EM CARÁTER ONEROSO ...02

CLÁUSULA SEGUNDA – Durante a vigência do presente **TERMO** a **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a:
Ceder ao PERMITENTE, 08 (oito) câmeras de segurança, com as seguintes especificações técnicas:
Camera Ubiquiti Aircam H.264 Megapixel Indoor/Outdoor IP Câmera

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2013 / 2015

Presidente: Luiz Lazaro Sorvos - Nova Olimpía - Amerios
1 Vice pres: Carlos Roberto Pupin - Maringa - Amusep
2 Vice pres: Luiz Carlos Setim - São Jose Dos Pinhais - Assomec
3 Vice pres: Pedro Ivo Ilkiv - União Da Vitória - Amsulpar
1 Secretario: Reni De Souza Pereira - Foz Do Iguaçu - Amop
2 Secretario: Orasil Cezar Bueno Da Silva - Bom Jesus Do Sul - A
1 Tesoureiro: Valentim Zanello Milléo - Pirai Do Sul - Amcg
2 Tesoureiro: Rogerio Jose Lorenzetti - Paranavaí - Amumpar
Diretor de Relações Institucionais Política: Carlos Alberto Vizzotto - Paraiso Do Norte - Amunpar

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Instalar em local a ser estabelecido pelo PERMITENTE, fazer manutenção e prestar suporte técnico a tais equipamentos por sua conta, sendo que, havendo a necessidade da troca do equipamento do local instalado não serão cobradas taxas de qualquer natureza;

Substituir os equipamentos na ocorrência de defeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente **TERMO** terá vigência por prazo indeterminado, tendo, portanto, caráter precário, ou seja, poderá ser alterado ou rescindido pelo PERMITENTE, a qualquer momento e de forma unilateral, desde que no interesse da Administração, sem que isso implique em indenização ao PERMISSIONARIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de rescisão contratual, por iniciativa do PERMITENTE, fica reservado à empresa **IPÊ INFORMÁTICA EIRELI**, o direito de retirar, no prazo de 90 (noventa) dias, os equipamentos instalados nas torres objeto de presente Termo e as câmeras de segurança cedidas ao Município como contrapartida prevista na cláusula segunda.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de rescisão contratual por iniciativa da PERMISSIONÁRIA, a mesma deverá informar sua intenção ao PERMITENTE, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência.

TERMO DE PERMISSÃO DE BEM MUNICIPAL, EM CARÁTER ONEROSO ...03

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo poderá ser alterado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo será rescindido de pleno direito na hipótese de descumprimento por parte da PERMISSIONÁRIA de qualquer uma das cláusulas convencionadas, sem prejuízo da restituição dos bens ora cedidos e da indenização devida por perdas e danos, porventura existentes, ao PERMITENTE, ficando incorporadas ao Patrimônio do Município da Lapa quaisquer melhorias realizadas nos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o Foro da cidade de Lapa, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem ajustados e acertados, assinam o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL EM CARÁTER ONEROSO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 28 de março de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Município da Lapa

EDUARDO CHI TSE WEI
Ipê Informática Eireli

TESTEMUNHAS:

_____
RG.:

_____
RG.:

PROCURADORIA GERAL
ASSESSORIA JURÍDICA/DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Origem: **Proposta da Empresa Ipê Informática Ltda. ME.**
Interessado**: Secretaria de Administração**
Assunto: **Possibilidade de Permissão de Uso de Bem Municipal**

P A R E C E R N ° 123/2014

Vem a esta Assessoria Jurídica proposta para uso de torre de transmissão de dados deste Município pela empresa Ipê Informática Ltda. ME., que oferece a instalação de câmaras de segurança, em contrapartida.

De início, deverá ser certificada a propriedade de tal torre de transmissão.

PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

Permissão de uso é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, gratuito ou oneroso, pelo qual a Administração Pública faculta a utilização privada de bens públicos, para fins de interesse público.

O doutrinador Helly Lopes Meirelles, em sua obra Direito Administrativo Brasileiro, 27 ed., p. 493, discorre sobre a permissão de uso:

"Permissão de uso é ato negocial unilateral, discricionário e precário através do qual a Administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem público. Como ato negocial, pode ser com ou sem condições, gratuito ou remunerado, por tempo certo ou indeterminado, conforme estabelecido no tempo próprio, mas sempre modificável e revogável unilateralmente pela Administração, quando o interesse público o exigir, dado sua natureza precária e o poder discricionário do permitente para consentir e retirar o uso especial do bem público."

A Lei Orgânica Municipal dispõe:

Art. 6°- Compete ao Município:
X - dispor sobre a utilização, a administração e a alienação dos seus bens;

XXIII - arrendar, conceder o direito de uso ou permutar bens do Município;

"Art. 15- O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, quando houver interesse público, devidamente justificado."

Art. 69
- Ao Prefeito compete

XVI - permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros;

Portanto, é possível a Permissão de Uso de bem Móvel Municipal desde que se comprove: 1) Que o bem é patrimônio do Município; 2) Interesse Público devidamente justificado; 3) justificativa de se conceder a Permissão para essa empresa especificamente; 3) Que o objetivo do móvel não seja desvirtuado.

Deverá ser observada, no Termo de Permissão de uso, a fixação de prazo, ou seja, permissão qualificada. Conforme dispõe Maria Sylvia Zanella Di Pietro, em sua obra Direito Administrativo:

"Ao outorgar permissão qualificada ou condicionada de uso, a Administração tem que ter em vista que a fixação de prazo reduz a precariedade do ato, constituindo, em consequência, uma autolimitação ao seu poder de revogá-lo, somente será possível quando a utilização se tornar incompatível com a afetação do bem ou se revelar contrária ao interesse coletivo, sujeitando, em qualquer hipótese, a Fazenda Pública a compensar pecuniariamente o permissionário pelo sacrifício de seu direito antes do termo estabelecido."

É o parecer.

Lapa, 24 de fevereiro de 2014

FILIPE AUGUSTO PIAZZA
Procurador Geral Interino
OAB/PR 41.958

FRANCIENE DE CASTRO MARTINS
Advogada
OAB/PR 35.147

PARECER nº 123/2014 – Assessoria Jurídica para Compras Licitações e Contratos

INTERESSADO: **Secretaria de Administração**
OBJETO: **Possibilidade de permissão de uso de bem Municipal**

No exercício das atribuições conferidas pela Lei 2809/2013 e Decreto nº 19936/2013, aprovo o Parecer nº 123/2014, da lavra da Dra. Franciene de Castro Martins, mediante rubrica em todas as folhas, ressalvando que à parecerista coube a responsabilidade de conferir e analisar juridicamente todos os atos administrativos, documentos, minutas e prazos que instruem o processo encaminhado a esta Procuradoria, pelo que assume quaisquer responsabilidades.

Encaminhe-se à Unidade de Controle Interno.

Lapa, 26 de fevereiro de 2014.

FILIPE AUGUSTO PIAZZA
Procurador Geral Interino
OAB/PR 41.958

De acordo com o Parecer:

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:75A95733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2014

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e de outro como CONTRATADA, a empresa FRAMMOS SOLUTIONS LTDA, estabelecida à Av. Caetano Munhoz da Rocha, 888, Bairro Wilson Montenegro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.188.465/0001-34, aqui representada por sua sócia Sra. MARIA DE LOURDES AFFONSO RAMOS, brasileira, solteira, Empresária, portadora da CIRG nº 157.123/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 859.835.439-20, residente e domiciliada à Rua Marechal Floriano Peixoto, 378, Centro, Lapa/PR, CEP 83.750-000, CONSIDERANDO a Solicitação de Recursos número 898/2014 e Parecer Jurídico nº 207/2014, resolvem firmar o presente Termo Aditivo com o objetivo de alterar o valor contratual em virtude de acréscimo ao Contrato nº 025/2014, originário do Pregão Presencial nº 043/13, do qual derivou a Ata de Registro de Preços nº 083/13, para contratação de mão de obra sem fornecimento de material de CARPINTEIRO E PINTOR para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica modificado o valor contratual em decorrência de acréscimo no Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2014 até o valor discriminado:

Valor Original do Contrato	Acréscimo	Percentual
R$ 12.124,80	R$ 3.031,20	25%

PARÁGRAFO ÚNICO: Justifica-se o acréscimo tendo em vista a necessidade de complemento de 240 horas de Carpinteiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor de R$ 3.031,20 (três mil e trinta e um reais e vinte centavos) deverá ser pago à CONTRATANTE pelos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

E por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que assinam.

Lapa – PR, 03 de abril de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

MARIA DE LOURDES AFFONSO RAMOS
Frammos Solutions Ltda.
Detentora da Ata

Testemunha: _____

Testemunha: _____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1F8FC41E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 033/2013

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, aqui denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa MARTA TEIXEIRA - LAPA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.080.992/0001-65, com Inscrição Estadual n° 90337735-68 e Inscrição Municipal n° 31554, com sede à Av. Aloisio Leoni, 1218, Bairro Estação Nova, Lapa-PR, CEP 83750-000, representada por sua titular, a Sra. MARTA TEIXEIRA, brasileira, casada, Empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 5.984.533-0/PR, inscrito no CPF/MF nº 014841219-02, residente e domiciliada à Rua Antonio Cunha, 243, Barcelona, Lapa-PR, CEP 83750-000, CONSIDERANDO o CI nº 063/2014 – Secretaria de Inclusão e Assistência Social e Parecer Jurídico nº 199/2014, as partes resolvem firmar o presente Termo Aditivo com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento nº 033/2013, cujo objeto é o fornecimento de passagens, com fulcro no art. 57 da Lei 8666/93, têm justo e contratado o que determinam as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do Contrato de Fornecimento nº 033/2013 fica prorrogado pelo período compreendido entre 25.04.2014 até 24.10.2014 tendo em vista existir saldo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do contrato agora aditado.

E para firmeza e validade do que aqui foi avençado, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Lapa-PR, 24 de abril de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

MARTA TEIXEIRA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E23FBBD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 034/2013

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, aqui denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa TRANSGABRIEL LTDA, estabelecida na localidade de São Bento, Lapa – PR, CEP 83750-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.345.936/0001-05, Inscrição Municipal nº 31609, representada por seu sócio, Sr. LORIVAL MAURER RAMOS, brasileiro, casado, Motorista autônomo, residente e domiciliado na localidade de São Bento, Lapa – PR, Cep 83750-000, portador do CIRG nº 1.051.098/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 184.631.009-10, CONSIDERANDO a Solicitação de Recursos nº 811/2014 e Parecer Jurídico nº 176/2014, resolvem firmar o presente Termo Aditivo com o objetivo de alterar o valor contratual em virtude de acréscimo ao Contrato nº 034/2013, originário do Processo de Inexigibilidade nº 008/2013, para fornecimento de passagens para pessoas residentes no interior do município (Lapa – São Bento, Rio da Várzea, Rio da Areia, Butiá, Faxinal dos Pretos), conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 8666/93, de acordo com o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica modificado o valor contratual em decorrência de acréscimo no Contrato de Fornecimento nº 034/2013 até o valor discriminado:

Valor Original do Contrato	Acréscimo	Percentual
R$ 9.250,00	R$ 2.312,50	25%

PARÁGRAFO ÚNICO: Justifica-se o acréscimo, tendo em vista a necessidade de complemento no valor contratual para continuidade no fornecimento de passagens.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor de R$ 2.312,50 (dois mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos) deverá ser pago à CONTRATANTE pelo efetivo fornecimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

E por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que assinam.

Lapa – PR, 03 de abril de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

LORIVAL MAURER RAMOS
Transgabriel Ltda.
Contratado(a)

Testemunha: _____
Testemunha: _____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:22F3321E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/14

Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal do Estado nº 9.885 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata para o LOTE ÚNICO, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, NS TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA estabelecida à Rua América do Norte, 338, Loja 4A, bairro Vila Irene, Pinhais – PR, CEP 83.323-310, inscrita no CNPJ sob nº 09.356.266/0001-46, com Inscrição Estadual nº 90.590.588-08 e Inscrição Municipal nº 61604, aqui representada por seu procurador, Sr. JAIR HENRIQUE DE PAULA, brasileiro, casado, Administrador, portador da CIRG nº 4.078-061-0 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 574.487.109-82, residente e domiciliado à Rua Raposo Tavares, 1755, Pilarzinho – Curitiba – Pr, Cep: 82.100-352.

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE (MATERIAL ELÉTRICO), LOTE (S) 01, A SEGUIR DISCRIMINADOS:**

LOTE 01 – REATORES

ÍTEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	500	Reator vapor de sódio alto fator de potência, 400 w, 220 v, com base para relê, com cabos EPR, homologado pela COPEL com selo PROCEL. Orion.	67,60	33.800,00
2	ud	500	Reator vapor de sódio alto fator de potência, 250 w, 220 v, com base para relê, com cabos EPR, homologados pela COPEL com selo PROCEL. Orion.	54,65	27.325,00
3	ud	1.000	Reator vapor de sódio alto fator de potência, 150 w, 220 v, com base para relê, com cabos EPR, homologado pela COPEL com selo PROCEL. Orion.	43,95	43.950,00
4	ud	200	Reator vapor de sódio alto fator de potência, 70 w, 220 v, com base para relê, com cabos EPR, homologados pela COPEL com selo PROCEL Orion.	37,65	7.530,00
5	ud	200	Reator vapor de sódio, 70 w, 254 v, com base para relê, cabos EPR, homologados pela COPEL e selo PROCEL. Orion.	39,65	7.930,00
6	ud	50	Reator vapor de sódio, 400 w, 220 v, sem base para relê, uso externo, cabos EPR, homologados pela COPEL e selo PROCEL. Orion.	65,20	3.260,00
7	ud	300	Reator vapor de sódio, 250 w, 220 v, sem base para relê, para uso interno, homologados pela COPEL e selo PROCEL. Orion.	38,60	11.580,00
8	ud	2	Reator vapor metálico, 1.000 w para uso interno,	137,50	275,00

			Orion.		
9	ud	1.200	Relê foto-elétrico como sistema de operação acende e apaga em função da variação do fluxo luminoso, sistema construtivo eletro-magnético de corrente alternada, tipo NF, com pinus de contato em latão estanho, preso ao corpo do sistema de rebitagem, célula tipo CDS com emcapsulamento blindado de resposta instantânea, 1000 w, 1800 VA, homologados pela COPEL. Ilumatic.	19,25	23.100,00
10	ud	500	Base para relê foto-elétrico. Orion.	3,90	1.950,00
TOTAL					160.700,00

As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Suprimentos, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 160.700,00 (cento e sessenta mil e setecentos reais), sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 03 (três) contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante na sede da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
9.6. O objeto constante dos lote 01 deverá ser homologados pela COPEL conforme NTC.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração Município

JAIR HENRIQUE DE PAULA
Ns Tecnologia Em Iluminação Ltda
Detentor da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CF1DE604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/14

Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal do Estado nº 9.885 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata para o LOTE ÚNICO, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA estabelecida à Avenida Independência, 6060, Qd 70C, Lt. 02, St. Aeroporto, Goiânia – GO, CEP 74.070-010, inscrita no CNPJ sob nº 00.226.324/0001-42, com Inscrição Estadual nº 10.136.759-7 e Inscrição Municipal nº 037.348-6, aqui representada por seu sócio Sr. FERNANDO RODRIGUES VALE, portador da CIRG nº 196209 – SSP-GO e inscrito no CPF nº 042.036.901-53, residente e domiciliado à Avenida Contorno, 1400, St Norte Ferroviário, Goiânia – GO, CEP 74.063-350;

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE (MATERIAL ELÉTRICO), LOTE (S) 04, 06, 09, 10, 16, 18,20, 24, 25, 27, 32 E 34, A SEGUIR DISCRIMINADO:**

LOTE 04 – DIFUSORES

ÍTEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	100	Difusor de polibicarbonato para luminárias HW 36. Hidrowatt Hw 36.	22,11	2.211,00
2	ud	50	Difusor de polibicarbonato transparente conjunto de vedação tipo U para luminárias HW 48. Hidrowatt Hw 48.	21,98	1.099,00
3	ud	200	Difusor em polibicarbonato para LM 1. Almirante Lm 1.	15,95	3.190,00
TOTAL					6.500,00

LOTE 06 – RECEPTÁCULOS

ÍTEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	200	Recptáculo E 40 de porcelana vidrada para iluminação pública. Germer.	3,53	706,00
2	ud	100	Receptáculo E 27 de porcelana vidrada para iluminação pública. Germer.	1,14	114,00
TOTAL					820,00

LOTE 09 – CABO FLEXÍVEL

ÍTEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	m	2.000	Cabo flexível 1,5 mm. Cablena.	0,47	940,00
TOTAL					940,00

LOTE 10 – REBITES

ÍTEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	1.000	Rebites de 3,2 x 16. Newfix.	0,04	40,00
2	ud	1.000	Rebites de 4,2 x 16. Newfix.	0,05	50,00
3	ud	1.000	Rebites de 4,8 x 16. Newfix.	0,08	80,00
SUBTOTAL					170,00

LOTE 16 – ESCADA EXTENSIVA

ÍTEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	1	Escada extensiva de fibra com 7,20 m aberta. Escafort.	800,00	800,00
TOTAL					800,00

LOTE 18 – BALDE DE LONA

ÍTEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	6	Balde de lona para içar materiais até 5 kg. Protege.	29,70	178,20
TOTAL					178,20

LOTE 20 – LUVAS DE BORRACHA

ÍTEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	par	5	Luvas de borracha com proteção para baixa tensão. Orion.	130,00	650,00
TOTAL					650,00

LOTE 24 – BATERIAS

ÍTEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	20	Bateria alcalina 9 v. Panasonic.	9,30	186,00
TOTAL					186,00

LOTE 25 – VOLT AMPERÍMETRO E ALICATE DIGITAL

ÍTEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	1	Volt amperímetro com escala para medir capacitância até 200 MF. Foxlux.	60,29	60,29
2	ud	1	Alicate digital para medição de tensão, amperes e continuidade. Foxlux.	66,97	66,97
TOTAL					127,26

LOTE 27 – FITA ISOLANTE

ÍTEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	50	Rolo de fita isolante de alta tensão, 5 m cada, 19 mm largura. Decorlux.	7,82	391,00
2	ud	100	Rolo de fita isolante, 20 m cada, 19 mm largura. Soprano.	3,39	339,00
TOTAL					730,00

LOTE 32 – CONJUNTO UNIFORME P/ ELETRICISTA

ÍTEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	cj	8	Conjunto de uniforme para eletricista risco 2, com reflexivo em algodão, com tratamento retardante a chama, ATPV 9.9, com personalização e aprovado pelo Ministério do Trabalho conforme NBR, tamanho 46. Poloart.	241,52	1.932,16
TOTAL					1.932,16

LOTE 34 – JAQUETA P/ ELETRICISTA

ÍTEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	4	Jaqueta de segurança para eletricista ATPV 9.9 com personalização e reflexivo risco 2. Poloart.	116,10	464,40
TOTAL					464,40

As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Suprimentos, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 13.498,02 (treze mil quatrocentos e noventa e oito reais e dois centavos), sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. desta ata.

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.

5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;

5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 03 (três) contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante na sede da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.

13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

FERNANDO RODRIGUES VALE
Elétrica Luz Comercial de Materiais Eletricos Ltda
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9A79796F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/14

Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal do Estado nº 9.885 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata para o LOTE ÚNICO, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, COMERCIAL ONIX LTDA – EPP estabelecida à Rua João Bettega, 2052, Cto 17, bairro Portão, Curitiba – PR, CEP 81.070-001, inscrita no CNPJ sob nº 17.659.287/0001-69, com Inscrição Estadual nº 90.622.460-70, aqui representada por seu Procurador Sr. ANDRÉ FABRIS BRANCO, portador da CIRG nº 5.410.913-0 e inscrito no CPF nº 022.138.869-97, domiciliado Rua João Bettega, 2052, Cto 17, bairro Portão, Curitiba – PR, CEP 81.070-001.

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE (MATERIAL ELÉTRICO), LOTE (S) 02, 03 E 22, A SEGUIR DISCRIMINADOS:**

LOTE 02 – LÂMPADAS

ÍTEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	2	Lâmpadas vapor metálico 1000 w. Nsk.	108,50	217,00
2	ud	400	Lâmpadas vapor metálico 400 w, fluxo luminoso >/= 38.400 lumens, vida mediana >/= 15.000 horas. Nsk.	23,52	9.408,00
3	ud	200	Lâmpadas vapor metálico 250 w, fluxo luminoso >/= 24.300 lumens, vida mediana >/= 15.000 horas. Nsk.	23,52	4.704,00
4	ud	500	Lâmpadas vapor de sódio, 400 w, 220 v, tensão 100, base E40, fluxo luminoso >/= 56.100 lumens, vida mediana >/= 28.000 horas, homologado pela COPEL e selo PROCEL. Empalux.	31,01	15.505,00
5	ud	500	Lâmpadas vapor de sódio, 250 w, 220 v, fluxo luminoso >/= 28.000 lumens, vida mediana 29.000 horas, homologado pela COPEL e selo PROCEL. Almirante.	17,64	8.820,00
6	ud	1.000	Lâmpadas vapor de sódio, 150 w, 220 v, fluxo luminoso >/= 15.000 lumens, vida mediana >/= 28.000 horas, homologado pela COPEL e selo PROCEL. Almirante.	13,50	13.500,00
7	ud	400	Lâmpadas vapor de sódio 70 w, 220 v, fluxo luminoso de>/= 5.700 lumens, vida mediana >/= 28.000 horas, homologado pela COPE e selo PROCEL. Almirante.	10,04	4.016,00
8	ud	50	Lâmpadas 100 w x 127 v com filamento reforçado para semáforo. Osram.	6,60	330,00
TOTAL					56.500,00

LOTE 03 – LUMINÁRIAS

ÍTEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	2	Luminária HW36, conjunto com pétalas 4/04, homologada pela COPEL. Almirante.	1.149,50	2.299,00
2	ud	10	Luminária HW48, homologada pela COPEL. Almirante.	143,00	1.430,00
3	ud	10	Luminária HW36 1/04, homologada pela COPEL. Almirante.	363,00	3.630,00
4	ud	500	Luminária LM 1 E27, como proteção em policarbonato. Homologada pela COPEL. Almirante.	47,12	23.560,00
5	ud	500	Luminária LM 1 E 40, como proteção em policarbonato. Homologada pela COPEL. Almirante.	49,29	24.645,00
6	ud	300	Luminária alto rendimento para lâmpadas de 150 w, com alojamento para equipamento sem base para relê. Homologada pela COPEL. Tecnowatt.	154,00	46.200,00
TOTAL					101.764,00

LOTE 22 – LANTERNA P/ CAPACETE

ÍTEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	4	Lanterna para capacete com 8 Leds. Vonder.	32,17	128,68
TOTAL					128,68

As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Suprimentos, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 158.392,68 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. desta ata.

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 03 (três) contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante na sede da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
9.6. O objeto constante do lote 02 deverá ser homologado pela COPEL conforme NTC.
9.7. O prazo de garantia do objeto constante do Lote 02 é de 12 (doze) meses contados da emissão da Nota Fiscal, que a detentora da ata deverá se submeter e atender.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

ANDRÉ FABRIS BRANCO
Comercial Onix Ltda – Epp
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B075F338

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/14

Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal do Estado nº 9.885 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata para o LOTE ÚNICO, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, ZERÃO MAQUINAS LTDA estabelecida à Avenida Ernesto Vilela, 439, bairro Nova Russia, Ponta Grossa – PR, CEP 84.070-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.315.717/0001-71, com Inscrição Estadual nº 90.340.634-83 e Inscrição Municipal nº 73.312, aqui representada por seu Procurador Sr. PAULO HENRIQUE SILVA, portador da CIRG nº 7.399.790-9 e inscrito no CPF nº 037.052.609-01, residente e domiciliado à Rua Mauricio de Nassau, 1040, bairro Nova Russia, Ponta Grossa – PR, CEP 84.070-330;

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE (MATERIAL ELÉTRICO), LOTE (S) 17, 21 23, 28, 29, 31 E 36 A SEGUIR DISCRIMINADO:**

LOTE 17 – CONES DE SINALIZAÇÃO

ÍTEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	6	Cones de sinalização, grande 70 cm, laranja com branco, flexível, reflexivo, emborrachado, conforme ABNT NBR 15071. Plasticor.	41,65	249,90
TOTAL					249,90

LOTE 21 – CAPACETES

ÍTEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	4	Capacetes de aba frontal na cor branca. Plasticor.	40,00	160,00
TOTAL					160,00

LOTE 23 – PILHAS

ÍTEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	50	Pilhas palito para lanternas de Leds embalagem com duas pilhas. Marca: Philips	3,70	185,00
TOTAL					185,00

LOTE 28 – ÓLEO DESENGRIPANTE

ÍTEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	10	Desengripante spray 300 ml. Cefeq.	5,00	50,00
TOTAL					50,00

LOTE 29 – CANIVETE

ÍTEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	5	Canivete para eletricista. Tramontina.	26,00	130,00
TOTAL					130,00

LOTE 31 – LÂMINAS DE SERRA

ÍTEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	50	Lâminas de serra para ferro. Nicholson.	3,00	150,00
TOTAL					150,00

LOTE 36 – CINTURÃO DE SEGURANÇA

ÍTEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	ud	2	Cinto de segurança parquedista para serviços em altura. Tam 2. Carbografite.	110,00	220,00
TOTAL					220,00

As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Suprimentos, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 1.144,90 (um mil e cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos), sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 03 (três) contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante na sede da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.

9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

PAULO HENRIQUE SILVA
Zerão Maquinas Ltda
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3F2AD6CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/14

Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas

apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal do Estado nº 9.885 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata para o LOTE ÚNICO, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, FLUXO – COMERCIAL LTDA. – ME estabelecida à Rua Getulio Vargas, 730, bairro Fátima, Colombo – PR, CEP 83.405-100, inscrita no CNPJ sob nº 19.169.932/0001-90, com Inscrição Estadual nº 90.648.233-93 e Inscrição Municipal nº 54034025, aqui representada por seu sócio Sr. FABIO ROBERTO ZANETTI, portador da CIRG nº 6.113.336-4 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 996.253.349-04, residente e domiciliado à Rua Getulio Vargas, 730, bairro Fatima, Colombo – PR, CEP 83.405-100;

• DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE (MATERIAL ELÉTRICO, LOTE (S) 05, A SEGUIR DISCRIMINADO:**

LOTE 05 – BORRACHA PERFIL ESPONJOSO

ÍTEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Valor unt. (R$)	Valor total (R$)
1	m	150	Borracha perfil esponjoso, 11 x 9 mm, para luminárias HW 36. IBC.	4,666	700,00
TOTAL					700,00

As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Suprimentos, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 700,00 (setecentos reais), sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 03 (três) contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante na sede da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata

de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

FABIO ROBERTO ZANETTI
Fluxo – Comercial Ltda. – Me
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AC4B3C6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 122/2013

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e de outro lado, a empresa MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS ME, estabelecida à Avenida Caetano Munhoz da Rocha, 1124, Centro, Lapa-PR, CEP: 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.953.704/0001-68, com Inscrição Estadual nº 905.42071-20, aqui representada por seu sócio Sr. MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 4.769.579-1 SSP/PR e inscrita no CPF nº 682.145.029-34, residente e domiciliado à Avenida Caetano Munhoz da Rocha, 888, Lapa-PR,

CEP 83.750-000, CONSIDERANDO o CI nº 019/2014 – ENG da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte e Parecer Jurídico nº 114ª/2014; CONSIDERANDO o prazo de execução até 28/02/2014 e prazo de vigência até 20/06/2014, resolvem prorrogar o prazo de execução do Contrato de Empreitada nº 122/2013, originário do Edital de Tomada de Preços nº 005/13, de construção de duas salas de aula de um refeitório no Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Lídia Creche e Pré-Escola e construção de duas salas de aula no Centro Municipal de Educação Infantil Bernardo Von Muller Berneck, com fulcro no art. 57, §1º, IV da Lei 8666/93, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato de Empreitada nº 122/2013, estendendo-se de 01.03.2014 até 30.04.2014, para conclusão da obra, objeto do LOTE 01 – Construção de duas salas de aula de um refeitório no Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Lídia Creche e Pré-Escola.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

E por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que assinam.

Lapa – PR, 28 de fevereiro de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
Marco Antonio Ferrari Ramos ME
Contratado(a)

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DF21893F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 194/12

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e de outro como CONTRATADA a Empresa MARBE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, estabelecida à Rua Padre Francisco Bonato, 1156, Centro, Colombo-PR, CEP: 83.414-170, inscrita no CNPJ sob nº 11.615.673/0001-72, com Inscrição Estadual nº 9051172385, aqui representada por sua sócia Sra. JULIANE PAVIN BONATO, brasileira, casada, empresária, portadora da CIRG nº 7.401.848-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 029.896.969-62, residente e domiciliada à Rua Angelo Strapasson Costa,622, Centro, Colombo-PR, CEP: 83.414-230, CONSIDERANDO a Solicitação de Recursos número 134/2014 e Parecer Jurídico nº 140/2014, resolvem firmar o presente Termo Aditivo com o objetivo de alterar o valor contratual em virtude de acréscimo ao Contrato nº 194/12, originário do Pregão Presencial nº 049/12, cujo objeto é a aquisição de KITS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 8666/93, de acordo com o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica modificado o valor contratual em decorrência de acréscimo no Contrato de Fornecimento nº 194/12 até o valor discriminado:

Valor Original do Contrato	Acréscimo	Percentual
R$ 118.000,00	R$ 29.500,00	25%

PARÁGRAFO ÚNICO: Justifica-se o acréscimo, tendo em vista a necessidade de complemento no valor contratual para aquisição de kits de materiais de construção durante o período de vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais) deverá ser pago à CONTRATANTE pelo objeto efetivamente entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

E por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que assinam.

Lapa – PR, 06 de março de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

JULIANE PAVIN BONATO
Marbe Materiais de Construção Ltda. Epp
Contratado(a)

Testemunha: _____
Testemunha: _____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C1C40F92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 194/12

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e de outro como CONTRATADA a Empresa MARBE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, estabelecida à Rua Padre Francisco Bonato, 1156, Centro, Colombo-PR, CEP: 83.414-170, inscrita no CNPJ sob nº 11.615.673/0001-72, com Inscrição Estadual nº 9051172385, aqui representada por sua sócia Sra. JULIANE PAVIN BONATO, brasileira, casada, empresária, portadora da CIRG nº 7.401.848-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 029.896.969-62, residente e domiciliada à Rua Angelo Strapasson Costa,622, Centro, Colombo-PR, CEP: 83.414-230, CONSIDERANDO o CI nº 056/2014 da Secretaria de Inclusão e Ação Social e Parecer Jurídico nº 202/2014, as partes firmam o presente Termo Aditivo com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento nº 194/2012, originário do Pregão Presencial nº 049/12, cujo objeto é a aquisição de KITS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, com fundamento no art. 57 da Lei 8666/93, de acordo com o que determinam as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento nº 194/2012 por 04 meses, estendendo-se de 05.04.2014 até 04.08.2014, tendo em vista existir saldo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato agora aditado.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa – PR, 04 de abril de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

JULIANE PAVIN BONATO
Marbe Materiais de Construção Ltda. Epp
Contratado (a)

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:94B9A4E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 195/09

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação, de um lado como LOCADOR, o espólio do Sr. Pedro Cordeiro Mendes, representado pela Sra. LIA TEREZA CAMPANHOLO MENDES, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Av. Dr. Manoel Pedro, 2137, nesta cidade, portadora da CIRG nº 773.849/PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 016.733.949-49 e de outro como LOCATÁRIO, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, CONSIDERANDO a Solicitação de Recursos ao Comitê Financeiro nº 338/2014 da Secretaria de Desenvolvimento Local e o Parecer Jurídico nº 154ª/2014, as partes resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel Urbano para Fins não Residenciais nº 195/09, originário do Processo de Dispensa nº 101/09, cujo objeto é a locação do imóvel na Praça General Carneiro, 106, Centro, Lapa-PR, de acordo com o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel Urbano para Fins não Residenciais nº 195/09 fica prorrogado por 12 (doze) meses, no período compreendido entre 13/03/2014 a 12/03/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Deverá ser empenhado o valor contratual de R$ 11.540,40 (onze mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos) para as despesas do período.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do contrato aditado.

E para firmeza e validade do que aqui foi avençado, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Lapa-PR, 12 de março de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

LIA TEREZA CAMPANHOLO MENDES
Espólio de Pedro Cordeiro Mendes
Locador

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3D32BE66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/12

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e de outro como CONTRATADA a empresa, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BECKER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.475.902/0001-71, Inscrição Estadual Isenta e Inscrição Municipal nº 30100, com endereço à Praça Gen. Carneiro, 36, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, representada pelo seu sócio, Sr. JOSÉ ARTUR ZANLUTI FILHO, portador da carteira de identidade nº 1457398-4/PR, CPF/MF sob nº 874.428.509-44, residente e domiciliado à Rua Francisco Braga, 53, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-00, CONSIDERANDO a Programação Financeira nº 665/2014 e Parecer Jurídico nº 158/2014, firmam o presente termo aditivo com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços nº 197/12, originário do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 021/2012, cujo objeto é para prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, constantes da tabela do SUS, para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que determinam as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 197/12, estendendo-se de 16.04.2014 a 15.10.2014, devendo ser empenhado para as despesas do período o valor contratual de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato agora aditado.

E por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa – PR, 10 de abril de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

JOSÉ ARTUR ZANLUTI FILHO
Laboratório de Análises Clínicas Becker Ltda.
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B00FB302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2014

Data Para Entrega das Propostas: 30/04/2014 às 15h00min.

Data Para Abertura: 30/04/2014 às 16h00min.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE GÔNDOLAS, CHECK-OUT e PORTA PALETES E OUTROS ITENS PARA SEREM UTILIZADAS NO ARMAZÉM DA FAMÍLIA"em conformidade com os anexos do presente edital.**

VALOR MÁXIMO: R$ 262.774,25 (duzentos e sessenta e dois mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletronico www.licitacoes-e.com.br.

Informações Complementares: O(s) Edital(s), poderá (ao) ser retirados **somente** pessoalmente pelo endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Dúvidas pelo telefone número (41) 3699-8614.

Almirante Tamandaré, 15 de abril de 2014.

PAULO JOSÉ BREDA BELICH
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:672AFE31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947/09 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26/13 , PARA ATENDIMENTO DOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, INSCRITOS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Período para Inscrições**: de 16/04/2014 a 05/05/2014, das 09h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min**.

Local de Inscrição: **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR, situada na Avenida Emílio Johnson, 360, Centro – Almirante Tamandaré/PR**.

Informações Complementares: os Editais poderão ser retirados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

Dúvidas e Esclarecimentos: telefone (41) 3699-8614- Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

Almirante Tamandaré, 15 de abril de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:2DBF08AC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO N° 869, DE 1º DE ABRIL DE 2014

"Revoga expressamente o Decreto nº 803/2013, de 22 de julho de 2013, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, de acordo com o que dispõe o Art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado expressamente o Decreto nº 803/2013, de 22 de julho de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 1º de abril de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:F9D838DA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 879, DE 09 DE ABRIL DE 2014

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação área de terreno que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os Arts. 2º, 5º, alínea "m" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis nºs 2.786, de 21 de maio de 1956, 6.602, de 07 de dezembro de 1978, e 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação parte ideal da área descrita na matrícula n° 3.161 do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré – PR, com as seguintes especificações:
Lote 2-B, oriundo da Subdivisão do Lote 2, com área de **2.617,30 m.² (dois mil, seiscentos e dezessete, vírgula trinta metros quadrados)**, matriculado respectivamente sob o número **3.161** do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré – PR, de formato irregular, Inicia-se a descrição deste perímetro com as seguintes características e confrontações: de frente para a Rua Mauricio Rosemann, no ponto de partida **0=PP**, medindo **33,99** metros, vamos ao ponto **01**; o lado esquerdo, medindo **71,82** metros vamos ao ponto **02**; em linha curva e medindo **23,56** metros vamos ao ponto **03**, do ponto **01** ao ponto **03** confronta com a Travessa José Ferreira (antes Rua Projetada "B"); os fundos medindo **19,83** metros vamos ao ponto **04**, confrontando com a Rua Stanislau Borowski (antes - Rua Projetada "F"); o lado esquerdo mede **19,83** metros, vamos ao ponto **04,** do ponto **0=PP** ao ponto **04**, confronta com o lote 2-A; fechando o perímetro**.**

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos autorizada a praticar todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, que se fizerem necessários para assegurar a desapropriação da área mencionada no imóvel objeto deste Decreto, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 3º - A presente desapropriação destina-se à edificação da Escola Municipal coronel João Cândido de Oliveira.

Art. 4º - As despesas decorrentes dos atos praticados por força deste Decreto serão suportadas por recursos para tal fim destinados.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 09 de abril de 2013.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:31E73FCC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0005806/2014.
Objeto: Contrato nº 034/2014.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FLORENZA COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.**
Finalidade: Contratação de Empresa para Execução de Obras de Adequação do Barracão no Jardim Gramados, para Funcionamento do Armazém da Família. Prazos: O prazo de vigência contratual será por 01 (um) ano, contados de sua assinatura, o prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço. Valor: O Valor será de R$ 148.884,60 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). Data de Assinatura: 14.04.2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
20.605.0030.2.102	Serviços de Abastecimento
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Almirante Tamandaré, 15 de abril de 2014.

VÍCTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 44.534

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:E5A7B22E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 1.773 DE 14 DE ABRIL DE 2014

"Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a permutar imóveis que especifica, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, Estado do Paraná, APROVOU e EU PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso das prerrogativas legais e de acordo com as disposições do Artigo 69, IV da Lei Orgânica deste Município, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, autorizado a permutar os lotes descritos nos incisos I, II e III deste artigo, pelo imóvel LOTE de terreno urbano n.º 07-C (sete ce), com área de 20.712,63 m.², da Planta Herdeiros de Rosa Schultz, localizado em frente à Travessa Schltz n.º 400, com inscrição cadastral n.º 99.09.00.105.0601.001, localidade de Cachoeira deste Município, conforme descrição, confrontações e demais características constantes da Matrícula nº 10.64, do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, de propriedade do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

I – Lote n.º 001 da Quadra 00G da Planta Jardim Central no Bairro Restinga Seca, com área de 7,087,49 m.² (sete mil e oitenta e sete metros e quarenta e nove decímetros quadrados), com inscrição cadastral n.º 03.01.00.473.0391.001

II - LOTES números 10,11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 todos da Quadra 001 planta Vila Naturama, totalizando a área de 3.420,00 m.² (três mil, quatrocentos e vinte metros quadrados), com as respectivas inscrições cadastrais números

02.10.00.3490062.001;
02.01.00.349.0074.001;
02.01.00.349.0086.001;
02.01.001.349.0098.001;
02.01.00.349.0110.001;
02.01.00.349.0122.001;
02.01.00.349.0134.001;
02.01.00.349.0146.001;

III – LOTE 000 da Quadra 000H da planta Vila Palmira, com área de 4,720,00 m.² (quatro mil,setecentos e vinte metros quadrados) no Bairro Tranqueira, com inscrição Cadastral n.º 05.01.00.080.0187,001.

Art. 2º - A permuta descrita no artigo 1º desta Lei, destina-se à implantação, pelo Município de Almirante Tamandaré, de Distrito Industrial no lote de propriedade do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social inserido em ZI – Zona Industrial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, especialmente, a Lei nº 1613/2012, de 12 de março de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 14 de abril de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:0DE06926

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 194, 07 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos Art. 156, VII e 177, §§, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011, de 11/11/2011,
RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares (licença sem vencimentos), pelo período de 2 (dois) anos, a servidora **DILMA RIBEIRO SANTIAGO**, Matrícula nº 2919, RG nº 16.250.167, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, a partir de 16 de abril de 2014, conforme formalização em processo protocolado sob nº 0018.0004191/2014, de 19/03/2014.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de abril de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:AA787C3F

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 195, 07 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Artigo 91 da Lei n. 637/98 (Estatuto dos Servidores Municipais),
RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA, a pedido, a servidora **BENEDITA ISABEL DOS SANTOS**, RG nº. 4.441.167-9, para prestar serviços junto ao Sindicato dos Professores e Servidores Públicos Municipais de Almirante Tamandaré – SINPROSMAT, pelo período de 07 de abril de 2014 a 31 de dezembro de 2014, conforme processo protocolado sob nº 0018.0005417, de 07/04/2014.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de abril de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:7C7DB627

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 196, 07 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 176, Lei Complementar Municipal nº 019/2011, de 11/11/2011,
RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA, a pedido, a servidora **CÂNDIDA DE JESUS MACHADO LEDER**, RG nº4. 691.824-0, para prestar serviços junto ao Sindicato dos Professores e Servidores Públicos Municipais de Almirante Tamandaré – SINPROSMAT, pelo período de 07 de abril de 2014 a 31 de dezembro de 2014, conforme processo protocolado sob nº 0018.0005418, de 07/04/2014.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de abril de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:41D338A2

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 197, 07 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 803, de 22 de julho de 2013.
RESOLVE:

CONCEDER Função Gratificada de Disposição, símbolo FGD-03, à servidora da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, **VIVIANE ALESSANDRA CAVALLI,** RG nº 7.122.399-0, acordo com a designação para exercer a função de Direção, com efeitos retroativos a partir de 20 de janeiro de 2014.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de abril de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:822C5199

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 198, 07 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 803, de 22 de julho de 2013.
RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares (licença sem vencimentos), pelo período de 2 (dois) anos, a servidora **VERA LUCIA GOMES DA SILVA**, Matrícula nº 2969, RG nº 18.300.789-X, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, a partir de 05 de fevereiro de 2014, conforme formalização em processo protocolado sob nº 0018.0001731/2014, de 05/02/2014.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de abril de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:607D700E

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 199, 07 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR a pedido o Sr**. ALESSANDRO SALES DE LARA**, Matrícula nº5210, RG nº 7.278.455-3, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, a partir de 19 de dezembro de 2013, conforme processo protocolado sob nº 0018.0019042/2013, de 19/12/2013.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de abril de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:9EB57D3D

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 200, DE 07 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 89, II, "d", da Lei Orgânica do Município, e Artigos 53 e 54 da Lei Complementar nº 023/2012, de 02 de março de 2012,

RESOLVE:

1 - NOMEAR os membros abaixo relacionados, para comporem a **Comissão Permanente de Avaliação e Gestão do Plano de Cargos,**

Carreira e Vencimentos (PCCV), do Quadro da Saúde dos Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, que objetiva orientar a implantação e operacionalização do Plano de que trata a Lei Complementar nº 023/2012, de 02/03/2012:

MAILON DE LARA VAZ - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Previdência (**Presidente**);
ERNESTO ANTONIO ROSSI;
ERICA LUANA DE LARA VAZ; e
ALCEBIADES CARLOS KABLITZ PINTO.

2 - REVOGAR a Portaria nº 025, de 16 de janeiro de 2014.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de abril de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:99B79576

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 201, DE 07 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as pessoas abaixo especificadas para comporem a Comissão Especial para acompanhamento e gestão do Processo Simplificado de Seleção de Pessoal - PSS, de que trata a Lei Municipal Complementar nº 018/2011, de 29 de agosto de 2011:

Mailon de Lara Vaz - Administrador (RG nº 9.662.928-1/PR);
Érica Luana de Lara Vaz – Gestora de Recursos Humanos (RG 8.498.260-1);
Maria Inês Tomacheski – Técnico Administrativo (RG 4.041.594-7);
Pedro Sérgio Bini - Professor (RG 3.160.910-0); e
Andréa Ritz – Analista de Sistemas (RG 3.513.878-1).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de abril de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:435E97AA

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 202, DE 07 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **MAYARA CAROLINE SOUZA MACHADO**, RG nº 9.628.236-2/PR., CPF nº 072.137.459-05, em Cargo Comissionado Símbolo CC-06, Assessor Administrativo, a partir desta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de abril de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:585AEEEB

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 203, DE 09 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

REVOGAR a concessão de Jornada Suplementar da Profª **HELLEN JUANA DE LARA VAZ,** Matrícula nº 3633, a partir de 16 de março de 2014, conforme processo protocolado sob nº 0018.0005469/2014, de 08/04/2014, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de abril de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:2A969379

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 204, DE 09 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **MARIA DE FÁTIMA M. DIAS LAUREK**, Matrícula nº 3983, ocupante do cargo efetivo de Professor/Padrão único, Jornada Suplementar para atuação na Escola Municipal Mirta Naves Prodóscimo, a partir 14 de abril de 2014, conforme solicitação no ofício nº 0432/2014 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, anexado ao processo protocolado sob nº 0018.0005469, de 08/04/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de abril de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:265442D5

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 205, DE 10 DE ABRIL DE 2014

O Prefeito Aldnei Siqueira, do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de pensão nº 0018.0001814/2014, de 06/02/2014,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder, a partir de 03/02/2014, pensão por morte vitalícia, proventos integrais, sem paridade, a que faz jus o Sr. **JACIR ANTONIO KNAUT**, brasileiro, viúvo, com a cota de 100% (cem por cento), correspondente a importância de R$ 1.681,85 (um mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos), constante da planilha de folhas 23, pelos direitos adquiridos da servidora ativa Sra. Cristina Knaut, ocupante do cargo efetivo de Professora, falecida em 03 de fevereiro de 2014, nos termos dos **Artigos 6º, inciso I, 8º, inciso I, 27, inciso II, alínea "a" e 40, inciso II, todos da Lei Municipal nº 891/2002, de 09 de maio de 2002, c/c o Art. 40, §§ 7º, inciso II e 8º, da Constituição Federal.**

Art. 2º - A revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de abril de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:CA029BB8

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 206, DE 10 DE ABRIL DE 2014

O Prefeito Aldnei Siqueira, do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de pensão nº 0018.0002952/2014, de 26/02/2014,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder, com efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2014, pensão por morte vitalícia, proventos integrais, sem paridade, consistente em 33,34% do valor da remuneração recebida pelo *de cujus*, no valor de R$ 261,97 (duzentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos) para o viúvo **Sr. HÉLIO JOSÉ LEOPOLDO CORDEIRO**, RG nº 6.438.693-0/PR, além da Pensão Temporária para os filhos menores **HELTON SOARES CORDEIRO** e **ANAÍSES SOARES CORDEIRO** correspondente a 33,33%, no valor de 261,90 (duzentos e sessenta e um reais e noventa centavos), para cada um, em virtude do falecimento da servidora **DEVERLI SOARES CORDEIRO,** ocupante do cargo público efetivo de Agente Comunitário de Saúde, falecida em 22 de fevereiro de 2014, com supedâneo legal nos **Artigos 6º, inciso I, 8º, inciso I, 27, inciso II, alínea "a" e 40, inciso II, todos da Lei Municipal nº 891/2002, de 09 de maio de 2002, c/c o Art. 40, §§ 7º, inciso II e 8º, da Constituição Federal.**

Art. 2º - A revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de abril de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:A8368F91

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 207, DE 11 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especialmente as disposições do Art. 173 e Art. 174, da Lei Complementar nº 019/2011, de 11 de novembro de 2011,
RESOLVE:

PRORROGAR a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, por 30 (trinta) dias, à Servidora **NORINA DA SILVA PINTO**, Matrícula nº 2022, RG nº 5.369.220-6/PR., a partir de 21 de fevereiro de 2014.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de abril de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:DE48147A

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 208, DE 11 DE ABRIL DE 2014

Súmula: Concede aposentadoria a servidora Onaides Lima de Souza.

O Prefeito do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0003315/2014, de 06/03/2014,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a servidora **ONAIDES LIMA DE SOUZA**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professor 1º Padrão, Matrícula nº 560, (Classe N3, referência 14), da Lei Complementar Municipal nº 006/2006, portadora do RG 1.610.983-5/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 318.111.919-91, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais integrais, pela última remuneração e com paridade, Especial de Magistério, com fundamento no Art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º, do Art. 40, da Constituição Federal, além do Art. 30, da Lei Municipal nº 891/2002, a partir desta data, no cargo público efetivo de Professor/1º Padrão.**

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.007.78, (dois mil e sete reais e oitenta e oito centavos), constante na planilha de cálculo de proventos de folhas 29.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de abril de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:E6813713

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 209, DE 11 DE ABRIL DE 2014

Súmula: Concede aposentadoria a servidora Iracema Brasílio.

O Prefeito do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0003363/2014, de 07/03/2014,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a servidora **IRACEMA BRASÍLIO**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Educadora Infantil, Matrícula nº 577, (Classe ED-NB, referência 6), da Lei Complementar Municipal nº 006/2006, portadora do RG 1.673.039-4/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 444.619.769-04, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais integrais, pela última remuneração e com paridade, com fundamento na regra especial do Art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, além do Art. 30, da Lei Municipal nº 891/2002, a partir desta data, no cargo público efetivo de Educadora Infantil.**

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.984,59, (dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), constante na planilha de cálculo de proventos de folhas 24.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de abril de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:078FFD35

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 210, DE 11 DE ABRIL DE 2014

Súmula: Concede aposentadoria a servidora Maria Julia da Conceição Silva.

O Prefeito do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0003329/2014, de 06/03/2014,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a servidora **MARIA JULIA DA CONCEIÇÃO SILVA**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 1000, (Classe BB, referência 19), da Lei Complementar nº 020/2011, portadora do RG nº 3.238.191-0/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 299.038.669-68, **aposentadoria voluntária por idade, com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição (7.574/10.950 avos), pela média salarial (69,16%) sem paridade, tendo garantida a percepção do salário mínimo vigente (art. 201, § 2º, CF) e com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, c/c o Art. 31, da Lei Municipal nº 891/2002, a partir desta data, no cargo público efetivo de Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 536,17 (quinhentos e trinta e seis reais e dezessete centavos), constante na planilha de cálculo de proventos de folhas 65.

Art. 3º - Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39, c.c. artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 1 (um) salário mínimo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11de abril de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:609E10FE

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 211, DE 11 DE ABRIL DE 2014

Súmula: Concede aposentadoria à servidora Roseli de Paula Luiz.

O Prefeito do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0018622/2013, de 09/12/2013,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder à servidora **ROSELI DE PAULA LUIZ**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora 2º Padrão, Matrícula nº 256, (Classe 11, referência 03), da Lei Complementar nº 006/2006, portadora do RG nº 850.137-8/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 029.542.879-18, **aposentadoria por invalidez, com proventos mensais integrais, pela última remuneração, com paridade, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o Art. 6º-A da EC 41/03 e c/c o Art. 28, caput e §§ 2º e 6º da Lei Municipal nº 891/2002, a partir desta data, no cargo público efetivo de Professora 2º Padrão.**

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.021.97 (dois mil e vinte e um reais e noventa e sete centavos), constante na planilha de cálculo de proventos de folhas 24.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de abril de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:2E9BDD88

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº. 212, DE 11 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 89, II, alíneas "a" e "g", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR todas as Funções Gratificadas concedidas aos servidores municipais.

Art. 2º Ficam excluídas as Funções Gratificadas estabelecidas em Legislação Especifica.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de abril de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:0F9751B6

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº. 213, DE 11 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados, conforme as especificações indicadas:

Matrícula	Nome	Cargo	A partir de
469	Julia Hassae Sakamoto	CC 1	01/04/2014
5630	Aristeu Aparecido Dias	CC1	01/04/2014
1184	Jorge Luiz Grzyboswski	CC 2	01/04/2014
1689	Adelair de Moura e Costa	CC 2	01/04/2014
5313	Laermilcio Batista Guimarães	CC 2	01/04/2014
1301	Cleusa do Rocio Prestes	CC 2	01/04/2014
3099	José Carlos Frebel	CC3	01/04/2014
5523	Valdecir da Silva Muller	CC 3	01/04/2014
2319	Edna Cardozo de Siqueira	CC3	01/04/2014
4533	Xênia Mara de Paula Sebotaio	CC3	01/04/2014
5626	Chistiane dos Anjos Costa dos Santos	CC3	01/04/2014
5581	Israel Alexandre da Rosa	CC4	01/04/2014
3410	Silmara Dezentinik	CC5	01/04/2014
5605	Peterson Anselmo de Freitas	CC5	01/04/2014
5681	Julio Cesar Beza	CC6	01/04/2014
5811	Emerson Xavier Soares	CC3	01/04/2014

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de abril de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:2537A95B

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº. 215, DE 14 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER à servidora Srª. **CLEUSA DO ROCIO PRESTES DE SOUZA,** Matrícula nº 1301, RG nº 3.898.279-6/PR ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, função gratificada FG-10, de acordo com as disposições do Anexo II, Tabela B, da Lei Municipal nº 1652/2013, de 09/01/2013, com as alterações inseridas pela Lei nº 1673/2013, de 22/03/2013, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2014.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de abril de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:F6C59523

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº. 218, DE 14 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Sr. **JORGE LUIZ CRZYBOWSKI** Matrícula nº 1184, RG nº 3.605.137-0, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, função gratificada FG-10, de acordo com as disposições do Anexo II, Tabela B, da Lei Municipal nº 1652/2013, de 09/01/2013, com as alterações inseridas pela Lei nº 1673/2013, de 22/03/2013, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2014.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de abril de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:40F9DCCE

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº. 219, DE 14 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER à servidora Srª. **XÊNIA MARA DE PAULA SEBOTAIO,** Matrícula nº 4533, RG nº 6.018.834-3/PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, função gratificada FG-10, de acordo com as disposições do Anexo II, Tabela B, da Lei Municipal nº 1652/2013, de 09/01/2013, com as alterações inseridas pela Lei nº 1673/2013, de 22/03/2013, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2014.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de abril de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:65944C14

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº. 221, DE 14 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER à servidora Srª. **JULIA HISSAE SAKAMOTO,** Matrícula nº 469, RG nº 1.356.289-0/PR, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, função gratificada FG-10, de acordo com as disposições do Anexo II, Tabela B, da Lei Municipal nº 1652/2013, de 09/01/2013, com as alterações inseridas pela Lei nº 1673/2013, de 22/03/2013, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2014.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de abril de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:2DE5904E

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº. 222, DE 14 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Sr. **LAERMILCIO BATISTA GUIMARÃES,** Matrícula nº 5313, RG nº 7.725.302-5/PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista, função gratificada FG-10, de acordo com as disposições do Anexo II, Tabela B, da Lei Municipal nº 1652/2013, de 09/01/2013, com as alterações inseridas pela Lei nº 1673/2013, de 22/03/2013, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2014.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de abril de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:3B1433BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.621 DE 14 DE ABRIL DE 2014

SÚMULA: Nomeia Comissão Mista para a elaboração de um novo Plano de Cargo e Carreira do Magistério Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Mista para a elaboração de um novo Plano de Cargo e Carreira do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

1) Representantes da A. P. P. Sindicato;

TITULAR
- Maria Cláudia Silva Jardim Seleti;
- Loraci Ribeiro da Silva;
- Sueli de Fátima Nardoni;
- Silvana Dias de Góes Silva;
- Débora dos Santos e Silva Farjado.

SUPLENTE
- Denise Andriote Mendes Floriano;
- Ana Ligia Bonacin;
- Arlete Aparecida Maciel da Silva;
- Nívea Maria Lopes do Nascimento.

2) Representantes do Executivo Municipal;

a) Departamento Jurídico

TITULAR	- Murilo Aparecido Correa de Souza
SUPLENTE	- Paula Rodrigues Peres

b) Departamento Financeiro

TITULAR	- Simone Zanon
SUPLENTE	- Maurício Franco Rodrigues Júnior

3) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

TITULAR	- Sirlei Maria de Freitas Aguiar
SUPLENTE	- Aparecida Carfi dos Santos Turim

4) Representantes das Diretoras;

TITULAR	- Ionete Ferraz de Araújo Madoglio
SUPLENTE	- Silvana Maria Canário Nillo

5) Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino;

TITULAR	- Neide Aparecida Barbosa de Oliveira
SUPLENTE	- Alice Mitue Hieda Fernades

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:216694D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANDIRÁ – PARANÁ EDITAL Nº. 08/2014

A gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Andirá – Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.090 de 06 de Julho de 2010 e, considerando:

O Edital 07/2014 :

CONVOCA
Para a Realização da Prova Prática, na modalidade Dança e Lazer, que será realizada no dia 17 de abril de 2014, as 13h40min, na Secretaria Municipal de Ação Social, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190, Jardim Vésper, Andirá-PR.

Nº. da Inscrição	Nome	RG	Área que esta concorrendo
03	Luana da Silva Barbosa	10.571.290-1	Dança e Lazer

O(a) Candidato(a) deverá chegar com 10 minutos de antecedência ao horário da prova prática, sendo que atrasos não serão tolerados.
O(a) Candidato(a) deverá trazer consigo **um documento oficial com foto**;
O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará a desistência do candidato(a), podendo o Município convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Andirá 15 de abril de 2014

ANA LÚCIA DOS SANTOS XAVIER
Gestora do Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:44B69C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 09/2014 – QUADRO GERAL

O Prefeito Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto do Edital nº 01/2010, homologado em 26 de novembro de 2010, CONVOCA para contratação, conforme o item 9 do Edital mencionado, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr., e apresentar em **data de 23 de abril de 2014, das 8:30 às 11:30**, os documentos conforme os itens 3.1 ao 3.1.11 e 9.6 do Edital nº 01/2010.

Candidato convocado:

Nome	CPF	Cargo
EDUARDO TOSHIO KOBORI	352.890.208-61	PSICOLOGO
LUIZ ANTONIO SABINO	710.400.649-49	ASSISTENTE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
CARLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	069.370.189-75	AUX. DE SERV. GERAIS
**PAMELA ROGERIA PEREIRA CIPRIANO*	070.299.739-09	*AUX. DE SERV. GERAIS*
DANIELE REGINA DOS SANTOS	085.359.389-23	AUX. DE SERV. GERAIS
MARINA DE FATIMA BATISTA GRANZZOTTO	484.736.939-49	AUX. DE SERV. GERAIS
RAFAEL HENRIQUE BALABEM	068.451.079-04	AUX. ADMINISTRATIVO

** Candidato convocado para vaga de afro descendente.*

O não comparecimento no prazo legal estipulado, implicará a desistência do candidato(a), podendo o Município convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 15 de abril de 2014.

Dr. JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal de Andirá

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:DC627008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CONSTRUTORA PROTENDIDO EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência previsto na cláusula oitava do contrato original nº 51/2012, firmado pelas partes em 21/12/2012, fica prorrogado por sessenta (sessenta) dias, a partir de 18/04/2014 e com término para o dia 17/08/2014, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

DATA: 15/04/2014

TOMADA DE PREÇOS 003/2012

ASSINATURAS

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

LUIZ CARLOS GONÇALVES GIL
Representante Legal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:47A7F42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2014

Ratifico a dispensa nº. 012/2014 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **ROTERX-AMBIENTAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob 77.566.081/0001-16, no valor global de R$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais), referente **Locação** de Caminhão com sistema de limpeza hidrojato, para serviço de desobstrução e limpeza dos Reatores tipo RALF na estação de tratamento de esgotos ETES, serão 03(três) diárias de 08(oito) horas, dentro do Município de Andirá, para atender ao Departamento de Água e Esgoto , em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Andirá, 16 de Abril de 2014.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:AEFFD853

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PP PMA 007/2014

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 013/2014.
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 007/2014.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, a serem executados nas instalações do Grupamento de Bombeiros de Antonina, em atendimento ao FUNREBOM, conforme especificações e detalhamentos constantes de todos os documentos anexos ao presente Edital, que o integram de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. PMA 013/2014 e Pregão Presencial Nº. PMA 007/2014, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000 e alterações posteriores, considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão e após parecer favorável pela Procuradoria Jurídica Municipal, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado, cujo resultado foi o seguinte.

Empresa: LOGISTICA EDIFICAÇÕES LTDA EPP
CNPJ nº 08.111.496/0001-82 – INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 90378523-30
Endereço: Rua Abílio Lopes Vieira, 195, km 04 - Centro.
CEP 83370-000 – Antonina – PR.

Lote 1: Serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, a serem executados nas instalações do Grupamento de Bombeiros de Antonina.
- Valor: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada, para assinar o Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sob as penalidades da lei.

Antonina, 15 de abril de 2014.

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal de Antonina

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:3EF5CAB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO 017/2014.

SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAL ESPORTIVO.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná o **SR. GILSON ANDREI CASSOL,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Constituir comissão para avaliação de amostras de material esportivo adquiridos nos processos licitatórios.

Art. 2º. A comissão ficará responsável pela avaliação de amostras solicitadas nos editais licitatórios de aquisição dos materiais esportivos.

Art. 3º. A comissão será composta pelos seguintes servidores:

	CPF
FABRICIO GUILHERME DE SÁ	7.837.669-4
ANTONIO PINHEIRO LOPES	2.186.637-7
KLEYTON LUIS LEME CRACCO	8.056.034-6

Art. 4º. A avaliação das amostras dos materiais esportivos devera ser feitas por pelo menos dois membros desta comissão.

Art. 5º. O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 14 de abril de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:C6FDAFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2014 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADOR PARA ATUALIZAÇÃO DO CADÚNICO, por um período de 90 (noventa) dias,em favor da Pessoa Física **RENAN SILVA BARROSinscrita no CPF sob o nº. 050.578.369-00**, no valor mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) com valor totalde R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com amparo no art. 24, inciso V.

Barbosa Ferraz, 11 de Abril de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:225CA8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2014

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo Nº 058/2014 e ante as justificativas, que se embasou no art. 24 Inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADOR PARA ATUALIZAÇÃO DO CADÚNICO, por um período de 90 (noventa) dias,no valor mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) com valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)em favor da empresa em favor da Pessoa Física **RENAN SILVA BARROS inscrita no CPF sob o nº. 050.578.369-00.**

Barbosa Ferraz, 11 de Abril de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:E47B46AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N ° 037/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃONº 011/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.
CONTRATADO:RENAN SILVA BARROS.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADOR PARA ATUALIZAÇÃO DO CADÚNICO.
VALORTOTAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sendo parcelas de 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.002.08.243.0015.2.096.3.3.90.36.00.00. - 31820 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
04.002.08.244.0015.2.051.3.3.90.36.00.00. - 31756 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
04.002.08.244.0015.2.058.3.3.90.36.00.00. - 31767 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
04.002.08.244.0015.2.092.3.3.90.36.00.00. - 31806 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
DURAÇÃO: 90 (NOVENTA)DIAS
DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2014.
FORO: COMARCA DE BARBOSA FERRAZ – PARANÁ.

BARBOSA FERRAZ - PR:11 DE ABRIL DE 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:7E6EC2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2014 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADOR PARA ATUALIZAÇÃO DO CADÚNICO, por um período de 90 (noventa) dias,em favor da Pessoa Física **ANA FLAVIA FERNANDES JOAQUIMinscrita no CPF sob o nº. 063.38454930**, no valor mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) com valor totalde R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com amparo no art. 24, inciso V.

Barbosa Ferraz, 11 de Abril de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:90970598

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2014

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo Nº 059/2014 e ante as justificativas, que se embasou no art. 24 Inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADOR PARA ATUALIZAÇÃO DO CADÚNICO, por um período de 90 (noventa) dias,no valor mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) com valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)em favor da empresa em favor da Pessoa Física **ANA FLAVIA FERNANDES JOAQUIM inscrita no CPF sob o nº. 063.38454930.**

Barbosa Ferraz, 11 de Abril de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:6B6764E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N º 038/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃONº 012/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.
CONTRATADO:ANA FLAVIA FERNANDES JOAQUIM.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADOR PARA ATUALIZAÇÃO DO CADÚNICO.
VALORTOTAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sendo parcelas de 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.002.08.243.0015.2.096.3.3.90.36.00.00. - 31820 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
04.002.08.244.0015.2.051.3.3.90.36.00.00. - 31756 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
04.002.08.244.0015.2.058.3.3.90.36.00.00. - 31767 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
04.002.08.244.0015.2.092.3.3.90.36.00.00. - 31806 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
DURAÇÃO: 90 (NOVENTA)DIAS
DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2014.
FORO: COMARCA DE BARBOSA FERRAZ – PARANÁ.

BARBOSA FERRAZ - PR:11 DE ABRIL DE 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:2794F542

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2014 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADOR PARA ATUALIZAÇÃO DO CADÚNICO, por um período de 90 (noventa) dias,em favor da Pessoa Física **LUCINÉIA APARECIDA TEODORO DA SILVAinscrita no CPF sob o nº. 026.130.149-70**, no valor mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) com valor totalde R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com amparo no art. 24, inciso V.

Barbosa Ferraz, 11 de Abril de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:B95F5546

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo Nº 061/2014 e ante as justificativas, que se embasou no art. 24 Inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADOR PARA ATUALIZAÇÃO DO CADÚNICO, por um período de 90 (noventa) dias,no valor mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) com valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)em favor da empresa em favor da Pessoa Física **LUCINÉIA APARECIDA TEODORO DA SILVA inscrita no CPF sob o nº. 063.38454930.**

Barbosa Ferraz, 11 de Abril de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:738881B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N º 040/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃONº 014/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.
CONTRATADO:LUCINÉIA APARECIDA TEODORO DA SILVA.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADOR PARA ATUALIZAÇÃO DO CADÚNICO.
VALORTOTAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sendo parcelas de 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.002.08.243.0015.2.096.3.3.90.36.00.00. - 31820 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
04.002.08.244.0015.2.051.3.3.90.36.00.00. - 31756 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
04.002.08.244.0015.2.058.3.3.90.36.00.00. - 31767 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
04.002.08.244.0015.2.092.3.3.90.36.00.00. - 31806 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
DURAÇÃO: 90 (NOVENTA)DIAS
DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2014.
FORO: COMARCA DE BARBOSA FERRAZ – PARANÁ.

BARBOSA FERRAZ - PR:11 DE ABRIL DE 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:C7275399

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2014 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADOR PARA ATUALIZAÇÃO DO CADÚNICO, por um período de 90 (noventa) dias,em favor da Pessoa Física **PRISCILA DOS SANTOS FERNANDESinscrita no CPF sob o nº. 060.429.609-62**, no valor mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) com valor totalde R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com amparo no art. 24, inciso V.

Barbosa Ferraz, 11 de Abril de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:63849211

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2014

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo Nº 060/2014 e ante as justificativas, que se embasou no art. 24 Inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADOR PARA ATUALIZAÇÃO DO CADÚNICO, por um período de 90 (noventa) dias,no valor mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) com valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)em favor da empresa em favor da Pessoa Física **PRISCILA DOS SANTOS FERNANDES inscrita no CPF sob o nº. 063.38454930.**

Barbosa Ferraz, 11 de Abril de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:0B2EC0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO EXTRATO DE CONTRATO N º 039/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃONº 013/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.
CONTRATADO:PRISCILA DOS SANTOS FERNANDES.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADOR PARA ATUALIZAÇÃO DO CADÚNICO.
VALORTOTAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sendo parcelas de 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.002.08.243.0015.2.096.3.3.90.36.00.00. - 31820 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
04.002.08.244.0015.2.051.3.3.90.36.00.00. - 31756 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
04.002.08.244.0015.2.058.3.3.90.36.00.00. - 31767 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
04.002.08.244.0015.2.092.3.3.90.36.00.00. - 31806 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
DURAÇÃO: 90 (NOVENTA)DIAS
DATA DA ASSINATURA: 11 DE ABRIL DE 2014.
FORO: COMARCA DE BARBOSA FERRAZ – PARANÁ.

BARBOSA FERRAZ - PR, 11 DE ABRIL DE 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:4FF647BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META DE 25% DO CONTRATO Nº. 030/2013 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2013

PARTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CONTRATADO:EMPRESA PRINCESA DO IVAÍ LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAIS.
BASE LEGAL: COM BASE NA LEI FEDERAL N.º 8.666, ART.65, INCISO II, LETRA 'D'.
AUMENTO DE:R$ 12.778,50 (DOZE MIL SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

BARBOSA FERRAZ,07 DE ABRIL DE 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:E9E796B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO 10º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº. 067/2011

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CONTRATADO: M7M – PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING.

PRAZO DE ADITIVADO: FICA ACERTADO ENTRE AS PARTES TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, ATÉ 30 DE JUNHO DE2014.

BASE LEGAL: COM BASE NO ART. 57 DA LEI N º 8666/93.

BARBOSA FERRAZ, 30 DE MARÇO DE 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:C693F61A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO DECRETO Nº 14/2014 DE 14/04/2014

Exercício: 2014
Decreto nº 14/2014 de 14/04/2014

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2079/2014 de 11/04/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0014.1.112.		FNS/REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE UBS-POSTO SAÚDE DISTRITO DE OURILÂNDIA	
415 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.000,00
08.001.10.301.0014.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
416 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.000,00
417 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
		Total Suplementação:	52.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.28.846.0006.0.001.		ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	
40 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	52.000,00
		Total Redução:	52.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ , Estado do Paraná, em 14 de abril de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:12B1225B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 15/2014 DE 14/04/2014

Exercício: 2014

Decreto nº 15/2014 de 14/04/2014

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2080/2014 de 11/04/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes
Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.16.481.0011.1.125.		PNHR/PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL	
418 - 3.3.90.30.00.00	31825	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
419 - 3.3.90.39.00.00	31825	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	26.000,00
		Total Suplementação:	40.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.6.1.99.10.00.00	Fonte: 1000	40.000,00
	Total da Receita:	40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ , Estado do Paraná, em 14 de abril de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:24931DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 07DE ABRIL DE2014, DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-CDMBF

Dispõe sobre a deliberação do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Barbosa Ferraz-Pr, Estado do Paraná, e dá outras providências;

O Pleno do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Barbosa Ferraz-CDMBF, em reunião ordinária realizada em 04 de Abrilde 2014, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1609/2008, de 15/10/2008;
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno Conselho de Desenvolvimento Municipal de Barbosa Ferraz-CDMBF.

Barbosa Ferraz, 07 de Abril de 2014.

JOSÉ LUIZ TEIXEIRA
Presidente
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Barbosa Ferraz-CDMBF

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:77894876

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2014

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE BARBOSA FERRAZ - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 01/2014

SÚMULA: APROVA O Plano Municipal de Assistência Social 2014-2017

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 1.259/2004, e considerando a deliberação em plenária realizada no dia 15/04/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz 2014-2017.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

BARBOSA FERRAZ, 15 de abril de 2013.

ANA MARIA BARBOSA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:A4CFCE65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA N.º 006/2014

"DISPÕE SOBRE O RECESSO DO PODER LEGISLATIVO PARA SEXTA FEIRA DA PAIXÃO E O FERIADO DE TIRADENTES 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BITURUNA - PR, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 15 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 008/2009 de 03 de agosto de 2009.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica adotado o Ponto Facultativo, nas datas de 18 e 21 de abril de 2014 (sexta e segunda-feira), no período integral.
Art. 2º - Fica marcada para o dia 28 de abril de 2014, a próxima sessão ordinária.
Art. 3º - Revogadas as disposições em Contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna-PR, 14 de abril de 2014.

TIAGO MARCEL PADILHA
Presidente

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:0DA7EDDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 039/2014

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares, de acordo com a Lei Complementar 001/2001 em seu Capítulo IV, Art 71 e Art. 77 para a servidora Sueli Tarachuk dos Santos, RG 7.334.560-0, ocupante do Cargo Efetivo de Zeladora.

Art. 2º. A Licença concedida é pelo o período de 02 (dois) anos, compreendido entre 01 de abril de 2014 à 31/03/2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 04 de abril de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:7B953F6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 040/2014

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a partir da competência abril/2014, gratificação de 20% de conformidade com a Lei Municipal n.º 1728/2013 e suas alterações para a servidora Dativa Nalon Agustini ocupante do cargo Efetivo de Educadora Infantil para exercer a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Lucindo Otacílio Sebben.

Art. 2º - Concede a partir da competência abril/2014, gratificação de 20% de conformidade com a Lei Municipal n.º 1728/2013 e suas alterações para a servidora Clarice Aparecida dos Santos Gris, ocupante do cargo Efetivo de Educadora Infantil para exercer a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Dona Pia.

Art. 3º - Concede a partir da competência abril/2014, gratificação de 10% de conformidade com a Lei Municipal n.º 1728/2013 e suas alterações para a servidora Elda da Rosa ocupante do cargo Efetivo de Educadora Infantil para exercer a função de Supervisora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Lucindo Otacílio Sebben.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 01 de abril de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:BFBA75E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 041/2014

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a partir da competência abril/2014, gratificação de 40% de conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2001 e suas alterações para o servidor Jurandir Luiz Zalobnicki ocupante do cargo Efetivo de Motorista para exercer a coordenação de equipe da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo.
Art. 2º - Concede a partir da competência abril/2014, gratificação de 30% de conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2001 e suas alterações para o servidor Humberto Valdir Sachs, ocupante do cargo Efetivo de Motorista para exercer funções de maior complexidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 01 de abril de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:A300907D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 042/2014

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data (02/04/2014), os servidores abaixo relacionados, de conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2001 de 16/05/2001 e suas alterações:

Nome	RG	Cargo	Símbolo
Célia Fátima Morandi	9.519.803-1	Diretor de Serviço	CC – 2A

Delmar Schultz	10.158.738-11	Diretor de Serviço	CC – 2A
Maria Rosa da Silva	2.178.610	Chefe de Setor	CC – 04
Taciane Raquel Arsego	5.742.217-3	Chefe de Serviço I	CC – 05
Ildo Ganzer	10R 1.338.263	Chefe de Serviço	CC – 10

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 02 de abril de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:37F2A2AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 043/2014

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA PRÊMIO, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001 e suas alterações, por 90 (noventa) dias para os servidores abaixo relacionados no período de 07/04/2014 à 05/07/2014.

Mat	Nome	Admissão	Cargo
1023	João Luis de Melo	01/04/1995	Motorista
0675	Bernardete Groh Casse	01/07/1990	Auxiliar de Serviços Gerais
1328	Rodrigo Marcante	07/04/2004	Assistente Administrativo
0331	Lucia de Fátima Aleckeveth de Souza	16/09/1985	Professora
1365	Cleusa Salete Sonalio	08/03/2004	Professora
1366	Marisete Aparecida Zamboni Kampmann	08/03/2014	Professora
1364	Bernardete de Bastiani	08/03/2014	Professora
0598	Elizabete Mattiola de Mattos	26/03/1990	Professora
0994	Marlene Ferreira Boeno Graciano	02/10/1994	Zeladora

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 04 de abril de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:9BC8304C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº 010/2014

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei e, de conformidade com o resultado final do Concurso Público 001/2010, para provimento de vagas em cargos do Quadro Permanente de Pessoal, de acordo com os Editais de n.º 006/2010 e 008/2010 Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, homologado através do Decreto 118/2010 de 04 de outubro de 2010;

RESOLVE:

Art.1º - Eliminar do Concurso Público citado acima, o candidato do cargo de Motorista, Vinicius Basquera, inscrição nº 0033, 9ª colocado, considerando que de acordo com art. 3º do edital de convocação 009/2014 não compareceu para apresentar os documentos.

Bituruna, 14 de março de 2013.

PUBLIQUE-SE

JOSE CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:5B1EF40A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 038/2014

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir desta data (01/04/2014), os servidores baixo relacionados:

Nome	RG	Cargo	Símbolo
Célia Fátima Morandi	9.519.803-1	Chefe de Divisão	CC – 03
Delmar Schultz	10.158.738-11	Chefe de Setor	CC – 04
Ildo Ganzer	10R 1.338.263	Chefe de Serviço I	CC – 05
Taciane Raquel Arsego	5.742.217-3	Coordenador(a)	CC – 06
Maria Rosa da Silva	2.178.610	Chefe de Serviço	CC – 10

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 01 de abril de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:440D4B6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1089/2014

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 430/2013.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA
Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$30.000,00-(Trinta mil reais)-conforme especificação abaixo:

03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005-Divisão de Obras e Serviço Públicos
15.451.0008.1047-Construção de Pavimentação Urbana
4.4.90.51.00-Obras e Instalações – fonte 000 R$ 15.000,00
15.452.0005.2025-Garantir os Serviços de Limpeza Publica Municipal
3.3.90.36.00-Outros Serv.Terc. P. Física – fonte 000 R$ 15.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 30.000,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:

03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.003-Divisão de Recursos Humanos
04.128.0002.2013-Capacitação dos Servidores Públicos Municipais
3.3.90.36.00-Outros Serviços Terc. P. Física – fonte000 R$ 15.000,00
3.3.90.39.00-Outros Serv. Terc. P. Jurídica – fonte 000 R$ 15.000,00
TOTAL CANCELADO R$ 30.000,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara PR, 14 de Abril de 2014.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:FC7431A2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº.09/2014

SÚMULA: Retificação da resolução 09/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 334/2010, e considerando a deliberação plenária em 14 de abril de 2.014.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a retificação da resolução 09/2014 de 14 de março do ano de 2014 – a qual passa a se referir Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, Aquisição de Equipamentos Veículos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua APROVAÇÃO.

CAFEARA, 14 de abril de 2014

SONIA DE LOURDES VASCONCELOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:E0474C21

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº.10/2014

SÚMULA: Aprovação do balancete trimestral do primeiro trimestre de 2.014

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 334/2010, e considerando a deliberação plenária em 14 de abril de 2.014.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o balancete do primeiro trimestre do ano de 2.014 da política de assistência social de Cafeara- PR

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua APROVAÇÃO.

CAFEARA, 14 de abril de 2014

SONIA DE LOURDES VASCONCELOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:D64B4DF9

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 11/2014

SÚMULA: Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Cafeara .

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 334/2010, e considerando a deliberação plenária em 14 de abril de 2.014.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Cafeara . quadriênio 2.014 á 2.017 da Política de Assistência Social de Cafeara- PR

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua APROVAÇÃO.

CAFEARA, 14 de abril de 2014

SONIA DE LOURDES VASCONCELOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:F4601329

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PESQUISA PÚBLICA ADMINISTRATIVA PARA FINS DE MELHORIAS NO MUNICÍPIO.
EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
APMOP LTDA – EPP, CNPJ nº 03.166.075/0001-35
VALOR: R$1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)
DATA: 15/04/2014

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B024F9DA

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 19/2014
Pregão, na forma presencial nº. 6/2014

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 6/2014, de 19/03/2014, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIA DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA) PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGA PARCELADA" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
A M RESENDE TUROZI MERCADO, CNPJ nº 07.333.252/0001-81, no valor de R$35.048,06 (Trinta e cinco mil, quarenta e oito reais e seis centavos);
AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, CNPJ nº 08.836.350/0001-02, no valor de R$26.286,30 (Vinte e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta centavos);
ELVIS KATSUMI SANESHIGUE ME, CNPJ nº 06.114.350/0001-65, no valor de R$75.331,63 (Setenta e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos);
MARCELO DE OLIVEIRA DOS SANTOS ME, CNPJ nº 01.254.011/0001-60, no valor de R$53.159,10 (Cinquenta e três mil, cento e cinquenta e nove reais e dez centavos);
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 03.612.312/0005-78, no valor de R$5.625,00 (Cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais);
PAMELA RESENDE TUROZI FARMACIA, CNPJ nº 05.247.736/0001-82, no valor de R$1.323,00 (Um mil, trezentos e vinte e três reais).
Valor Total: R$196.773,09 (Cento e Noventa e Seis Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Nove Centavos).

Cafeara-PR, 09 de abril de 2014.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:142236AB

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO CONTRATO Nº 16/2014

Pregão, na forma presencial nº 6/2014
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: A M RESENDE TUROZI MERCADO, CNPJ nº 07.333.252/0001-81
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – Menor Preço Por Item, Pregão, na forma presencial nº 06/2014
Data de Assinatura: 09/04/2014
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIA DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA) PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGA PARCELADA.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Valor Total: R$35.048,06 (Trinta e cinco mil, quarenta e oito reais e seis centavos).

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:1BD654A9

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2014

Pregão, na forma presencial nº 6/2014
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: MARCELO DE OLIVEIRA DOS SANTOS ME, CNPJ nº 01.254.011/0001-60
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – Menor Preço Por Item, Pregão, na forma presencial nº 06/2014
Data de Assinatura: 09/04/2014
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIA DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA) PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGA PARCELADA.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Valor Total: R$53.159,10 (Cinquenta e três mil, cento e cinquenta e nove reais e dez centavos)

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:04F55D4A

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2014

Pregão, na forma presencial nº 6/2014
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: PAMELA RESENDE TUROZI FARMACIA, CNPJ nº 05.247.736/0001-82
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – Menor Preço Por Item, Pregão, na forma presencial nº 06/2014
Data de Assinatura: 09/04/2014
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIA DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA) PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGA PARCELADA.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Valor Total: R$1.323,00 (Um mil, trezentos e vinte e três reais)

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:C957C254

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2014

Pregão, na forma presencial nº 6/2014
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: ELVIS KATSUMI SANESHIGUE ME, CNPJ nº 06.114.350/0001-65
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – Menor Preço Por Item, Pregão, na forma presencial nº 06/2014
Data de Assinatura: 09/04/2014
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIA DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA) PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGA PARCELADA.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Valor Total: R$75.331,63 (Setenta e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos)

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:16196598

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2013 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 002/2013 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 013/2014, e, nas formas e condições expostas no Processo de Inexigibilidade nº 002/2013, **CREDENCIAMENTO** que tem por objeto ao **Prestação de serviços médicos, para atendimento na rede básica de saúde e na rede de atenção especializada no município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, onde as seguintes empresas apresentaram documentação pertinente ao Processo Licitatório até a presente data:

FORNECEDOR: BIRAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 13.527.038/0001-69
MÉDICO CREDENCIADO: GABRIELA DE ASSIS BIRAL
ESPECIALIDADE: MÉDICA CLINICA GERAL
CRM n°: 32548/PR
DATA DE REGISTRO: 24/01/2014
Valor Total Homologado do Processo-R$326.400,00 (Trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 021/2013, **CREDENCIAMENTO, na modalidade *Inexigibilidade*** nº 002/2013, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.
Salientamentos que, por se tratar de processo de CREDENCIAMENTO, a Inexigibilidade n°002/2013 continuará aberta para os demais interessados por um prazo de 12 (doze) meses.

Califórnia, 14 de abril de 2014

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:25C36B97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2013 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 002/2013 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 013/2014, e, nas formas e condições expostas no Processo de Inexigibilidade nº 002/2013, **CREDENCIAMENTO** que tem por objeto ao **Prestação de serviços médicos, para atendimento na rede básica de saúde e na rede de atenção especializada no município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, onde as seguintes empresas apresentaram documentação pertinente ao Processo Licitatório até a presente data:

FORNECEDOR: F. L. PERINI – CLINICA EIRELI
CNPJ: 18.346.449/0001-71
MÉDICO CREDENCIADO: FERNANDA LAYS PERINI
ESPECIALIDADE: MÉDICA CLINICA GERAL
CRM n°: 031498/PR
DATA DE REGISTRO: 17/05/2013
Valor Total Homologado do Processo-R$326.400,00 (Trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 021/2013, **CREDENCIAMENTO, na modalidade *Inexigibilidade*** nº 002/2013, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.
Salientamentos que, por se tratar de processo de CREDENCIAMENTO, a Inexigibilidade n°002/2013 continuará aberta para os demais interessados por um prazo de 12 (doze) meses.

Califórnia, 15 de abril de 2014

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:5AD726BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 047/2014

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 15/04/2014 a Sra. **SABRINA KUNICZKI MARTINS,** portadora do RG n° 8.505.781-2 e do CPF n° 040.552.909-00, a qual deixará de ocupar o cargo de Enfermeira – Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 14 dias de abril de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:E7281FAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 030/2014

SÚMULA: Exonera do cargo de Assessoria Jurídica (CC - 01), a Sra. FABIANA BATILIERI COSTA, como específica.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar a pedido a partir do dia 16 de abril de 2014, do cargo de Assessoria Jurídica (CC - 01) a Sra. **FABIANA BATILIERI COSTA,** portadora do RG sob n° 9.942.998-4.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 15 dias do mês de abril de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:D7147A56

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL 002/2014

Vimos por meio deste, divulgar resultado das inscrições realizadas através do Edital 001/2014, sendo duas listagens, uma para professores com Educação Especial pleiteando as vagas na área e outra considerando a possibilidade de surgimento de novas vagas para efetivo exercício na docência, no decorrer do período letivo de 2014, sendo o resultado:

PROFESSORES DO QUADRO PRÓPRIO COM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU INCLUSIVA PARA AS VAGAS NA ESCOLA MUNICIPAL CALIFÓRNIA

Elzeli da Silva Lemes – 39 pontos
Eva Aparecida Leal da Silva – 22 pontos

PROFESSORES DO QUADRO PRÓPRIO PARA POSSÍVEIS VAGAS TEMPORÁRIAS NO PERÍODO LETIVO DE 2014

Vera Nice Pelogia – 39 pontos
Mariza Soares Martins – 34 pontos
Maria José Machado – 22 pontos
Ana da Silva Sasso – 20 pontos
Lucimara de Assis Alencar – 20 pontos
Elizabeth Conerado da Silva – 15 pontos
Denise Bartko Alencar – 15 pontos

CONSIDERAÇÕES:

As professoras que pleitearam as vagas imediatas para a Escola Municipal Califórnia, deverão procurar o Setor de Recursos Humanos na data de 14/04/2014 para dar início às atividades.

Califórnia, 11 de abril de 2014.

MARIA STELA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação
Portaria 006/2013

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:280BE6F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 033/2014

Súmula: Concede Licença com vencimentos para tratamento de saúde.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário):

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença com vencimento para tratamento de saúde, a servidor público municipal **JOSE BENEDITO ROCHA**, RG 4.594.381-0, CPF nº 497.811.629-53, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura, pelo período de 45 (quarenta e cinco), no período de 25 de fevereiro de 2014 a 10 de abril de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo á 25 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 15 de abril de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D56990C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 028/2014

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1°. Designar o Servidor Municipal **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**, - RG 6.905.265-7 - CPF 025.910.649-62, para exercer a função de ASSESSOR DE CONTROLADORIA INTERNA, símbolo FG 1.
Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 02 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.
Republicado por incorreção.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E1D51A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 057/2014.

DECRETA PONTO FACULTATIVO.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no **dia 17 de abril de 2014, (5ª feira).**

Art. 2º Excetuam-se do disposto neste decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR),14 de abril de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E04F947B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO

CARTA CONVITE 001/2011

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Campo Magro
CONTRATADA: Boaventura & Pereira Advogados Associados
OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica
DATA DA RESCISÃO: 31.03.14

Campo Magro, 31 de março de 2014

GUSTO JUNINHO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:29F7AEAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO 005/2011
Dispensa 002/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO-CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS DA SAGRADA FAMÍLIA
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel de 18 salas, área coberta, cancha de esportes, ginásio de esportes, biblioteca,

horta, banheiros, cozinha, depósito, sala de professores, secretaria e estacionamento, localizado na Estrada do Cerne, Km 19.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 04/01/2014 à 04/01/2015
VALOR MENSAL COM REAJUSTE (IGP-M): R$ 4.937,34 (quatro mil novecentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos), mensais, resultando no valor total do contrato R$ 59.248,08 (cinqüenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e oito centavos) para um período de 12(doze) meses.

Campo Magro, 04 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9BF71701

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO 006/2011
EXTRATO DE CONTRATO 003/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ARIEL ANTÔNIO MUZNISKI – CPF: 019.372.099-03
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 003/2011
OBJETO: Locação de Imóvel para a instalação da Unidade de Saúde do Viviane
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.015,68 (um mil e quinze reais e sessenta e oito centavos), mensais, resultando no valor total do contrato R$ 12.188,16 (doze mil cento e oitenta e oito reais e dezesseis centavos) para um período de 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 14/01/2014
VIGÊNCIA: 14/01/2014 a 14/01/2015

Campo Magro, 14 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B4515A73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO 037/2011
Dispensa 008/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO-CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: **LUIGI PEANO**
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel matrícula nº 6454, sito à ESTRADA DE CERNE Nº 18.600KM 18,5, que será utilizado para funcionamento da sede da Prefeitura Municipal de Campo Magro.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 15/01/2014 à 15/01/2015
VALOR MENSAL COM REAJUSTE (IGP-M): R$ 6.162,95 (seis mil cento e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), mensais, resultando no valor total do contrato R$ 73.955,40 (setenta e três mil novecentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta centavos) para um período de 12(doze) meses.

Campo Magro, 15 de janeiro de 2014

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:390CEF13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO 010/2011
Dispensa 005/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ARLETE PAULIN COSTA – CPF: 229.369.470-49
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 005/2011
OBJETO: Locação de Imóvel sito à Rua Vargem Grande, nº 10 – Campo Magro **VALOR DO CONTRATO**: R$ 535,11 (quinhentos e trinta e cinco reais e onze centavos), mensais, resultando no valor total do contrato R$ 6.421,32 (seis mil quatrocentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos) para um período de 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2014
VIGÊNCIA: 01/02/2014 a 01/02/2015

Campo Magro, 01 de fevereiro de 2014

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2B93B195

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO - DISPENSA 01/2010

CONTRATO 002/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO-CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: IVETE DO ROCIO SLOMPO VALENTE, CPF-MF Nº 541.668.889-00
OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a locação de imóvel destinado à Secretraria Municipal de desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Obras Públicas, situado à Estrada do Cerne nº 100, localizado na Estrada do Cerne nº 100, em Campo Magro-Pr.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 06/01/2014 à 30/04/2014
VALOR MENSAL COM REAJUSTE (IGP-M): R$ 4.747,95 (quatro mil e setecentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos), mensais, resultando no valor total do contrato em R$ 18.991,80 (dezoito mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos) para um período de 04(quatro) meses.

Campo Magro, 06 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:06D7CE28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO - DISPENSA 003/2010

CONTRATO 004/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO-CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: OSNEI CARLOS BRUNO JUNIOR– CPF-MF nº 864.118.459-72
OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a locação do imóvel situado na Rua Narcisos nº 374, em Campo Magro-Pr..
VIGÊNCIA ADITIVADA: 06/01/2014 à 06/01/2015
VALOR MENSAL COM REAJUSTE (IGP-M): R$ 1.840,21 (um mil oitocentos e quarenta reais e vinte e um centavos) mensais, resultando no valor total do contrato R$ 22.082,52 (vinte e dois mil e oitenta e dois reais e cinqüenta e dois centavos) para um período de 12(doze) meses.

Campo Magro, 04 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E41179FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO - DISPENSA 002/2010

CONTRATO 003/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MIGUEL HONÓRIO FILLUS – CPF: 126.321.209-34

OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a locação de imóvel situado na Estrada do Cerne, Pr 090, n.º 20.753, matricula 1.376 do Cartório de Registro de imóveis de Almirante Tamandaré.
VALOR MENSAL COM REAJUSTE: R$ 1.953,48 (um mil novecentos e cinqüenta e três reais e quarenta e oito centavos) mensais, resultando no valor total do contrato R$ 23.441,76 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos) para um período de 12(doze) meses).
VIGÊNCIA ADITIVADA: 06/01/2014 à 06/01/2015

Campo Magro, 06 de janeiro de 2014

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8C14E9C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO - DISPENSA 005/2010

CONTRATO 006/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO-CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: **LÚCIA LUSIK KMIECIK** – CPF-MF nº 456.853.809-25
OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a locação do imóvel situado na Rua Silvestre Jarek nº 155 – Campo Magro-Pr.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 06/01/2014 à 06/01/2015
VALOR MENSAL COM REAJUSTE (IGP-M): R$ 664,21 (seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos), mensais, resultando no valor total do contrato R$ 7.970,52 (sete mil, novecentos e setenta reais e cinqüenta e dois centavos) para um período de 12(doze) meses.

Campo Magro, 04 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:515492D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO - DISPENSA 006/2010

CONTRATO 007/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO-CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALOISE MUSNISKI – CPF-MF nº 087.361.209-44
OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a locação do imóvel situado na Estrada do Cerne, KM 15, n.º 14.914, em Campo Magro-PR, para uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 06/01/2014 à 06/01/2015
VALOR MENSAL COM REAJUSTE (IGP-M): R$ 1.779,13 (um mil setecentos e setenta e nove reais e treze centavos), mensais, resultando no valor total do contrato R$ 21.349,56 (vinte e um mil trezentos e quarenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos) para um período de 12(doze) meses.

Campo Magro, 04 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6773A410

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO - DISPENSA 010/2010

CONTRATO 011/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO-CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: **AIRTON MANFRON.**
OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a locação do imóvel situado na estrada do Cerne destinado à Secretaria Municipal de Educação para depósito de Merenda Escolar.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 06/01/2014 à 30/05/2014
VALOR MENSAL COM REAJUSTE (IGP-M): R$ 1.067,48 (um mil e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), mensais, resultando no valor total do contrato R$ 5.337,40 (cinco mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta centavos) para um período de 05 (cinco) meses.

Campo Magro, 04 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9904D34E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO - DISPENSA 011/2010

CONTRATO 012/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: LÚCIA LUSIK KMIECIK – CPF: 456.853.809-25
OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a locação de Prédio Comercial situado à Rua Silvestre Jarek n.º 155, em Campo Magro-Pr, para uso pelo CIC – Centro Integrado do Cidadão.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 06/01/2014 à 06/01/2015
VALOR MENSAL COM REAJUSTE (IGP-M): R$ 3.510,82 (três mil quinhentos e dez reais e oitenta e dois centavos), mensais, resultando no valor total do contrato R$ 42.129,84 (quarenta e dois mil cento e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos) para um período de 12(doze) meses.

Campo Magro, 06 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5FE1BA2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO - DISPENSA 013/2010

CONTRATO 014/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: OLANDA MANFRON ZAMPIRI – CPF: 302.472.259-91
OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a locação de imóvel em alvenaria Localizado na Estrada do Cerne n.º 91, indicação fiscal 11.1.5.3.1.1 destinado à Secretaria Municipal de Finanças.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 06/01/2014 à 06/01/2015
VALOR MENSAL COM REAJUSTE (IGP-M): R$ 2.520,43 (dois mil quinhentos e vinte reais e quarenta e três centavos, resultando no valor total do contrato R$ 30.245,16 (trinta mil duzentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos) para um período de 12 (doze) meses.

Campo Magro, 06 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BE86EB43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO - DISPENSA 015/2010

CONTRATO 016/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO-CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MAURÍCIO JOÃO CUSTÓDIO – CPF-MF nº 491.001.909-00
OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a locação de 2 salas para uso pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social, localizado na Rua Jasmin nº 237, esquina com a Rua Umbelas, Jardim Boa Vista I, em Campo Magro-Pr.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 06/01/2014 à 06/01/2015
VALOR MENSAL COM REAJUSTE (IGP-M): R$ 1.779,13 (hum mil, setecentos e setenta e nove reais e treze centavos).

Campo Magro, 04 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:70ED5125

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO - DISPENSA 024/2010

CONTRATO 029/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: NEIVA DO ROCIO BIENAVSKI - CPF nº 872.922.119-68
OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a locação de imóvel para uso pela Agência do CORREIO de Campo Magro, situado na Rua Martins Bienarski, n.º 46, em Campo Magro-Pr.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 02/04/2014 à 02/04/2015
VALOR MENSAL COM REAJUSTE (IGP-M): R$ 525,14 (quinhentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos), mensais, resultando no valor total do contrato R$ 6.301,68 (seis mil trezentos e um reais e sessenta e oito centavos) para um período de 12(doze) meses.

Campo Magro, 02 de abril de 2014.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7FF4F0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 001/2014

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Magro.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Campo Magro, no uso das atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no Art. 4º da Lei Municipal Nº 713/2011, que institui o CMAS, o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), A Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, que é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
O plano que foi elaborado em conjunto entre CRAS, CREAS e gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Magro, com base nas prioridades para a Política de Assistência Social foi aprovado por todos sem ressalvas.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reunião Ordinária dos conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro realizada no dia 08 de abril de 2014.

SOELI MARIA DA LUZ MENEGUSSO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Campo Magro/PR

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D743DDF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO - CONTRATO Nº 04/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CONTRATADA: DALMIR ANSELMO CULPI & CIA. LTDA.
LICITAÇÃO: Dispensa nº 01/2013
OBJETO: Contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões
VALOR: R$ 138.855,00 (cento e trinta e oito mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO ALTERADO: de 23 de abril de 2013 para 23 de julho de 2013
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de abril de 2.013

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:20CA8209

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO - CONTRATO Nº 05/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CONTRATADA: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
LICITAÇÃO: Dispensa nº 01/2013
OBJETO: Contratação de empresa para locação de máquinas e caminhões
VALOR: R$ 189.720,00 (cento e oitenta e nove mil setecentos e vinte reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO ALTERADO: de 23 de abril de 2013 para 23 de julho de 2013
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de abril de 2.013

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:15630034

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVALIAÇÃO DA GESTÃO

1. O Conselho Municipal de Saúde de Campo Magro, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2013, do Fundo Municipal de Saúde, é de parecer pela regularidade das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2013, conduzidos pelo conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:
I) Organização do conselho Municipal de Saúde;
II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor de saúde;
V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de aplicação dos recursos da saúde;
IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
X) Análise do Relatório de Gestão Municipal de Saúde; e
XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar o cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras no ano de 2013, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 28/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos Arts. 2º e 3º da Lei

Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

Campo Magro, 25 de março de 2014.

NILCIANE REGINA MACIEL
Presidente do Comscam

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2974AED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 002/2014

Dispõe sobre as conclusões acerca do relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Campo Magro, relativas ao exercício de 2013, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Campo Magro, em reunião ordinária realizada em 25 de março de 2014, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 015/97,

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Campo Magro, referente ao ano de 2013, sem ressalvas.

Campo Magro, 26 de março de 2014.

NILCIANE REGINA MACIEL
Presidente do Comscam

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D01309A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 2.954

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

Marcos Antônio David, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer de julgamento e adjudicação promovido pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial – Menor Preço por Lote, sob o Nº 018/2014, que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas integradas, de acordo com o que preconiza a resolução federal – RDC – 216 - da ANVS, a dedetização será realizada nas Escolas Municipais Benedito Rodrigues de Camargo E.F, CMEI Ainzara Rossi Salles, CMEI Marinha Fogaça de Oliveira, Escola Municipal Pró Infância, Clube Irmão Caçula, Cozinha Piloto e Secretaria Municipal de Educação, em vista do Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Chefe do Executivo sob nº 048, de 14 de abril de 2014, o qual manifesta que: "*Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei 8.666/93, razão pela qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado e homologada pela autoridade competente se assim entender conveniente à administração pública*",
D/E/C/R/E/T/A/
Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial – Menor Preço por Lote, sob nº 018/2014 – tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas integradas, de acordo com o que preconiza a resolução federal – RDC – 216 - da ANVS, a dedetização será realizada nas Escolas Municipais Benedito Rodrigues de Camargo E.F, CMEI Ainzara Rossi Salles, CMEI Marinha Fogaça de Oliveira, Escola Municipal Pró Infância, Clube Irmão Caçula, Cozinha Piloto e Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:
EMPRESA: SILVANA ALVES 2905854866 - CNPJ Nº 15.311.499/0001-25
TELEFONE: (43) 3566.1552 E-mail: msdedetizadora@hotmail.com

Item	Objeto/Locais Prestação de serviço de controle de vetores e pragas Urbanas: Aplicação executada em áreas internas, áreas comuns e internamente ao redor dos muros	Valor Unitário	Valor Total
01	Escola Municipal Benedito Rodrigues de Camargo - E.F	1.000,00	1.000,00
02	Escola Municipal José Salles – E.F	1.000,00	1.000,00
03	Escola Municipal Pró – Infância	850,00	850,00
04	CMEI Ainzara Rossi Salles	750,00	750,00
05	CMEI Marinha Fogaça de Oliveira	750,00	750,00
06	Escola Municipal Joaquim do Prado E.F	400,00	400,00
07	Clube do Irmão Caçula	600,00	600,00
08	Cozinha Piloto	350,00	350,00
09	Secretaria Municipal de Educação	250,00	250,00
	TOTAL GLOBAL		**5.950,00**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Carlópolis, 14 de abril de 2014.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:BF38A4F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 2.955

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

Marcos Antônio David, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer de julgamento e adjudicação promovido pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial – Menor Preço por Lote, sob o Nº 020/2014, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de peças e serviços para veículo JUMPER, placa ASO - 4778, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, em vista do Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Chefe do Executivo sob nº 049, de 14 de abril de 2014, o qual manifesta que: "*Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei 8.666/93, razão pela qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado e homologada pela autoridade competente se assim entender conveniente à administração pública*",
D/E/C/R/E/T/A/
Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial – Menor Preço por Lote, sob nº 020/2014 – tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de peças e serviços para veículo JUMPER, placa ASO - 4778, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:
EMPRESA: RETILIDER RETÍFICA DE MOTORES LTDA. - CNPJ Nº 00.108.750/0001-81
TELEFONE: (43) 3336.7530 E-mail: retilider@hotmail.com / michele_lider@hotmail.com

Item	Nome do produto	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	Correia Dentada	01	GENUÍNO CITROEN	630,39	630,39
02	Enrolador da Polia	01	GENUÍNO CITROEN	212,33	212,33
03	Polia Tensora (Tensor)	01	GENUÍNO CITROEN	296,52	296,52
04	Tubo (Cano de passagem D'agua)	01	GENUÍNO CITROEN	47,98	47,98
05	Cartucho de Filtro (Filtro de Combustível)	01	GENUÍNO CITROEN	140,28	140,28
06	União Mangueira (Mangueira D'Agua)	01	GENUÍNO CITROEN	80,96	80,96
07	Junta da Bomba Injetora	01	GENUÍNO CITROEN	13,92	13,92
08	Bomba injetora/ Injeção	01	BOSCH	4.486,46	4.486,46
09	Porta Injetora (Bicos)	04	BOSCH	1.789,38	7.157,52
10	Abraçadeiras para prender asmangueiras ao cano (Tubos)	02	GENUÍNO CITROEN	4,22	8,44
	SERVIÇOS				
11	Mão de obra especializada para proceder aos serviços de troca de peças citadas nos itens acima!	01	----------	1.925,20	1.925,20
	TOTAL LOTE				15.000,00

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Carlópolis, 14 de abril de 2014.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:A3A262BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

2ª REPETIÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014
PROCESSOS Nº 65/ 66/ 67/ 68/ 69/ 70/ 83/ 84/ 85/ 86/ 90/ 91 (2.014)
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a contratação de empresa para realização de exames Ecocardiograma com Ecodoppler, Doppler e dentre outros, conforme as especificações e condições solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde e constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 30/04/2014 às 14:00 horas**, na sala da Secretaria Geral do Município, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, 1.060, nos horários das 9:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00 horas e pelo telefone: 43 – 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: Governo/licitação.

Carlópolis, 15 de abril de 2014.

Publique-se.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:DF31173D

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO 017/2014-DP

SUMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidor Municipal para Cargo Efetivo.

MARCOS ANTONIO DAVID, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear para assumir o Cargo Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, o aprovado no Concurso Publico 01/2012 edital de homologação 04/2012 , conforme segue abaixo.
Classificação Nome.
3º - GUSTAVO PERES COSTA.
Art. 2º Que o convocado se apresente ao Departamento de Pessoal munido de documentação necessária dentro do prazo legal previsto no edital de concurso publico para o cumprimento integral do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação .

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 15 de abril de 2014.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:4C05141A

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO 018/2014-DP

SÚMULA: Demitir a pedido funcionária do cargo de Agente de Endemias e dá outras providências.

MARCOS ANTONIO DAVID, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º. – DEMITIR a pedido a servidora GLAUCIA PATRICIA MOREIRA RG. 19.096.055-9, a partir de 08/04/2014 da função de AGENTE DE ENDEMIAS.
Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal as providências necessárias ao cumprimento integral do presente Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data .
Publique-se

Registre-se

Carlópolis, 15 de abril de 2014.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:BF3722C2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA 044/2014-DP

Sumula: Concede Elevação de Nível a funcionários estáveis.

O Prefeito Municipal, Marcos Antonio David,no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º.: **CONCEDER** as funcionárias municipais **AMANDA GIOVANA AMARAL MANSUR**, Cargo de professora, portadora do RG nº 7.570.102-0, e **IREIDE MARIA DE QUEIROZ DA SILVA**, Cargo de Professora, portadora do RG nº 5.230.897-6, elevação de nível de PME para PMF a partir do mês 04/2014,, conforme determina a lei 480/2009 (Estatuto do Magistério do Município de Carlópolis) .
Art. 2º.: Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessária ao cumprimento da presente Portaria.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis-PR,15 de abril de 2014...

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:D757BFFD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA 045/2014-DP

Súmula: Dispõe sobre a desistência de aprovado no Concurso Publico 001/2012.

O Prefeito Municipal de Carlópolis, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º. Registrar a desistência do Sr. FÁBIO SILVIO DA SILVA BARREIRO aprovado em 1º lugar no Concurso 001/2012 para o cargo de Professor de Educação Física, por motivo de não comparecimento no prazo conforme Edital do Concurso 001/2012.
Artigo 2º. Que o Município poderá convocar o próximo aprovado para exercer a função de acordo com o número de vaga.
Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 15 de abril de 2014.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:C3222F2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 010/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no art. 37, XII e art. 76, e §§, ambos do Regimento Interno da Câmara, HOMOLOGA a designação do Vereador Clodoaldo Camargo em substituição da Vereadora Maria Micheli Mocelin, como membro da Comissão Parlamentar de Inquérito, requerida através do Requerimento nº 01/2014 aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de março de 2014 para apurar os indícios de irregularidades que ocorreram no Município de Colombo no tocante às realizações das "Festas da Uva" dos anos de 2009/2010/2011/2012, bem como a nomeação de seus membros:

Colombo, 10 de abril de 2014.

JOSÉ RENATO STRAPASSON
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:1ABF9816

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 05/2011

Contrato de Agência de Viagens para aquisição de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais, traslado e hospedagem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, com sede na Rua Francisco Busato nº. 8005, Centro, Colombo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada por seu Presidente JOSÉ RENATO STRAPASSON, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.848.696-2-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 320.137.109-25, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SWISTUR PASSAGENS E TURISMO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.314.340/0001-50, com sede na Rua Antonio Fiorese, 100, loja 01, Jardim Bandeirantes, Colombo, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador LUIZ FERNANDO SANCHES BRASIL, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.204.232-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 470.769.339-34, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam: **PRORROGAR** o Contrato nº 05/2011 que tem por objeto a aquisição de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais, traslado e hospedagem para os serviços de: a) Reserva e emissão de bilhetes para vôos nacionais e internacionais e bilhetes para passagens terrestres, inclusive de retorno; b) Envio de PTAS ou e-ticket para qualquer ponto do Brasil e exterior; c) Entrega de bilhetes nos locais indicados pela CONTRATANTE; d) Reserva de assento, quando necessário; e) Reserva de hospedagem conforme critérios a serem estabelecidos pela CONTRATANTE, até o dia 13 de abril de 2015, com a seguinte alteração na Cláusula Sexta:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO
O preço estimado do presente Contrato é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Câmara Municipal de Colombo, 13 de abril de 2014.

JOSÉ RENATO STRAPASSON
Câmara Municipal de Colombo

LUIZ FERNANDO SANCHES BRASIL
Swistur Passagens e Turismo LTDA– ME

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:F90330F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 293/2013

Processo nº 1168919 – Tomada de preços 009/2013
Objeto: Contratação de empresa de na área de engenharia para execução das obras de ampliação das instalações da Escola Municipal Padre Durval Secchi – Construção de um Laboratório de Informática.
Contratado: J. PELIZZARO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. ME. - CNPJ sob nº 03.312.492/0001-49,
Prazo: O presente termo aditivo prorroga os prazos de execução e vigência por mais 45 (quarenta e cinco) dias, compreendendo o período de 06 de março de 2014 a 19 de abril de 2014.
Colombo, 05 de março de 2014.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Elisangela Rena Beraldo
Código Identificador:43411642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO ATA 02 E 03/2014 – PREGÃO 115/2013

Objeto: Empresa para prestação de serviços de oficinas Culturais, de artesanato e de capacitação profissional para implementação de projetos.

Valor: R$ R$ 931.316,28 (Novecentos e trinta e um mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos).
Contratante: Município de Colombo – **Secretaria Municipal** de Ação Social e Trabalho
Ata 02-Lider Capacitação Profissional e Treinamento – Eireli– Me, Cnpj 05.134.998/0001-30
Contratado: Ata 03 - Mld Cursos e Treinamentos Ltda - Me, Cnpj 04.585.398/0001-26
Valor: R$ 555.999,20 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
Prazo: 06 de janeiro de 2014 a 05 de janeiro de 2015.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Data: Colombo, 15 de abril de 2014
Assinatura: Maria da Silva Souza

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:FB392A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA 307 A 316/2013 – PREGÃO 113/2013

Objeto: Aquisição de Mobiliários diversos
Contratado: Ata 307 - Escobrinq Ltda. - EPP. CNPJ sob nº 08.395.310/0001-64
Valor: R$ 221.265,41 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos).
Ata 308 - Dope Móveis Ltda. EPPCNPJ sob nº 08.279.187/0001-16
Valor: R$ 69.920,00 (sessenta e nove mil, novecentos e vinte reais).
Ata 309 - M. Mobile Eireli, CNPJ sob nº 15.764.033/0001-85
Valor: R$ 89.848,60 (oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais
e sessenta centavos)
Ata 310 - GGL Indústria De Móveis De Aço Ltda. CNPJ 02.985.342/0001-33
Valor: R$ 120.532,00 (cento e vinte mil, quinhentos e trinta e dois reais)
Ata 311 - Inforline Industria E Comércio De Móveis Ltda. CNPJ sob nº 81.076.234/0001-14
Valor: R$ 30.262,50 (trinta mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta
centavos).
Ata 312 - WS Comércio De Móveis E Cadeiras Ltda. CNPJ 05.399.085/0001-46
Valor: R$ 76.957,50 (setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)
Ata 313 – lucineide B. Dos santos móveis EPP. CNPJ 01.597.132/0001-05
Valor: R$ 78.060,00 (Setenta e oito mil e sessenta reais).
Ata 314 - Papelaria Copiatic Ltda. CNPJ 01.795.373/0001-69
Valor: R$ 42.941,00 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais).
Ata 315 – Cequipel Industria de móveis e comércio de
Equipamentos Gerais ltda. CNPJ 00.325.400/0001-77
Valor: R$ 56.500,00 (Cinquenta e seis mil e quinhentos reais).
Ata 316 - Dismacenter Indústria E Comércio De Móveis Ltda. EPP. CNPJ 07.698.920/0001-74
Valor: R$ 214.439,70 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e trinta e nove
reais e setenta centavos).
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Contratante: Município de Colombo – Todas as Secretarias
Vigência: 23 de dezembro de 2013 a 22 de dezembro de 2014.

Colombo, 15 de abril de 2014.

Assinaturas: Luiz Gilberto Pavin, Maria da Silva Souza, Angelo Betinardi, Aziolê Maria Cavalari Pavin, Tania Mara Tosin, Marcio Strapasson, **José** Carlos Moretes do Amaral, Antonio Ricardo Miglioransa, João Maria Rodrigues, Marcio Roberto Toniolo, Vera Lucia Pavin

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:7D49A96A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3 ª PUBLICAÇÃO ATA 222/2013 – PREGÃO 89/2013

Objeto: Locação de ônibus urbano e executivo para atender as diversas atividades das Secretarias Municipais da Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.
Valor: R$ 125.765,12 (Cento e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).
Contratante: Município de Colombo
Contratado: Swistur Passagens e Turismo Ltda. - CNPJ sob nº 01.314.340/0001-50
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Vigência: 11 de outubro de 2013 a 10 de outubro de 2014.

Colombo, 15 de abril de 2014.

Assinatura: Aziolê Maria Cavalari Pavin, Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:1CCA0C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA 221/2013 – PREGÃO 97/2013

Objeto: Empresa para locação de veículos automotores, para atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo.

Valor: R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

Contratante: Município de Colombo, Secretarias de: Administração; Fazenda; Indústria, Comércio e Turismo; Meio Ambiente; Obras e Viação; Planejamento e Agricultura e Abastecimento.

Contratada: Transvepar – Transportes e Veículos Paraná Ltda, CNPJ n.º 76.669.670/001-67.
Vigência: 10 de outubro de 2013 a 09 de outubro de 2014

Colombo, 15 de abril de 2014.

Assinaturas: Luiz Gilberto Pavin; Márcio Strapasson; Antonio Ricardo Milgioransa; José Carlos Moretes do Amaral;João Maria Rodrigues; Márcio Roberto Toniolo.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:A37A650C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO ATA 119/2013 – PREGÃO 30/2013

Objeto: Empresa para prestação de serviços de transporte de cargas diversas, com os custos de manutenção dos veículos, combustível e profissional habilitado (motorista), encargos e impostos inclusos:

Valor: R$ 1.998.967,20 (hum milhão, novecentos e noventa e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).
Contratante: Município De Colombo – Secretário Municipal de Obras e Viação / João Maria Rodrigues.
Vigência: 09/07/2013 a 08/07/2014.

Contratado: Gregorio E Graciliano Ltda, CNPJ 13.968.844/0001-72.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 Centro Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Colombo, 15 de abril de 2014.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:B0CF44A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2013

Objeto: Serviços de sonorização para atender as necessidades das secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal durante a realização de palestras, cursos, festivais culturais, prestação de contas a comunidade e demais eventos realizados por esta prefeitura.
Valor R$ 105.599,80(Cento e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Contratante:Secretário Mun da Administração, Luiz Gilberto Pavin ; Secretária de Desenvolvimento U. Habitação, Tania Mara Tosin; Secretário Mun de Obras e Viação, João Maria Rodrigues; Secretária Mun de Saúde, Secretária Mun da Educação, Cultura e esportes, Aziolê Maria Cavalari Pavin ; Secretária Mun de Ação Social e Trabalho, Maria da Silva Souza; Secretário Mun de Indústria ,Comércio e Turismo, Antonio Ricardo Milgioransa; Secretário Mun Agricultura, Márcio Roberto Toniolo; Secretário Mun de Meio Ambiente, José Carlos Moretes do Amaral; Secretário Mun da Fazenda, Marcio Strapasson; Secretário Municipal de Planejamento,e Gabinete, Vera Lucia Pavin Barbosa.
Vigência: 03/07/2013 a 02/07/2014
Contratado: Ademir Bispo dos Santos Promoções e Eventos, CNPJ nº. 07.483.728/0001-60.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 Centro Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Colombo, 14 de abril de 2014.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:6090DC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO ATA 111/2013 - PREGÃO 38/2013

Objeto: Empresa para prestação de serviços de mecânica e elétrica em geral, manutenção preventiva e corretiva para Motocicletas, veículos leves e utilitários, incluindo mão de obra e fornecimento de peças originais ou genuínas.
Contratado: RR Comércio de Motos e Peças Ltda**,** CNPJ sob nº 08.658.736/0001-63
Valor total do lote 01: R$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais), (Serviços/peças) lote 02 R$ 39,20 (trinta e nove reais e vinte centavos) Mão de Obra/Hora).
Contratante: Mun. Colombo/ Diversas Secretarias do Município.
Vigência: 03 de julho de 2013 a 02 de julho de 2014
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Data: Colombo, 14 de abril de 2014
Assinaturas: Luiz Gilberto Pavin, Maria da Silva Souza, Aziolê Maria Cavalari Pavin, José Carlos Moretes do Amaral,Marcio Roberto Toniolo, João Maria Rodrigues, Marcio Strapasson, Antonio Ricardo Milgioransa, Angelo Betinardi e Tania Mara Tosin.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:EEA2861C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO 120/2013 - PREGÃO 47/2013

Objeto: Empresa para fornecimento de papel toalha e papel higiênico em bobina com os suportes.
Valor: R$ 200.480,00 ((Duzentos mil quatrocentos e oitenta reais).
Contratante: Todas as Secretarias do Município de Colombo.
Contratado: José Divoneis Vida Filho – PAPÉIS, CNPJ n.º 13.230.378/0001-23
Vigência: 10 de julho de 2013 a 09 de julho de 2014
Data: Colombo, 15 de abril de 2014.
Assinatura: Luiz Gilberto Pavin, Tania Mara Tosin, João ,Maria Rodrigues, Antonio Ricardo Milgioransa, Márcio Roberto Toniolo, José Carlos Moretes do Amaral; Maria da Silva Souza; Aziolê Maria Cavalari Pavin,

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:399A849B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO ATA 121/2013 - PREGÃO 51/2013

Objeto: Empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, fluídos de freio, fluídos, hidráulicas e graxas para manutenção dos veículos das Secretarias.
Valor: R$ 284.860,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais).
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo / Todas as Secretarias do Município de Colombo.
Contratado: Ingrax Indústria e Comércio de Graxas, CNPJ n.º 77.575.330/0001-30
Vigência: 11 de julho de 2013 a 10 de julho de 2014
Data: Colombo, 15 de abril de 2014.
Assinatura: Luiz Gilberto Pavin, Tania Mara Tosin, João Maria Rodrigues, Antonio Ricardo Milgioransa, Márcio Roberto Toniolo, José Carlos Moretes do Amaral; Maria da Silva Souza; Aziolê Maria Cavalari Pavin

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:B88F3553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PP 031/2014

Processo Administrativo nº. 1166644
O Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 029/2014 da Prefeita Municipal de Colombo adjudica o procedimento licitatório Pregão Presencial Nº. **031/2014**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, através de sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência e suporte técnico na rede lógica e de telefonia nas edificações da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Proponente: **INTERNAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME** – Lote 001 – R$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais).
Serviços: constantes no edital.
Prazo de Execução: constantes no edital.
Pagamento: até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, aceite pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IX) do edital.

Colombo, 15 de abril de 2014.

Dê-se publicidade;

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:85881128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo nº. 1157420
O Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 029/2014 da Prefeita Municipal de Colombo adjudica o procedimento licitatório Pregão Presencial Nº. **029/2014**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestar serviço de dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos e limpeza de caixa d'água para as diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e

especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Proponente: **AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA ME** – Lote 001 – R$ 99.898,00 (Noventa e nove mil oitocentos e noventa oito reais).
Serviços: constantes no edital.
Prazo de Execução: Os serviços deverão ser executados em até 03 (três) dias, a partir do momento que sejam solicitados, por meio da nota de empenho.
Pagamento: até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, aceite pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IX) do edital.

Colombo, 15 de abril de 2014.

Dê-se publicidade;

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:E3EAE77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

Resultado da Licitação
Processo Administrativo nº. 1157869
O Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 029/2014 da Prefeita Municipal de Colombo emite o resultado do procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2014**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Trator Agrícola, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Resultado: **FRACASSADA**

Colombo, 14 de abril de 2014.

Dê-se publicidade;

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:04D06CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA 76/2014 - PREGÃO 30/2014

Extrato Ata 76/2014 - Pregão 30/2014 – Processo 1161160
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de sementes de grama do tipo Pensacola para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Colombo.
Contratado: Norte Pioneiro Comércio e Serviços Ltda - ME, CNPJ n.º 18.676.583/0001-30
Valor: R$ 11.380,00 (Onze mil trezentos e oitenta reais).
Contratante: Secretaria Municipal do Meio Ambiente Vigência: 14 de abril de 2014 a 13 de abril de 2015
Data: Colombo, 14 de abril de 2014.
Assinatura: **José Carlos Moretes do Amaral**

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:AC3AF7E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2014 – PREGÃO 27/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestar serviços de sonorização para atender as necessidades das secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, durante a realização de palestras, cursos, festivais culturais, prestação de contas à comunidade e demais eventos realizados por esta prefeitura
Valor: R$ 249.448,66 (Duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)
Contratante: Município de Colombo
Contratado: DALLAS AUDIO VISUAL LTDA. com CNPJ sob nº 03.015.027/0001-46
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Vigência: 11 de abril de 2014 a 10 de abril de 2015.

Colombo, 11 de abril de 2014.

Publicado por:
Elisangela Rena Beraldo
Código Identificador:4ACEE60A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Presencial Nº. 042/2014
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Trator Agrícola, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 05 de maio de 2014 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sede da Prefeitura de Colombo.
Preço Máximo: Constante no Edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8002 ou 3656–8102 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 14 de abril de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:11B0DE3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 056/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 149/2014,

R E S O L V E:

CONCEDER a SOLANGE DE OLIVEIRA GOES DALLAZUANNA, servidora ocupante de cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, matrícula nº 057-1, cento e oitenta dias de LIcença maTernidade, no período de 02/04/2014 a 28/09/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 14 de abril de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:94925048

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 059/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 158/2014,

R E S O L V E:

CONCEDER a AROLDO APARECIDO DA SILVA, servidor ocupante de cargo efetivo de MOTORISTA, matrícula nº 327-1, quinze dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 07 a 21/04/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em, 14 de abril de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:AE10DE2F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 057/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 151/2014,

R E S O L V E:

CONCEDER a MARLI TERESINHA VIEGANDT SAUSEN, servidor ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR matrícula nº 040-1, quatro dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 01 a 04/04/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 14 de abril de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:250ECAE1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 058/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 155/2014,

R E S O L V E:

CONCEDER a RENI DA LUZ ROSSA, servidor ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR matrícula nº 082-1, cinco dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 31/03 a 04/04/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 14 de abril de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:72082CB2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01619323000120
CONTRATADO: SILMARA CARNEIRO
RG nº 75325819 (SSPPR) CPF nº 00454051905
OBJETO: RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
FUNÇÃO: PROFESSOR
SALÁRIO BASE ATUAL: R$ 1252,20 (HUM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)
REGIME JURÍDICO: CLT
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
TERMINO DO CONTRATO: 10/03/2014

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:549B9B97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 79/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES REFERNTES A REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES A SEREM APLICADOS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Contratado: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPECUARIA DE GENERAL CARNEIRO, inscrita no CNPJ nº 03.390.621/0001-40
Justificativa da Escolha: Tendo em vista que a empresa ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPECUARIA DE GENERAL CARNEIRO, inscrita no CNPJ nº 03.390.621/0001-40, é especializada na prestação dos serviços dos quais este município necessita, tendo a capacidade de cumprir as exigências legais para efetuar promoção e aplicação de cursos profissionalizantes neste município viu-se por melhor escolher a presente para a iniciação imediata dos trabalhos.
Valor Contratado: R$ 40,90/hora técnica, sendo o máximo de 500 horas (R$ 20.450,00 Total), pelo período de doze meses.
Justificativa do Valor: O valor a ser pago pela aquisição dos serviços supra mencionados enquadra-se na seara do plausível a ser pago pela Administração Pública, que tem o dever de respeitar entre outros o Princípio da Razoabilidade inclusive nas contratações de pequena monta como a presente.
Tem-se que, consoante proposta emitida pela empresa contratada, o valor total ser pago pelos serviços é de R$ 40,90/hora técnica, sendo o máximo de 500 horas (R$ 20.450,00 Total), pelo período de doze meses.
Ponderando a necessidade da contratação dos serviços junto ao baixo custo para o município, resta justificado o valor mencionado.
Embasamento Legal: A presente contratação encontra fundamento legal no artigo 25º,II, da Lei 8.666/93.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:9AFA4F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº- 1319/2014

Súmula: Autoriza a Aquisição de Imóvel pelo Município de General Carneiro.

A Câmara Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, aprovou O **Projeto de Lei Nº006/2014** e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel urbano com a seguinte descrição:

Um terreno com 04 matriculas: Matrícula 3714 com 20.000m², Mat. 7319 com 3.150 m², Mat. 5912 com 234,52 m² e Mat. 10435 com 257,60 m², totalizando uma área total de 23.641,85 m² (vinte três mil, seiscentos e quarenta e um metros quadrados), com topografia ondulada em aclive, de forma regular, com orientação ao norte de solo arenoso e argiloso, contendo benfeitorias, sendo elas dois barracões comerciais com aproximadamente 1.400,00 m² com idade de 35 anos de construção, um padrão elétrico trifásico, uma estrutura de concreto para depósito de cavaco, e em todo o seu perímetro está cercado. Registrado no Registro de Imóvel da 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória – PR, de propriedade da empresa Comur Ind. e Comércio de Madeiras Ltda.

Art. 2º A aquisição do imóvel se destina ao atendimento das finalidades precípuas da administração municipal.

Art. 3º Fica expressamente dispensada à realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 4º O imóvel será adquirido pelo valor de R$ 944.000,00.

Art. 5º O objeto da presente lei encontra-se devidamente previsto na Lei nº 1.268/13 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), anexo 1, item 4, e Lei nº 1.305/13 (Plano Plurianual), anexo I, item IV.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, 15 Abril de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:52402704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1320/2014

SÚMULA: Dispõe sobre alienação de bens moveis inservíveis e dá outras providencias;

A Câmara Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, aprovou o **Projeto de Lei Nº007/2014** e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar alienação, através de procedimento licitatório próprio, de bens móveis inservíveis a administração municipal, conforme descriminação abaixo;

1 – 01 (UM) VEICULO FIAT DOBLO CARGO, A GASOLINA, DE COR BRANCA, RENAVAM SOB N 79.856854-2, PLACAS MCX-4091, MODELO ANO 2002;
2 – 01 (UM) VEICULO FORD FIESTA STREET, A GASOLINA, DE COR PRETA, RENAVAM SOB N 77.670271-8, PLACAS MCX-0761, MODELO ANO 2002;
3 – 01 (UM) VEICULO RENAUT CLIO RT, A GASOLINA, DE COR BRANCA, RENAVAM SOB N 71.628589-4, PLACAS AIM-1687, MODELO ANO 1999;
4 – 01 (UM) VEICULO FORD ESCORT 1.8I GL, A GASOLINA, DE COR BRANCA, RENAVAM SOB N 66.217194-2, PLACAS AGM-9445, MODELO ANO 1996;
5 – 01 (UM) VEICULO RENAUT MASTER AMBULANCIA, A DIESEL, DE COR BRANCA, RENAVAM SOB N 82.787819-2, PLACAS ALT-6282, MODELO ANO 2004;
6 – 01 (UM) VEICULO TOYOTA BANDEIRANTE CABINE DUPLA, A DIESEL, DE COR BRANCA, RENAVAM SOB N 61.702804-4, PLACAS AEI-8646, MODELO ANO 1994;
7 – 01 (UM) VEICULO CAMINHÃO VW 13180, A DIESEL, DE COR BRANCA, RENAVAM SOB N 74.878161-6, MODELO ANO 2001;
8 – 01 (UM) VEICULO M. BENZ LO 608 D, MICRO ONIBUS, A DIESEL, DE COR BANCA, RENAVAM SOB N 52.433446-3, MODELO ANO 1985;
9 – 04 (QUATRO) RODAS LIGA LEVE ARO 17, COR PRATA, 05 FUROS, ORIGINAL VECTRA, ACOMPANHA 03 (TRES) PNEUS MARCA GOODRYDE, 225/45/R17
10 – 01 (UMA) CAÇAMBA PARA CAMINHÃO BASCULANTE, COM CAPACIDADE PARA 10M³, MODELO BF, MARCA FACCHINI
11 – 01 (UM) ARADO COM 03 DISCOS DE 68CM, DA MARCA BECKER, FAB 2005, COR VERMELHA

ART. 2.º - Os valores iniciais para formação de lances iniciais e as descrições de estado de conservação dos itens constantes na tabela do artigo anterior, deverão seguir os indicados no termo de avaliação formulado pela Comissão Municipal de Avaliação, que é parte integrante da presente Lei.
ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Pr., 15 de abril de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:FB91BE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº- 1321/2014

Súmula: Dispõe sobre a isenção do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN a Postos de Atendimento de Instituições Financeiras no município de General Carneiro – PR, *e dá outras providências*:

A Câmara Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, aprovou o **Projeto de Lei Nº - 008/2014** e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Isento do pagamento do Imposto sobre serviços de Qualquer natureza – ISSQN, os Postos de Atendimento de instituições financeiras que se instalarem no município de General Carneiro – PR, no ano de 2014.
Parágrafo Único – O período de isenção do ISSQN será de 36(trinta e Seis) meses após a instalação e o funcionamento do Posto de Atendimento.

Art. 2º. Para concessão da Isenção se estabelece os seguintes requisitos:
a) Horário mínimo de prestação de serviço ao público será de 05(cinco) horas por dia de segunda a sexta feira.
b) Será contratada prioritariamente mão de obra do Município de General Carneiro - PR.

Art. 3º. A isenção do ISSQN não afastará as obrigações acessórias.

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prédio da Prefeitura Municipal de General Carneiro, 15 de Abril de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:218A8AC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE

CONVITE Nº. 002/2.014
A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitação, atendendo a determinação do Presidente do Poder Legislativo, Vereador Walter Fernandes Martins designada pela Portaria nº. 006/2014/CM, de 10 de janeiro de 2014, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, que fará realizar certame licitatório conforme abaixo mencionado:
Modalidade: CONVITE
Carta Convite: Nº. 002/2.014
Tipo: MENOR PREÇO
Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de 5.000 (cinco mil) litros de gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal de Goioerê, conforme consta do instrumento convocatório e anexos.
Data, horário e local da sessão pública para análise e julgamento da documentação de habilitação e das propostas de preços:
Data: 30/04/2014
Horário: 10h00min
Local: Câmara Municipal de Goioerê
Endereço: Avenida Amazonas, nº. 270 – Jardim Lindóia
Município/UF: Goioerê/PR.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, de 2ª à 6ª feira, das 09h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, na Avenida Amazonas, 270, podendo ser adquirido, junto ao setor competente da Câmara Municipal de Goioerê/PR, até o último dia útil, que anteceder a data designada para a realização da sessão pública.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**44) 3522-1270, no setor de Licitações.

Goioerê - PR, 15 de Abril de 2014.

RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:66ECAA57

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 001/2.014
A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº. 006/2014/CM, de 10 de janeiro de 2014, torna público, para ciência dos interessados, que, considerando que nenhuma proposta foi apresentada no citado certame, restou a esta Comissão, declarar DESERTA, a presente licitação, na modalidade Convite, sob o Nº. 001/2014, tipo menor preço, a qual tem por objeto a seleção de propostas, visando a contratação de empresa para o fornecimento de 5.000 (cinco mil) litros de gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal de Goioerê, durante o exercício de 2014.

Goioerê - PR, 15 de Abril de 2014.

RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

JOÃO DE FREITAS FERRACIOLI
Secretário – CPL

DIONI DE OLIVEIRA PEREIRA
Membro – CPL

ADEMIR FLOR DA SILVA
Membro – CPL

SEVERINO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Membro – CPL

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:7854592B

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 046/2.014/CM

O Senhor VEREADOR WALTER FERNANDES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Artigo 1º - Conceder duas diárias e meia ao Vereador PATRIK PELOI FLÁVIO, correspondente a 7,00 URM (sete Unidades de Referência Municipal), equivalente a R$-1.270,80 (Um mil duzentos e setenta Reais e oitenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem à Curitiba, Capital do Estado, no período de 22 a 25 de abril de 2014, para participar de curso de capacitação "VEREANÇA 2014", promovido pela UNIPÚBLICA, conforme termo de solicitação de diária nº. 035/2014, de 15 de abril de 2014.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 15 de Abril de 2014.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:01C37154

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 047/2.014/CM

O Senhor VEREADOR WALTER FERNANDES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Artigo 1º - Conceder duas diárias e meia ao Vereador CARLOS PIRES NUNES, correspondente a 7,00 URM (sete Unidades de Referência Municipal), equivalente a R$-1.270,80 (Um mil duzentos e setenta Reais e oitenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem à Curitiba, Capital do Estado, no período de 22 a 25 de abril de 2014, para participar de curso de capacitação "VEREANÇA 2014", promovido pela UNIPÚBLICA, conforme termo de solicitação de diária nº. 036/2014, de 15 de abril de 2014.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 15 de Abril de 2014.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:7DED98DE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 048/2.014/CM

O Senhor VEREADOR WALTER FERNANDES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Artigo 1º - Conceder duas diárias e meia ao servidor GILMAR LACERDA DE JESUS, correspondente a 5,00 URM (cinco Unidades de Referência Municipal), equivalente a R$-907,70 (novecentos e sete Reais e setenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem à Curitiba, Capital do Estado, no período de 22 a 25 de abril de 2014, para assessorar Vereadores, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade e participação em curso, conforme termo de solicitação de diária nº. 037/2014, de 15 de abril de 2014.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 15 de Abril de 2014.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:3ABB09B0

GABINETE
ERRATA LEI Nº. 2.266/2.014

Na Edição nº. 0467 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 02 de Abril de 2014, páginas 30 a 32, foi publicada a Lei nº. 2.266/2.014, onde houve incorreção em diversos campos dos Anexos I e II.

SÚMULA: "AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE PSICÓLOGO, FARMACÊUTICO, ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E ASSESSOR JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica criada mais 1 (uma) vaga para o cargo de Psicólogo, código do cargo GOP2 – 3110, 01 (uma) vaga para o cargo de Farmacêutico Bioquímico, código do cargo GOP2 – 3105, 01 (uma) vaga para o cargo de Assistente Social, código do cargo GOP2 – 3102 e 01 (uma) vaga para o cargo de Nutricionista, código do cargo GOP2 – 3107, todos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, alterando o Anexo I, PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS – SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE GOIOERÊ - SUBGRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL 2 – GOP2, da Lei Municipal nº 1.884/2009.
Parágrafo único: Em decorrência do disposto no caput deste artigo, o Anexo I, PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS – SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE GOIOERÊ - SUBGRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL 2 – GOP2, da Lei Municipal nº 1.884/2009.
Art. 2º Fica criada mais 1 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar Administrativo, código do cargo GOM2 – 2100, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, alterando o Anexo I, PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS – SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE GOIOERÊ - SUBGRUPO OCUPACIONAL MÉDIO 2 – GOM2, da Lei Municipal nº 1.884/2009.
Parágrafo único: Em decorrência do disposto no caput deste artigo, o Anexo I, PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS – SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE GOIOERÊ - SUBGRUPO OCUPACIONAL MÉDIO 2 – GOM2, da Lei Municipal nº 1.884/2009.
Art. 3º Fica criada mais 1 (uma) vaga para o cargo de Assessor Jurídico, alterando o Anexo I, QUADRO DE CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DIRETORIA E CHEFE DE DIVISÃO, da Lei Municipal nº 1.886/2009.
Parágrafo único: Em decorrência do disposto no caput deste artigo, o Anexo I da Lei Municipal nº 1.886/2009, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais, com vistas à adequação das despesas municipais em face da implantação e operacionalização desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Paço Municipal "14 de Dezembro", em 31 de Março de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS – SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE GOIOERÊ.

GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO – GOB			
SUBGRUPO OCUPACIONAL BÁSICO 1 – GOB 1			
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE CARGOS
GOB1 – 1002	Auxiliar de Serviços Gerais	40 hs.	300
GOB1 – 1007	Vigia	40 hs.	50
SUBGRUPO OCUPACIONAL BÁSICO 2 – GOB 2			
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE CARGOS
GOB2 – 1104	Pedreiro	40 hs.	15
GOB2 – 1105	Soldador	40 hs.	01
SUBGRUPO OCUPACIONAL BÁSICO 3 – GOB 3			
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE CARGOS
GOB3 – 1200	Eletricista de Manutenção	40 hs.	04
SUBGRUPO OCUPACIONAL BÁSICO 4 – GOB 4			
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE CARGOS
GOB4 – 1300	Mecânico	40 hs.	07
GOB4 – 1302	Motorista	40 hs.	50
GOB4 – 1303	Operador de Máquina	40 hs.	15
GOB4 – 1305	Torneiro Mecânico	40 hs.	01
GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO – GOM			
SUBGRUPO OCUPACIONAL MÉDIO 1 – GOM 1			
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE CARGOS
GOM1 - 2003	Atendente de Consultório Odontológico	40 hs.	08
GOM1 – 2004	Auxiliar de Enfermagem	40 hs.	30
GOM1 – 2005	Auxiliar de Laboratório	40 hs.	05
GOM1 – 2007	Instrutor de Artes	40 hs.	06
SUBGRUPO OCUPACIONAL MÉDIO 2 – GOM 2			
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE CARGOS
GOM2 – 2100	Auxiliar Administrativo	40 hs.	31
GOM2 – 2101	Telefonista	40 hs.	05
SUBGRUPO OCUPACIONAL MÉDIO 3 – GOM 3			
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE CARGOS
GOM3 – 2203	Técnico Agrícola	40 hs.	04
GOM3 – 2205	Técnico em Enfermagem	40 hs.	07
GOM3 – 2207	Agente Fiscal	40 hs.	10
SUBGRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL 1 – GOP 1			
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE CARGOS
GOP1 – 3000	Médico	20 hs.	02
GOP1 – 3002	Advogado	20 hs.	01
SUBGRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL 2 – GOP 2			
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE CARGOS
GOP2 – 3100	Arquiteto	40 hs.	01

GOP2 – 3102	Assistente Social	40 hs.	04
GOP2 – 3103	Engenheiro Civil	40 hs.	01
GOP2 – 3105	Farmacêutico Bioquímico	40 hs.	05
GOP2 – 3107	Nutricionista	40 hs.	04
GOP2 – 3110	Psicólogo	40 hs.	05
GOP2 – 3111	Tecnólogo Ambiental	40 hs.	01
GOP2 – 3112	Médico Veterinário	40 hs.	01
GOP2 – 3114	Psicopedagogo	40 hs.	03
GOP2 – 3115	Enfermeiro	40 hs.	07
GOP2 – 3116	Dentista	40 hs.	02
GOP2 – 3117	Técnico Desportivo	40 hs.	15

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DIRETORIA E CHEFE DE DIVISÃO

.

CARGO	GRAU DE COMISSÃO (CC)	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG)
Órgão de Assistência imediata.		
I – Gabinete do Prefeito.		
Chefe de Gabinete	SUBSIDIO	
I – Diretor de Gabinete de Governo	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Expediente	CC 04	FG 04
II – Diretor de Departamento de Defesa Civil	CC 02	---
a) Agente de Defesa Civil	---	FG04
II – Ouvidoria Geral Municipal.		
a) Ouvidor Geral Municipal	CC 02	FG 02
Órgão de Colaboração com o Governo Federal e Estadual		
I - Junta de Serviço Militar – JSM.		
I – Chefe da Divisão da Junta do Serviço Militar	CC 04	FG 04
II – Ministério do Trabalho e Previdência Social.		
I – Chefe da Divisão do Posto de Atendimento do Ministério do Trabalho e Emprego	CC 04	FG 04
III – Unidade Municipal de Cadastramento - INCRA		
I – Chefe de Divisão do Posto de Atendimento do INCRA	CC 04	FG 04
IV – Coordenadoria Municipal do Programa de Defesa do Consumidor – PROCON.		
I – Diretor da Coordenadoria do PROCON	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Atendimento	CC 04	FG 04
b) Chefe da Divisão de Fiscalização	CC 04	FG 04
c) Chefe da Divisão de Estudos e Pesquisas	CC 04	FG 04
Órgão de Assessoramento.		
I – Assessoria de Comunicação Social.		
I – Assessor de Comunicação Social	CC 02	FG 01
II – Assessoria Jurídica.		
I – Assessor Jurídico	CC 01	FG 01
II – Assessor Jurídico	CC 01	FG 01
III – Assessoria de Assuntos Universitários.		
I – Assessor de Assuntos Universitários	CC 02	FG 02
IV – Assessoria de Planejamento e Coordenação de Projetos.		
I – Assessor de Planejamento	CC 01	FG 02
II – Assessor de Coordenação de Projetos	CC 02	FG 02
V – Assessoria Contábil		
I – Assessor Contábil	CC 01	FG 01
VI – Unidade de Controle Interno.		
I – Controlador Interno	---	FG 01
Órgãos de Administração.		
I – Procuradoria Jurídica.		
I – Diretor de Departamento Jurídico Consultivo, Contencioso e Fiscal	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Controle de Processos Jurídicos	CC 03	FG 03
II – Diretor do Departamento Jurídico de Licitações.	CC 02	FG 02
II – Secretaria de Administração.		
Secretário de Administração	SUBSIDIO	
I – Diretor do Departamento de Recursos Humanos	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Folha de Pagamento	CC 03	FG 03
b) Chefe da Divisão de Registros Funcionais	CC 04	FG 04
c) Chefe da Divisão de Seleção de Treinamento.	CC 04	FG 04
II – Diretor do Departamento de Compras e Licitações	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Compras	CC 03	FG 03
b) Chefe da Divisão de Patrimônio	CC 04	FG 04
c) Chefe da Divisão de Almoxarifado	CC 05	FG 05
d) Chefe da Divisão da Licitação	CC 03	FG 03
e) Chefe da Divisão de Contratos	CC 04	FG 04
III – Diretor do Departamento de Serviços Gerais	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Zeladoria.	CC 05	FG 05
b) Chefe da Divisão de Garagem	CC 05	FG 05
IV – Diretor do Departamento de Apoio Administrativo	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Cerimonial	CC 03	FG 03
b) Chefe da Divisão de Arquivo	CC 05	FG 05
c) Chefe da Divisão de Tecnologia de Informação	CC 03	FG 03
III – Secretaria de Fazenda.		
Secretário de Fazenda	SUBSIDIO	
I – Diretor de Departamento de Contabilidade	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Empenho	CC 03	FG 03
II – Diretor do Departamento de Tesouraria	CC 02	FG 02
a) Chefe de Divisão de Pagamentos.	CC 03	FG 03
b) Chefe da Divisão de Controle e Conciliações.	CC 03	FG 03
III – Diretor do Departamento de Tributação	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Cadastro	CC 03	FG 03
b) Chefe da Divisão de Receitas Diversas	CC 04	FG 04
c) Chefe da Divisão de Protocolo	CC 05	FG 05
d) Chefe da Divisão de I.P.T.U e Divida Ativa.	CC 03	FG 03
e) Chefe da Divisão de Fiscalização	CC 03	FG 03
f) Chefe da Divisão de Cadastro Rural, ITR e ICMS.	CC 03	FG 03
IV – Secretaria de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano.		
Secretário de Obras Publicas Transportes e Desenvolvimento Urbano	SUBSIDIO	
I – Diretor do Departamento de Manutenção	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Manutenção de Próprios Públicos	CC 05	FG 05
b) Chefe da Divisão de manutenção de Equipamentos, máquinas e veículos públicos	CC 05	FG 05
c) Chefe da Divisão de Almoxarifado e Abastecimento	CC 05	FG 05
II – Diretor do Departamento de Obras Públicas	CC 02	FG 02
a) Chefe de Divisão de Engenharia	CC 03	FG 03
b) Chefe de Divisão de Fiscalização Obras Públicas	CC 05	FG 05
c) Chefe de Divisão de Projetos	CC 03	FG 03
III – Diretor do Departamento Rodoviário	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários Municipal	CC 05	FG 05
b) Chefe da Divisão de Transporte Coletivo.	CC 05	FG 05
c) Chefe da Divisão de Trânsito	CC 05	FG 05
IV – Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Iluminação Pública.	CC 05	FG 05
b) Chefe da Divisão de Limpeza Pública	CC 05	FG 05
c) Chefe da Divisão da Estação Rodoviária	CC 05	FG 05
d) Chefe da Divisão de Cemitério	CC 05	FG 05
e) Chefe da Divisão de Praças, Parques e Jardins	CC 05	FG 05
f) Chefe da Divisão de Ruas e Avenidas	CC 05	FG 05
V Secretaria de Educação.		
Secretário da Educação	SUBSIDIO	
I – Diretor do Departamento de Educação	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Ensino Fundamental	CC 03	FG 03
b) Chefe da Divisão dos Centros de Educação Infantil	CC 03	FG 03
c) Chefe da Divisão de Assistência ao Educado	CC 03	FG 03
d) Chefe da Divisão de Educação Especial.	CC 03	FG 03
e) Chefe da Divisão de Supervisão Escolar.	CC 03	FG 03
f) Chefe da Divisão de Administração Escolar.	CC 03	FG 03
g) Chefe da Divisão de Zeladoria.	CC 05	FG 05
II – Diretor do Departamento de Coordenação da Merenda Escolar.	CC 02	FG 02
VI – Secretaria de Esportes e Lazer.		
Secretário de Esporte e Lazer	SUBSIDIO	
I – Diretor de Departamento de Esporte e Lazer.	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Instalações Esportistas.	CC 05	FG 05
b) Chefe da Divisão de Recreação e Lazer.	CC 05	FG 05
c) Chefe da Divisão de Esportes Coletivos.	CC 05	FG 05
d) Chefe da Divisão de Esportes individuais.	CC 05	FG 05
e) Chefe da Divisão de Escolinhas	CC 05	FG 05
f) Chefe da Divisão de Esportes para Portadores de Necessidades Especiais e Deficientes Físicos.	CC 05	FG 05
VII – Secretaria de Saúde.		
Secretário de Saúde	SUBSIDIO	
I - Diretor do Departamento de Saúde	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Saúde	CC 03	FG 03
b) Chefe da Divisão de Laboratório	CC 03	FG 03
c) Chefe da Divisão de Controle e Avaliação de AIH	CC 03	FG 03
d) Chefe da Divisão de Apoio à Assistência Médica e Ambulatorial	CC 05	FG 05
e) Chefe da Divisão de Central de Vagas	CC 05	FG 05
f) Chefe da Divisão da Farmácia Básica	CC 05	FG 05
II – Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica	CC 05	FG 05
b) Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária	CC 05	FG 05
c) Chefe da Divisão de Controle de Endemias	CC 05	FG 05
III – Diretor do Departamento de Coordenação do Fundo Municipal de Saúde	CC 02	FG 02
IV – Diretor Clinico do Departamento do pronto Socorro Municipal	CC 03	FG 03
a) Chefe da Divisão de Apoio à Urgência e Emergência	CC 05	FG 05
V – Diretor Clinico da Unidade Transfusional	CC 02	FG 02
VI – Ouvidor Municipal da Saúde	CC 02	FG 02
VIII – Secretaria de Assistência Social e Habitação.		
Secretário de Assistência Social e Habitação	SUBSIDIO	
I – Diretor do Departamento de Assistência Social	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Fundo Municipal de Assistência Social.	CC 04	FG 04
b) Chefe da Divisão de Planejamento Familiar	CC 05	FG 05
c) Chefe da Divisão de Cadastro de Programas Sociais.	CC 05	FG 05
d) Chefe da Divisão de Concessão de Auxílio	CC 05	FG 05
e) Chefe da Divisão de Programa de Complementação Nutricional.	CC 05	FG 05
f) Chefe da Divisão de Unidade de Produção.	CC 05	FG 05
g) Chefe da Divisão do Grupo de Idosos e Clube de Mães.	CC 05	FG 05
h) Chefe da Divisão da Terceira Idade	CC 03	FG 03
i) Chefe de Divisão do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	CC 03	FG 03
j) Chefe de Divisão do CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social.	CC 03	FG 03
II – Diretor do Departamento de Criança e do Adolescente	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Promoção educacional e Social	CC 05	FG 05
b) Chefe da Divisão de Execução dos Programas Sociais	CC 05	FG 05
III – Diretor do Departamento de Habilitação Fundiária.	CC 02	FG 02
IX – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.		
Secretário de Indústria Comércio e Turismo	SUBSIDIO	
I – Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo	CC 02	FG 02

a) Chefe da Divisão do Fundo de Desenvolvimento Econômico	CC 04	FG 04
b) Chefe da Divisão de Desenvolvimento Comercial, Industrial e Agroindustrial.	CC 05	FG 05
c) Chefe da Divisão de Geração de Trabalho, Emprego e Renda.	CC 05	FG 05
d) Chefe da Divisão do Crédito Social	CC 04	FG 04
e) Chefe da Divisão de Turismo e Eventos	CC 05	FG 05
f) Chefe da Divisão da Escola Municipal de Artes e Ofícios e Ensino Profissionalizante	CC 03	FG 03
X – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.		
Secretário de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos	SUBSIDIO	
I – Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Agricultura.	CC 05	FG 05
b) Chefe da Divisão de Pecuária, Suinocultura, Avicultura e Apicultura	CC 05	FG 05
c) Chefe da Divisão de Feiras Livres.	CC 05	FG 05
d) Chefe da Divisão de Vila Rural.	CC 05	FG 05
II – Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Matas Ciliares, Florestas, Flora e Fauna.	CC 05	FG 05
b) Chefe da Divisão de Reciclagem de	CC 05	FG 05
c) Chefe da Divisão de Recursos Hídricos.	CC 05	FG 05
XI – Secretaria de Cultura.		
Secretário de Cultura	SUBSIDIO	
I – Diretor do Departamento de Cultura	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão da Biblioteca Pública Municipal	CC 05	FG 05
b) Chefe da Divisão de Promoção e Eventos	CC 05	FG 05
c) Chefe da Divisão de Pesquisa e Ensino Artístico	CC 05	FG 05
d) Chefe da Divisão do Teatro Municipal	CC 05	FG 05

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:8AC57DC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 026/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS, MATERIAL DE CAMA MESA E BANHO, MÓVEIS, PARA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -PRÓ-INFÂNCIA, CMEI BONIFÁCIO CIONEK. Local: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal, sito naAv.. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR. Horário: 09:30 horas. Data: 07/05/2014. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com

Goioerê, 15 de abril de 2.014

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Pereira do Nascimento
Código Identificador:05EBDB31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 027/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE OLEOS, LUBRIFICANTES, FILTROS E GRAXAS, PARA ATENDER A FROTA DESTE MUNICÍPIO. LOCAL: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR. Horário: 09:30 horas. Data: 08/05/2014. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com

Goioerê, 15 de abril de 2.014

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Pereira do Nascimento
Código Identificador:54424118

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 028/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ, PARA SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES LEGAIS, AVISOS DE LICITAÇÕES E AFINS, EM PRETO E BRANCO. Local: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº. 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR. Horário: 09:30 horas. Data: 09/05/2014. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com

Goioerê, 15 de abril de 2.014

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Pereira do Nascimento
Código Identificador:0D870D79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor LUIZ ROBERTO COSTA, e de outro lado à empresa EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.533.777/0014-06, representada pelo Senhor TEÓFILO BOIKO, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a Ata de Registro de Preços nº. 018/2.013 referente ao Pregão nº. 034/2013, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de 9,25% (nove virgula vinte e cinco por cento) no item 03 – Bilhete de passagem de Goioerê à Curitiba - ônibus convencional - Nordeste, ou seja 259 (duzentos e cinquenta e nove) passagens, e 10,385% (dez virgula trezentos e oitenta e cinco por cento) no item 04 - Bilhete de passagem de Curitiba à Goioerê - ônibus convencional – Nordeste, ou seja, 270 (duzentos e setenta) passagens, com base no art. 65, § 1º alínea “b” da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do presente Aditivo Contratual é de R$ 26.936,00 (vinte e seis mil novecentos e trinta e seis reais) no item 03 e R$ 29.160,00 (vinte e nove um mil cento e sessenta reais) no item 04, perfazendo o total de R$ 56.096,00 (cinqüenta e seis mil noventa e seis reais)
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:
(Desp 497)
11.001.10.302.0032.2.061.3.3.90.33.00.00.00.00.100303.01.02
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê - PR, 15 de abril de 2.014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

TEÓFILO BOIKO
Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias Ltda

Publicado por:
Cintia Pereira do Nascimento
Código Identificador:8837C25E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 015/2.014

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o Nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito LUIZ ROBERTO COSTA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue, obrigar-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
01	BATERIA DE 4 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA - Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO, garantia mínima de 01 ano, c/ devolução de carcaça - ELETRAN	01 Unid	80,00	MARONEZE & FRANCO LTDA - EPP
02	BATERIA DE 5 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA - Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO, garantia mínima de 01 ano, c/ devolução de carcaça - ELETRAN	02 Unid	100,00	MARONEZE & FRANCO LTDA - EPP
03	BATERIA DE 60 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA - Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO, garantia mínima de 01 ano, c/ devolução de carcaça - - ELETRAN	60 Unid	195,00	MARONEZE & FRANCO LTDA - EPP
04	BATERIA DE 70 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA - Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO, garantia mínima de 01 ano, c/ devolução de carcaça - ELETRAN	06 Unid	240,00	MARONEZE & FRANCO LTDA - EPP
05	BATERIA DE 80 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA - CAIXA ALTA - Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO, garantia mínima de 01 ano, c/ devolução de carcaça - ELETRAN	02 Unid	308,00	MARONEZE & FRANCO LTDA - EPP
06	BATERIA DE 105 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA - Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO, garantia mínima de 01 ano, c/ devolução de carcaça - ELETRAN	16 Unid	350,00	MARONEZE & FRANCO LTDA - EPP
07	BATERIA DE 152 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA - Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO, garantia mínima de 01 ano, c/ devolução de carcaça - ELETRAN	28 Unid	502,00	MARONEZE & FRANCO LTDA - EPP
08	BATERIA DE 170 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA - Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO, garantia mínima de 01 ano, c/ devolução de carcaça - ELETRAN	12 Unid	565,00	MARONEZE & FRANCO LTDA - EPP
09	BATERIA DE 170 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA - POLO INVERTIDO - Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO, garantia mínima de 01 ano, c/ devolução de carcaça – ELETRAN	02 Unid	553,00	MARONEZE & FRANCO LTDA - EPP
10	BATERIA DE 200 AMPERES, 12 VOLTS - NOVA - Livre de manutenção, selada, certificada pelo INMETRO, garantia mínima de 01 ano, c/ devolução de carcaça - ELETRAN	06 Unid	685,00	MARONEZE & FRANCO LTDA - EPP
11	CABO DE BATERIA 25 MM - FURACÃO	32 Mts	17,00	MARONEZE & FRANCO LTDA - EPP
12	CABO DE BATERIA 70 MM - FURACÃO	24 Mts	32,00	MARONEZE & FRANCO LTDA - EPP
13	TERMINAL DE BATERIA - FURACÃO	50 Unid	7,00	MARONEZE & FRANCO LTDA - EPP

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-Pr, 15 de abril de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

PEDRO MARONEZE
Maroneze & Franco Ltda - EPP

Publicado por:
Cintia Pereira do Nascimento
Código Identificador:733DB716

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº. 016/2.014

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o Nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito LUIZ ROBERTO COSTA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue, obrigar-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
01	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-1C – C.A	30 Ton	1.397,00	CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA
02	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL-1C – C.A	30 Ton	1.427,00	CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.
Goioerê-Pr, 15 de abril de 2.014

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

ANTONIO CARLOS GASPAR
Casa do Asfalto Distr. Ind. e Com. de Asfalto Ltda

Publicado por:
Cintia Pereira do Nascimento
Código Identificador:AB4E37DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108/2.013

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, de outro lado à empresa GAE- CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.964.493/0001-78, representada pelo Sr. João Batista da Costa, portador da RG sob nº. 2.183.386 SSP/PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº. 108/2013, referente à Tomada de Preços nº. 009/2013, para constar a seguinte alteração:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sétima – Da Prestação dos Serviços e Vigência, do contrato original, nos termos do Art. 57 § 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
A Cláusula Sétima – Da Prestação dos Serviços e Vigência do Contrato original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de entrega da prestação de serviços por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 22 de abril de 2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê - PR, 15 de abril de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

JOÃO BATISTA DA COSTA
GAE - Consultoria e Projetos Educacionais Ltda-EPP

Publicado por:
Cintia Pereira do Nascimento
Código Identificador:EB92ADCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2.014

PMG
O Município de Goioerê - PR torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 23 de maio do ano de 2014, na Avenida Amazonas n° 280, Jardim Lindóia em Goioerê, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA para CONSTRUÇÃO DE 6 (SEIS) BARRACÕES INDUSTRIAIS, FORMANDO 3 (TRÊS) BLOCOS GEMINADOS (2 A 2), COM ÁREA INDIVIDUAL DE 400,40 m² E 800,80 m² EM CADA BLOCO, E 2.402,40 m² DE ÁREA TOTAL, EM UM TERRENO COM ÁREA DE 12.508,45 m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução (dias)
Rua Projetada "A", Lote: D3-A, Parque Industrial.	06 (seis) barracões industriais.	2.402,40 m²	210

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 23 de abril de 2014, no horário comercial e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais). No caso de empresa com sede fora do Município de Goioerê, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante o depósito do valor supracitado à conta n° 00001-0, agência 0966-0 do Banco Caixa Econômica Federal, Goioerê - Paraná – Brasil. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44-35218919), fax 44-35218920 - "e-mail" pregao_pmg@hotmail.com.

Goioerê - PR, 15 de Abril de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Pereira do Nascimento
Código Identificador:3C6DBCB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 083/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, de outro lado à empresa M J CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.578.518/0001-32, representada pela Sra. NILDA ALVES NEQUINHA DE OLIVEIRA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 083/2013, referente à Tomada de Preços nº 003/2013, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo sobre o valor inicial do contrato nº 083/2013 decorrente da reprogramação da Planilha de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 37.647,83 (trinta e sete mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária:
(Desp. 544) 11.01.10.301.0032.1.070.4.4.90.51.00.00.00.00.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 15 de abril de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

NILDA ALVES NEQUINHA DE OLIVEIRA
M J Construções Civis Ltda

Publicado por:
Cintia Pereira do Nascimento
Código Identificador:EE0D64BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 221/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal ALINE SUELEM BATISTA, exercendo em provimento efetivo o cargo de professora, para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 010/2009, Art.53 § 1º ao 4º. de 15/12/2009, para substituir MARIA LUCIA KELLER DE FARIA no período de 02 de abril de 2014 a 17 de abril de 2014, na Escola Municipal Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2014.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 15 DE ABRIL DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:1C710936

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 222/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal CLEUSA APARECIDA LEONI VILA REAL, exercendo em provimento efetivo o cargo de professora, para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 010/2009, Art.53 § 1º ao 4º. de 15/12/2009, para substituir MARILENE ALBUQUERQUE FORTUNATO no período de 01 de abril de 2014 a 30 de abril de 2014, no CMEI – Santa Clara.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2014.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE ABRIL DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:15852016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 223/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar a portaria nº. 151/2014 a qual designou a Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA LIMA DE SOUZA, exercendo em provimento efetivo o cargo de professora, para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 010/2009 Art.53 § 1º ao 4º. de 15/12/2009, para substituir MARIA LUCIA KELLER DE FARIA, no período de 02 de abril de 2014 a 30 de abril de 2014, na Escola Municipal Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2014.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE ABRIL DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:2441B3D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 224/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
A senhora ANA PAULA GOMES, Servidora Pública Municipal exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração, Departamento de Serviços Gerais, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01-04-2014 a 30-04-2014, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE ABRIL DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:78061EC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 225/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Serviços Urbanos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Romildo Pereira Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	01/2010 a 01/2011	14-04-2014 a 13-05-2014
Sidinéia Aparecida Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	25/2013 a 25/2014	14-04-2014 a 13-05-2014

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE ABRIL DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:B557FE20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 226/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
A senhora ELIANE DA SILVA MARYNOWSKI, Servidora Pública Municipal, exercendo em comissão o cargo de Chefe da Divisão de Patrimônio, lotada na Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitações, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 22-04-2014 a 21-05-2014, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 15 DE ABRIL DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:C808A14A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 227/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
A senhora MARIA DE LOURDES GERMANO, Servidora Pública Municipal exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Serviços Urbanos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 16-04-2014 a 15-05-2014 conforme Artigo 84 e seguintes da Lei

Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 15 DE ABRIL DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:BC413EF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 065/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 544,00 cada uma, a favor do servidor municipal Anderson Castilho Zago, para levar paciente em tratamento no Estado de São Paulo, nos dias 16 e 17 de abril de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná,
Aos 15 dias do mês de Abril de 2014.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6B5EF5DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO CONTRATO 15/2014

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°015/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ E ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAUDE LTDA - ME, CNPJ nº 14.280.759/0001-80, Rodovia BR 466, KM 1, sala B, Parque Industrial, Jardim Alegre – Paraná.

Ao vinte e cinco dias do mês de março de 2014, o **MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **JAMIS AMADEU**, Portador do CPF n.º532.384.949-53 e**, ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAUDE LTDA - ME,** CNPJ nº 14.280.759/0001-80**,** Rodovia BR 466, KM 1, sala B, Parque Industrial, Jardim Alegre – Paraná**,** resolvem aditar o referido contrato de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA – Fica prorrogada a vigência do presente contrato pelo prazo de 12 meses na forma do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO VALOR: fica reajustado o valor contratual no percentual de 7,53% de acordo com o INPC, passando o valor do contrato para a quantia de R$ 18.710,92.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAUDE LTDA - ME

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:45D58F78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Flávio Aparecido Brandão, portador da cédula de identidade RG nº. 5.790.467-4 e CPF: 905.368.789-00, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ALEXSSANDRA ALVINE DAI**,** pessoa física portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.807.357-8; e do CPF nº. 046.364.609-60, residente à rua Miosotis, Qd 169 – Lt 03, Cidade de Corbélia, Estado do Paraná, CEP 85.420.000.
OBJETO: O presente objeto refere-se á Contratação de um profissional cirurgião dentista para suprir a demanda existente.
VALOR: R$ 4.100 (Quatro mil e cem reais), que será pago em 1 (uma) parcela mensal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 02/01/2014 até 02/02/2014, totalizando 1 (um) mês.
DOTAÇÕES:
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2018. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS EM SAÚDE
3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Contas: 750, 303. SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS
FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 26 de fevereiro de 2014.

FLAVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:C776DE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.117/2014, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia Servidora para Cargo de Provimento em Comissão.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 663/2014, de 10/02/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir de 01/04/2014, a Senhora DAYANE RODRIGUES, inscrita no Registro Geral sob n° 12.623.714-6 SESP/PR e CPF sob nº. 084.002.389-82, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, função de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, SÍMBOLO CC4, Anexo I-Quadro de Pessoal Comissionado do Executivo Municipal e seus Vencimentos, Lei Municipal nº. 663/2014 de 10 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº109/2014 de 01/04/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Regina Prins Garcia Pantano
Código Identificador:69A3A3CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 015/2014

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR JOAQUIM BORGES A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 001/2009, DE 26/03/2009 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR JOAQUIM BORGES, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 029/2014, EM DATA DE 14 DE ABRIL DE 2014.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador JOAQUIM BORGES, a viajar a Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 23, 24 e 25 de abril de 2014, para participar do SEMINÁRIO: AÇÃO SOCIAL GERA AÇÕES PRODUTIVAS AO LEGISLATIVO. CRONOGRAMA: Conhecendo as necessidades das minorias; Como prepará-los para o mercado de trabalho sem gerar gastos abusivos; Entenda o que é necessidade e o que é desejo; Secretarias Municipais: Grandes parceiros para alavancar uma vereança; Descubra cursos rápidos e fáceis de realizar e gerar renda; O Legislativo cada vez mais perto da comunidade; Câmara de Vereadores Mirins: Invista no futuro; Traçando metas e alcançando os objetivos nas urnas; Momento de rever seu mandato e redimensionar o que for preciso e Faça de cada ação um mecanismo de conquistar novos parceiros. Promovido pela ACAMPAR – Associação de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, que será realizado no Auditório da FACULDADES FACEL, Avenida Vicente Machado, 156, Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de três diárias.

Após a conclusão da viagem, conforme parágrafo 4° do artigo 3° da Resolução n° 001/2009, de 26/03/2009, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Vereador, apresentar à Mesa Diretora, no prazo de dez dias, os seguintes documentos: recibos de pedágios, passagens, recibos de inscrição do curso e certificado de conclusão do mesmo.

As despesas de locomoção (passagens de ida e volta) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze.

MARCELO GOMES DO NASCIMENTO
Presidente

JOÃO FRANCISCO SIBIM
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:C80929B2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
15.04.2014	FMAS IGD SUAS	1.500,00
15.04.2014	FMAS PACI	1.647,65
15.04.2014	FMAS PFMC	10.200,00

Iporã-(PR), 15 de abril de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:EF6FFD44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 030/2014-REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR LANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 30 de abril do ano de 2014 , **PREGÃO PRESENCIAL-,**na Avenida Minas Gerais, 220, CEP.86610.000, Jaguapitã-Paraná, objetivando a compra de medicamentos constantes na lista de A a Z, editada pela INDITEC . O recebimento das propostas será a partir do dia 16 de abril de 2014, cujo inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado a partir do dia 16 de abril de 2014, no endereço acima. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação na Av. Minas Gerais 220, CEP.86610.000, Jaguapitã-Pr, até 02 dias úteis antes da abertura

Jaguapitã(Pr), 15 de abril de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:2B07CD9F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 092/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL AMADOR DO PARANÁ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADE OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO, DEFERIDO DIA 09/04/2014.

VALOR: R$ 7.980,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais).

DATA: 09/04/2014.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:E2D435C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 026/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE WEBSITE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO (WWW.LARANJAL.PR.GOV.BR).
VALOR: R$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais), pelo período de 12 meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de Março de 2014.
PAGAMENTO: O pagamento será mediante a apresentação da nota fiscal.
CONTRATADO: VIEIRA & RETECHESKI Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 10.902.446/0001-65, com endereço profissional Rua Osório Brasileiro nº 300, Vila Verde, Palmital – PR,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, II, da Lei n. 8666/93, devido ao baixo valor e de acordo com o Parecer Jurídico.

Laranjal, 15 Abril de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:612CC6B7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 026/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2014

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu João Elinton Dutra, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 008/2014.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 15 de Abril de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:7043818E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2014
Procedimento Licitatório nº 026/2014
Dispensa de Licitação nº 008/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Elinton Dutra.
CONTRATADO: VIEIRA & RETECHESKI Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 10.902.446/0001-65, com endereço profissional Rua Osório Brasileiro nº 300, Vila Verde, Palmital – PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE WEBSITE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO (WWW.LARANJAL.PR.GOV.BR)
DATA DO CONTRATO: 15 de Abril de 2014.
VIGÊNCIA: 15 de Abril de 2014 a 15 de Abril de 2015.
VALOR TOTAL: R$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais), pelo período de 12 (Doze) meses, sendo que o valor mensal será de R$ 275,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:B113E127

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 41.2013

DECRETO N.º 041/2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2013 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n. º 011/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) para cobertura da despesa abaixo especificada:

07	Fundo Municipal de Educação	
001350 07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201.2035	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
000000	Recursos Livres – Exercício Corrente	27.000,00
07	Fundo Municipal de Educação	
001370 07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201.2035	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
000104	Recursos Impostos Educação – Exercício	3.000,00
	Corrente	
07	Fundo Municipal de Educação	
001430 07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201.2035	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000000	Recursos Livres – Exercício Corrente	15.000,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
002230 10.002	Fundo Municipal de Saúde –Recursos Próprios	
10.301.1001.2055	Atividades Fundo Municipal de Saúde	
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000303	Recursos 15% saúde – Exercício Corrente	20.000,00
Total de Suplementações –		R$ 65.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, será utilizada:
• Cancelamento Parcial de dotações, no valor de R$ 65.000,00, conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

07	Fundo Municipal de Educação	
001330 07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201.2035	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	
31.90.13.00.00	Obrigação Patronal	
000103	Recursos 5% Educação – Exercício Corrente	800,00
07	Fundo Municipal de Educação	
001340 07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201.2035	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	
31.91.13.00.00	Obrigação Patronal	
000103	Recursos 5% Educação – Exercício Corrente	1.000,00
07	Fundo Municipal de Educação	
001360 07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201.2035	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
000103	Recursos 5% Educação – Exercício Corrente	32.000,00
07	Fundo Municipal de Educação	
001400 07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201.2035	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
000000	Recursos Livres – Exercício Corrente	2.000,00
07	Fundo Municipal de Educação	
001450 07.002	Departamento de Educação	

12.361.1201.2035	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	
33.90.47.00.00	Obrigação Tributaria e Contributiva	
000103	Recursos 5% Educação – Exercício Corrente	3.000,00
07	Fundo Municipal de Educação	
001470 07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201.2035	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	
33.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Défficit RPPS	
000104	Recursos Impostos Educação – Exercício	6.200,00
	Corrente	
10	Fundo Municipal de Saúde	
002180 10.002	Fundo Municipal de Saúde –Recursos Próprios	
10.301.1001.2055	Atividades Fundo Municipal de Saúde	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
000303	Recursos 15% saúde – Exercício Corrente	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 01 de outubro de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:D1638882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 251/2014

SUMULA: Nomeia Servidora para o Exercício de Cargo de Provimento Efetivo e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:

NOMEAR

Art. 1º- A Srtª, NATANE CARLA CAMARGO DA SILVA portadora do RG: 10.372.280-2 /Pr, aprovado no Concurso Público de Prova n.º 001/2013, para o Cargo de **ENFERMEIRA,** com carga horária de 40 horas semanais, pelo Regime Estatutário.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 14 09(nove) dias do mês de Abril de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze na Secretaria de Administração, eu ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA Secretario Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, usando das atribuições me conferidas pelo cargo, dou posse a **NATANE CARLA CAMARGO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.372.280-2 e do CPF,073.879.019-29 brasileira, solteira, residente e domiciliado neste município de Laranjal no cargo de **Enfermeira** , assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da legislação municipal pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção medico, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara não exercer outro cargo, emprego ou função publica remunerada da Administração Direta ou em autarquia, empresa publica, sociedades de economia mista ou ainda em fundação publica. A nomeada empossada apresenta neste ato a sua declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

Laranjal, 09 de Abril de 2014.

ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA
Secretario Mun. de Administração

NATANE CARLA CAMARGO DA SILVA
Funcionária

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:F31FC9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 253/2014

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora do Cargo em Comissão e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a senhora:ROSENILDA DE OLIVEIRA, portador do RG: 7110.6152, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão – Promoção Social, símbolo CC-3.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 14(quatorze) dias do mês de Abril de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:B94B7F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 254/2014

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º CONCEDER, ao servidor, ANDERSON LUCIANO DE LIMA, motorista a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE) equivalente a 30% sobre seu vencimento básico.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 14(quatorze) dias do mês de Abril de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:BE3122E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 255/2014

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º CONCEDER, ao servidor,SERGIO NORBERTO MAZUROK, motorista a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE) equivalente a 17% sobre seu vencimento básico.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 14(quatorze) dias do mês de Abril de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:874B45B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 256/2014

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º CONCEDER, ao servidor,JOSE TKACZUK SOBRINHO, motorista a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE) equivalente a 30% sobre seu vencimento básico.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 14(quatorze) dias do mês de abril de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:7883E68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REQUERIMENTO 12/2014

Concessão de diária

Com base na Lei Municipal nº 003/2005, o Prefeito Municipal requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:

Nº de Diárias: 01 (uma)
Espécie: Dentro do Estado – sem pernoite
Valor: R$ 300,00 (Trezentos reais).
Destino/UF: Guarapuava - PR
Objetivo: Inauguração da nova sede do Consorcio Intermunicipal de Saúde de Guarapuava "CIS" com a presença do Governador do Estado Beto Richa.
Código do IBGE do Município destino: 09401

Início: 15/04/2014
Data Final: 15/04/2014

Laranjal, 15 de Abril de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincon Cesar Godoy de Lima
Código Identificador:E2ED2C3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 041.2014

DECRETO Nº. 041 de 14 de abril de 2014

SUMULA: Declara toda a área territorial do Município de Loanda, Estado do Paraná, em situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência", em decorrência da iminência de epidemia de dengue e dá outras providências.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI, Prefeito do Município de Loanda (PR), usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o contido nos informativos emitidos pela Secretaria Estadual de Saúde – SESA;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarada **"SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA"** em toda a área territorial do Município de Loanda, Estado do Paraná, em decorrência da iminência de epidemia de dengue neste município, conforme Informativos expedidos pela SESA – Secretaria Estadual de Saúde, exigindo atuação imediata da Administração no sentido de contratação de pessoal para ações voltadas ao combate à proliferação ao mosquito Aedes Aegypti.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão da legislação vigente, para atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por prazo indeterminado, até que sejam totalmente dissipados os motivos que o justificaram.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 dias de abril de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:9A1B6D77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 042.2014

Aprova o loteamento urbano denominado "JARDIM AEROPORTO", localizado na cidade de Loanda, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Capitulo XIII, Arts. 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 da Lei Complementar Municipal nº 008/2011 com alterações da Lei Complementar nº. 020/2012, bem como os documentos aprovados e arquivados pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEPL, e pelo requerimento sob Protocolo nº 00924/2014, de 08 de março de 2014, e anexos;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob **nº. 00924/2014**, por **"INCORPORADORA E LOTEADORA RENASCER LTDA",** pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Estância Renascer, Rodovia Loanda a Santa Cruz de Monte Castelo, PR-218, KM 01, Lote nº. 01, Zona Rural, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, devidamente inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob nº. 14.121.011/0001-34, proprietária do imóvel denominado **LOTE Nº. 01-PARTE (um-Parte), destacado do lote nº. 01 (um), da subdivisão dos lotes nºs. 14, 15, 16, 17, 18 e 19, e pelas Chácaras nºs. 230, 231, 232, 233, 234, 235 e 236, Colônia de Paranavaí, da Gleba 16, situado neste Município e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 188.377,25 Metros Quadrados,** devidamente matriculado sob nº **27.802** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, onde encontra-se em fase final de implantação do loteamento denominado **"JARDIM AEROPORTO"**, situado na cidade de Loanda, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº. 27.802, do Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da matrícula nº 27.802, do Registro de Imóveis Ofício da Comarca de Loanda/PR., denominado

LOTE Nº. 01-PARTE (um-Parte), destacado do lote nº. 01 (um), da subdivisão dos lotes nºs. 14, 15, 16, 17, 18 e 19, e pelas Chácaras nºs. 230, 231, 232, 233, 234, 235 e 236, Colônia de Paranavaí, da Gleba 16, situado neste Município e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 188.377,25 Metros Quadrados, com as seguintes descrições: inicia-se no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SAD69, MC-51ºW, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 278.782,212 m e N= 7.464.228,431 m; Daí segue confrontando com o remanescente o Lote 01/Parte com o azimute de 124º01'27" e a distância de 554,57 m até o marco '1'; Daí segue confrontando com o remanescente do imóvel formado por áreas destacadas dos Lotes 14 a 19 e pelas Chácaras 230 a 236 com o azimute de 213º57'29" e a distância de 210,00 m até o marco '2'; Daí segue confrontando com a mesma confrontação com o azimute de 124º01'27" e a distância de 100,00 m até o marco '3'; Daí segue confrontando ainda com a mesma confrontação com o azimute 213º57'29" e a distância de 105,44 m até o marco '4'; Daí segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia PR-218, que liga Loanda a Santa Cruz de Monte Castelo, no sentido Santa Cruz de Monte Castelo com o azimute de 299º37'52" e a distância de 30,09 m até o marco '5'; Daí segue com o azimute de 300º17'07" e a distância de 21,53 m até o marco '6'; Daí segue com o azimute de 301º29'08" e a distância de 19,21 m até o marco '7'; Daí segue confrontando ainda com a faixa de domínio da Rodovia PR-218 com o azimute de 304º01'27 e a distância de 584,25 m até o marco '8'; Daí segue confrontando com o remanescente do Lote nº. 01/Parte com o azimute de 34º01'27" e a distância de 320,00 m até o marco '0=PP', início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito, de propriedade de INCORPORADORA E LOTEADORA RENASCER LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Estância Renascer, Rodovia Loanda a Santa Cruz de Monte Castelo, PR-218, KM 01, Lote nº. 01, Zona Rural, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, devidamente inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob nº. 14.121.011/0001-34;

CONSIDERANDO que foram apresentadas a planta geral do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPL, todas assinadas pelo profissional Engenheiro Civil Claudiomar Barboza Sandri, inscrito no CREA-PR sob nº 23.253-D, bem como juntada cópia da ART nº. 20114128857;

CONSIDERANDO que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:

I – projetos técnicos devidamente aprovados, em poder da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPL;

II – cópia do contrato de compromisso de compra e venda, a ser utilizado pela loteadora, nas vendas dos lotes;

III – Licença Prévia nº. 27397, datada de 12 de Julho de 2011 e Licença de Instalação nº. 13.423, emitida em 13 de Dezembro de 2011, ambas emitidas pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP;

IV – Certidão Negativa de Débito registrada sob nº. 718/2014, emitida pela Secretaria de Finanças e Administração do Município de Loanda.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 111/2011 de aprovação de implantação do traçado e infraestrutura do Loteamento Jardim Aeroporto, no município de Loanda, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Alvará de Licença de Loteamento expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEPL em 15 de Fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO o "Termo de Responsabilidade" apresentado pelo loteador, assumindo a responsabilidade perante o Município de Loanda, Estado do Paraná, pela garantia e solidez das obras de pavimentação asfáltica, rede de galeria de águas pluviais incluindo manutenção de bacias e acumulação e/ou emissários e, rede de energia elétrica e iluminação pública, por um período de 05 (cinco) anos;

CONSIDERANDO que os serviços de execução de rede de galeria de águas pluviais com bacias de acumulação; execução da pavimentação asfáltica; execução do meio fio e sarjeta; execução de rede de água potável; execução da rede elétrica e iluminação pública; execução da demarcação dos lotes; execução do plantio de árvores; foram executados em conformidade com os projetos apresentados a esta municipalidade, de acordo com a Legislação Municipal vigente obedecendo ao que dispõe no Plano Diretor Municipal, e em específico a Lei Complementar nº. 008/2011 com alterações da Lei Complementar nº. 020/2012 e Lei Complementar nº. 009/2011 com alterações da Lei Complementar nº. 021/2012 que dispõem sobre o "USO E OCUPAÇÃO DE SOLO URBANO" e "PARCELAMENTO DO SOLO URBANO".

CONSIDERANDO finalmente, que após procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento urbano misto, destinado a residências e comércios, denominado **"JARDIM AEROPORTO"**, constituído pelo imóvel denominado **LOTE Nº. 01-PARTE (um-Parte), destacado do lote nº. 01 (um), da subdivisão dos lotes nºs. 14, 15, 16, 17, 18 e 19, e pelas Chácaras nºs. 230, 231, 232, 233, 234, 235 e 236, Colônia de Paranavaí, da Gleba 16, situado neste Município e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 188.377,25 Metros Quadrados**, assim distribuídos:

I – 21 (vinte e uma) quadras, que totalizam 346 (trezentos e quarenta e seis) lotes, sendo 04 (quatro) quadras comerciais com 53 (cinquenta e três) lotes e 17 (dezessete) quadras residenciais com 293 (duzentos e noventa e três) lotes residenciais, com área total de **116.563,83 m2** (cento e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e três vírgula oitenta e três metros quadrados);

II – Rua Marginal D, Rua Um, Rua Dois, Rua Três, Rua Quatro, Rua Cinco, Rua Seis, Rua Sete, Rua Oito e Rua Nove, com área total de **59.427,86 m2** (cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e sete vírgula oitenta e seis metros quadrados), e

III - Área Institucional com **12.385,56 m2** (doze mil, trezentos e oitenta e cinco vírgula cinquenta e seis metros quadrados).

Art. 2º. Atendendo a exigência contida nos Arts. 10 e 11 da, Lei Complementar nº 008/2011 com alterações da Lei Complementar nº. 020/2012, que tratam da doação do percentual dos 35% (trinta e cinco por cento) da área loteável e dos 5% (cinco) por cento, da área útil das quadras destinada a equipamentos comunitários, respectivamente, são incorporados ao Patrimônio Público Municipal, as seguintes áreas:

I – Rua Marginal D, Rua Um, Rua Dois, Rua Três, Rua Quatro, Rua Cinco, Rua Seis, Rua Sete, Rua Oito e Rua Nove, com área total de **59.427,86 m2** (cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e sete vírgula oitenta e seis metros quadrados) e,

II - Área Institucional com **12.385,56 m2** (doze mil, trezentos e oitenta e cinco vírgula cinquenta e seis metros quadrados).

§ 1º. A Área Institucional aprovada e aqui definida será compensada quando da publicação deste instrumento de Aprovação de Loteamento Urbano denominado "Jardim Aeroporto";

§ 2º. As áreas a que se refere este artigo serão automaticamente transferidas ao Município de Loanda, quando do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, independentemente de qualquer documento público;

§ 3º. As áreas institucionais deverão ser escrituradas em Cartório de Registro de Imóveis em nome da Prefeitura Municipal de Loanda no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação do Decreto de aprovação de cada loteamento.

Art. 3º. Fica expressamente determinado a **INCORPORADORA E LOTEADORA RENASCER LTDA** a responsabilidade perante o Município de Loanda, Estado do Paraná, pela garantia e solidez das obras de pavimentação asfáltica, rede de galeria de águas pluviais com manutenção de bacias de acumulação e, rede de energia elétrica e iluminação pública, por um período de 05 (cinco) anos;

Parágrafo único. Fica também sob responsabilidade da referida empresa proprietária do loteamento a manutenção, plantio de grama e cercamento com alambrado devidamente sinalizado com placas de avisos contra invasões, das bacias de acumulação por período igual e não superior a 05 (cinco) anos.

Art. 4º. As despesas para o registro do loteamento, inclusive das áreas doadas ao Município, correrão por conta do loteador.

Art. 5º. É fixado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação deste Decreto, para que o loteador providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Art. 6º. Ficam determinadas as responsabilidades acima relacionadas sob pena de caducidade da aprovação do explanado loteamento.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº. 111/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de Abril do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

CHRISTIAN COSTA BEGOSSO
Secretário Municipal de Planejamento

Registre-se e Publique-se

CHRISTIAN COSTA BEGOSSO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:A9F09615

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA.
PARTES: *MUNICÍPIO DE LOANDA e O INSTITUTO EMATER.*
OBJETO: Conjugação de esforços entre os partícipes para o planejamento, a coordenação e a execução de programas de assistência técnica e extensão rural.
DATA DA ASSINATURA: 01.01.2014.
VIGÊNCIA: 01.01.2014 a 31.12.2014.
FORO: Loanda – Paraná

Loanda, 06 de janeiro de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:E7891CD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2013 PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito interno com sede à Rua Antonio Coletto, 1260, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor **FÁBIO CHICAROLI**.

CONTRATADA: CTR MARINGÁ SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.295.138/0001-77, situado na Rua Lobelia, 1211 - Zona 47 – Parque Industrial, cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Sr. JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.161.117, SSP-SC e do CPF nº 724.983.589-00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação contratual, de forma a possibilitar a dilação da vigência do contrato primitivo a partir de **15.03.2014 à 15.03.2015**, bem como o acréscimo quantitativo do objeto e do valor no total de **R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)**, referente ao **contrato nº. 004/2013**, conforme solicitação do Departamento de Saúde, nos termos que seguem com fundamento no artigo 57 e ss. c/c artigo 65 e ss. da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Este termo aditivo aderirá ao Contrato Primitivo e será devidamente publicado no Órgão de publicação oficial do Município, para todos os efeitos legais.

Justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais e pretendidos.

Lobato, 14 de Março de 2014.

MUNICÍPIO DE LOBATO
Contratante

CTR MARINGÁ SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA – EPP.
Contratado

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:08000BED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 065/2014 DE 14 DE ABRIL DE 2014

SÚMULA – Declara nulo atos públicos.

FÁBIO CHICAROLI, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando as disposições da Lei Orgânica desta municipalidade, especialmente aquelas contidas no seu Art. 66 e parágrafo único, c/c ditames do art. 37 e ss. da Carta Magna;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam declarados nulos, por força do Art. 66, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, os Decretos nº. 058/2014 e 059/2014 de 09/04/2014, cuja eficácia deu-se aos 14/04/2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois e quatorze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:39B116FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2014 DE 15 DE ABRIL DE 2014

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado apresentado e publicado pela Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, através do Edital, datado em **05/04/2012**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O DIÁRIO do Norte do Paraná, no dia **06/04/2012**,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no **Concurso Público** aberto pelo **Edital de Concurso Público nº. 001/2012 de 06/01/2012,** para comparecer na Prefeitura Municipal de Lobato – Divisão de Pessoal, nos dias **22, 23, 24 e 25 de abril de 2014,** no horário comercial de atendimento, das **08:00 às 12:00** e das **14:00 às 17:00 horas**, a fim de submeter ao processo admissional, citado no ítem 13.1 do Edital de Concurso, conforme abaixo especificado:

Nome	CPF	Cargo	C/H Semanal
Devanir Capelli	454.170.169-34	Vigia	40

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:FEF11B87

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO C.M.A.S. Nº 001/2014

SÚMULA: Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.085/2009-E, publicada dia 08 de abril de 2009, considerando a deliberação da planária realizada em 14 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2014.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Lobato, 14 de abril de 2014.

VINICIUS CHICAROLLI GONDOLFO
Vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E00B576E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI 06/2014

CNPJ 75.845.511/0001-03
LEI Nº 06/2014

Súmula: *Inclui metas na LDO para 2014 e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte
LEI
Artigo 1º - Ficam incluídas no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, as seguintes ações:

PROGRAMA					
0004 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
AÇÃO	PRODUTO	UN DE MED	META	VALOR	FONTE
Sentença Judicial	Sentença cumprida			15.000,00	000
			soma	15.000,00	

Artigo 2º - A inclusão das metas constantes do artigo anterior será compensada com a redução da seguinte ação:

PROGRAMA					
0003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL					
AÇÃO	PRODUTO	UN DE MED	META	VALOR	FONTE
Administração Geral da Prefeitura	Manutenção			15.000,00	000
			soma	15.000,00	

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 14 de abril de 2014.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:0A95536C

GABINETE/SECRETARIA
LEI 07/2014

CNPJ 75.845.511/0001-03
LEI Nº 07/2014

SÚMULA: *Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze *mil reais)* como se segue:

004.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
002	SETOR DE CAIXA	
04.123.0004.2.100	Sentenças Judiciais	
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	
000.	Recursos Ordinários Livres	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

Parágrafo único – O crédito a ser aberto destina-se ao pagamento da remuneração do ex-Prefeito José Antonio Gerônimo, referente ao mês de dezembro de 2004, conforme acordo judicial entre o credor e a Prefeitura.
Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito é indicado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2.005	Administração Geral da Prefeitura	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.	Recursos Ordinários Livres	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 14 de abril de 2014.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:10E985E5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 19/2014

Súmula: *Nomeia Gestor do Contrato nº 09/2014 – Escola Municipal.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONOPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1º - DESIGNAR o SENHOR **CLAUDINEI BREGONDI,** portador do RG nº 4.038.310-7 e do CPF nº 775.525.129-20, casado, Secretário Municipal de Obras para atuar como gestor do Contrato de nº 09/2014, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles contábeis, financeiros e de execução física, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 14 de abril de 2014.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:4A593B29

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA N°01/2013

HOMOLOGAÇÃO
Considerando a decisão da Comissão Julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, juntamente com a autorização para homologação devidamente atestada pelo PARANACIDADE, na data do dia 20/02/2014, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica homologado o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 46/2013 Concorrência nº 01/2013, a qual tem como objeto CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL CONTENDO 4 BLOCOS CONFORME PROJETO, adjudicando em favor da Empresa relacionada no relatório de classificação em 28/01/2014, saindo-se assim vencedora a Empresa:
CONSTRUTORA AMPLA LTDA, no valor total de R$ 2.909.778,59 (dois milhões, novecentos e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e cinqüenta e nove centavos).

Lupionópolis, 07 de Março de 2014.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:E586377C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
PORTARIA 008/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar Público a concessão de férias:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO		CONCESSÃO DE FÉRIAS	
Paulo Juliano Choma	02/03/2013	01/03/2014	01/04/2014	20/04/2014

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 01 de abril de 2014.

ORLANDO SCHILIGA
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:3A49A2D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Mallet/PR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 057/2014, publicada no órgão oficial de imprensa do município, com base na Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) vem, por meio deste, convocar o representante legal da empresa **BRINQMOVEIS LTDA – EPP, CNPJ 09.259.958/0001-76,** para assinatura do Contrato 054/2014, o qual possui por objeto **"aquisição de equipamentos e mobiliário visando equipar a obra denominada Escola de Educação Infantil – Tipo C – PROINFANCIA, do Programa PAC 2 do Ministério da Educação – FNDE".** O prazo para assinatura do mesmo é de **02 (dois) dias úteis** a contar da data de publicação da presente convocação.

Mallet, 15 de abril de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C38066C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Mallet/PR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 057/2014, publicada no órgão oficial de imprensa do município, com base na Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) vem, por meio deste, convocar o representante legal da empresa **MAKOSKI & LIPKA LTDA – ME, CNPJ 03.777.282/0001-26,** para assinatura do Contrato 049/2014, o qual possui por objeto **"contratação de empresa especializada em confecção de impressos gráficos para utilização na XVIII Kiwi Fest, a ser realizada neste município".** O prazo para assinatura do mesmo é de **02 (dois) dias úteis** a contar da data de publicação da presente convocação.

Mallet, 15 de abril de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:649F5DC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Mallet/PR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 057/2014, publicada no órgão oficial de imprensa do município, com base na Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) vem, por meio deste, convocar o representante legal da empresa **FAMMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA – ME, CNPJ 79.571.519/0001-80,** para assinatura do Contrato 050/2014, o qual possui por objeto **"aquisição de veículos novos para utilização das diversas Secretarias Municipais de Mallet/PR."** O prazo para assinatura do mesmo é de **02 (dois) dias úteis** a contar da data de publicação da presente convocação.

Mallet, 15 de abril de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:5CA08EE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Mallet/PR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 057/2014, publicada no órgão oficial de imprensa do município, com base na Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) vem, por meio deste, convocar o representante legal da empresa **MARTINS CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 09.103.558/0001-77,** para assinatura do Contrato 051/2014, o qual possui por objeto **"contratação de empresa especializada para realizar obras de revitalização de passeios na área urbano do município de Mallet/PR com recursos do Plano de Apoio ao Desenvolvimento Urbano dos Municípios - PAM"** O prazo para assinatura do mesmo é de **02 (dois) dias úteis** a contar da data de publicação da presente convocação.

Mallet, 15 de abril de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C84455F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Mallet/PR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 057/2014, publicada no órgão oficial de imprensa do município, com base na Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) vem, por meio deste, convocar o representante legal da empresa **ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA – EPP, CNPJ 12.581.380/0001-84,** para assinatura do Contrato 052/2014, o qual possui por objeto **"aquisição de equipamentos e mobiliário visando equipar a obra denominada Escola de Educação Infantil – Tipo C – PROINFANCIA, do Programa PAC 2 do Ministério da Educação – FNDE".** O prazo para assinatura do mesmo é de **02 (dois) dias úteis** a contar da data de publicação da presente convocação.

Mallet, 15 de abril de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:0D0556E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Mallet/PR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 057/2014, publicada no órgão oficial de imprensa do município, com base na Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) vem, por meio deste, convocar o representante legal da empresa **AWD COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA – EPP, CNPJ 17.059.712/0001-89,** para assinatura do Contrato 053/2014, o qual possui por objeto **"aquisição de equipamentos e mobiliário visando equipar a obra denominada Escola de Educação Infantil – Tipo C – PROINFANCIA, do Programa PAC 2 do Ministério da Educação – FNDE".** O prazo para assinatura do mesmo é de **02 (dois) dias úteis** a contar da data de publicação da presente convocação.

Mallet, 15 de abril de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:CBC7182B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Mallet/PR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 057/2014, publicada no órgão oficial de imprensa do município, com base na Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) vem, por meio deste, convocar o representante legal da empresa **CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME, CNPJ 10.495.215/0001-84,** para assinatura do Contrato 055/2014, o qual possui por objeto **"aquisição de equipamentos e mobiliário visando equipar a obra denominada Escola de Educação Infantil – Tipo C – PROINFANCIA, do Programa PAC 2 do Ministério da Educação – FNDE".** O prazo para assinatura do mesmo é de **02 (dois) dias úteis** a contar da data de publicação da presente convocação.

Mallet, 15 de abril de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:D39DAAC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Mallet/PR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 057/2014, publicada no órgão oficial de imprensa do município, com base na Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) vem, por

meio deste, convocar o representante legal da empresa **GEFERSON JUNIOR WOGNEI - ME, CNPJ 07.481.107/0001-48,** para assinatura do Contrato 056/2014, o qual possui por objeto **"aquisição de equipamentos e mobiliário visando equipar a obra denominada Escola de Educação Infantil – Tipo C – PROINFANCIA, do Programa PAC 2 do Ministério da Educação – FNDE".** O prazo para assinatura do mesmo é de **02 (dois) dias úteis** a contar da data de publicação da presente convocação.

Mallet, 15 de abril de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:AD8426A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Mallet/PR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 057/2014, publicada no órgão oficial de imprensa do município, com base na Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) vem, por meio deste, convocar o representante legal da empresa **GESUL COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ 14.711.959/0001-40,** para assinatura do Contrato 057/2014, o qual possui por objeto **"aquisição de equipamentos e mobiliário visando equipar a obra denominada Escola de Educação Infantil – Tipo C – PROINFANCIA, do Programa PAC 2 do Ministério da Educação – FNDE".** O prazo para assinatura do mesmo é de **02 (dois) dias úteis** a contar da data de publicação da presente convocação.

Mallet, 15 de abril de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E5552044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Mallet/PR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 057/2014, publicada no órgão oficial de imprensa do município, com base na Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) vem, por meio deste, convocar o representante legal da empresa **ROBERTO PARRA & CIA LTDA - ME, CNPJ 03.770.064/0001-60,** para assinatura do Contrato 058/2014, o qual possui por objeto **"aquisição de equipamentos e mobiliário visando equipar a obra denominada Escola de Educação Infantil – Tipo C – PROINFANCIA, do Programa PAC 2 do Ministério da Educação – FNDE".** O prazo para assinatura do mesmo é de **02 (dois) dias úteis** a contar da data de publicação da presente convocação.

Mallet, 15 de abril de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B23BA9F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N°02/2014

MEMORANDO

Em 15/04/2014

Durante o procedimento, este órgão deparou-se com dificuldades técnicas em função das especificações do objeto, uma vez que os veículos que possuem ar condicionado digital e GPS integrado, dentro do limite de valor desta licitação são restritos, o que dificultou o desenvolvimento do processo. Ainda, verifica-se que tais exigências não são imprescindíveis na aquisição do bem, de modo que, se forem ampliadas as características do objeto, poderão haver mais interessados em participar e não se cogitará eventual direcionamento de certame.
Deste modo, entendo que a melhor alternativa é cancelar o presente procedimento de licitação na modalidade Convite, a fim de que, se ainda houver interesse da administração outro poderá ser aberto, com as alterações necessárias.

FABIANO BISHOP CASSANTA
Presidente

Publicado por:
Angela de Paula Vida
Código Identificador:9E76F9FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO RETIFICAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/22014

"TERMO DE RETIFICAÇÃO"
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014
0 Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, **"RETIFICA"** o Edital Tomada de Preços nº 002/2014, que passa ter a seguinte redação:
O ITEM 07 – HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01
Sub-item 7.1.16 – "Comprovação de acervo técnico da empresa e do engenheiro responsável em obra similar em complexidade ao objeto em rodovias estaduais ou federais, concessionadas ou não, com declaração de conclusão de obra em conformidade com o projeto e cronograma físico financeiro emitido pelo DER (Departamento de Estradas e Rodagem) ou DENIT (Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte) ou Concessionária de Rodovias"
O recebimento do envelope de nº 01, contendo a documentação de habilitação e do envelope de nº 02, contendo a Proposta de Preços dos interessados, dar-se-á até as **09 horas do dia 22 de abril de 2014**, no Departamento de Compras e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Palmeira, localizada na Praça Mal. Floriano Peixoto, nº 11, 2º andar, Centro, Palmeira/PR.Permanecendo inalteradas os demais itens e subitens do Edital Tomada de Preços nº 002/2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, quinze (15) dias do mês de abril de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maurício José Comin
Código Identificador:5404F07D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.26/2014

Ata de Registro de Preço Nº.26/2014. Processo Nº. 4873/2013. Pregão Presencial Nº.11/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: MOISES AMERICO BARBOSA NETO ME, CNPJ: 15.524.603/0001-60. Objeto: Registro de Preço visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra que serão utilizados na manutenção e conservação de vias urbanas deste município. Valor

Contratado: R$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais). Prazo de entrega: O prazo para execução dos serviços será de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço. Prazo de Pagamento: O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, após a execução e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 10/04/2014.

Publique-se.

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:89612415

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.575/2013

“EXTRATO DE TERMO ADITIVO”

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.575/2013
TOMADA DE PREÇO Nº.01/2013

Objeto: contratação de empresa especializada para realização de serviços de acompanhamento e verificação do procedimento dos cálculos e elaboração e organização dos documentos exigíveis pela secretaria de estado da fazenda (SEFA), necessários a composição de índices de participação dos municípios no imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS) para o exercício de 2014.
Empresa: C.I. DOS SANTOS & SANTOS S/S LTDA (ME), **CNPJ:** 05.068.555/0001-99.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 15 de abril de 2015.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas;

Palmeira, 10 de abril de 2014.

Publique-se.

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:48D9C8F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.579/2013

“EXTRATO DE TERMO ADITIVO”

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.579/2013
CONVITE Nº.12/2013

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de hospedagem à prestadores de serviços desta prefeitura e visitantes que comparecerão a eventos a serem realizados no município.
Empresa: HOTEL VEREDA LTDA (ME), **CNPJ:** 85.068.328/0001-00.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 02 de maio de 2015.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas;

Palmeira, 10 de abril de 2014.

Publique-se.

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:797013DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 10.397 DE 15/04/2014 - CANCELA ADICIONAL NOTURNO LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e considerando memorando recebido da Secretaria de Saúde,

Resolve:

Cancelar, a partir de 01/04/2014, adicional noturno, concedido a servidora **Lucemara Camargo de Oliveira**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Padrão F, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Atenção Integral a Saúde.

Registre-se e Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Abril de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:C6791486

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 10.398 DE 15/04/2014 - CANCELA LICENÇA SEM VENCIMENTO CONCEDIDA A SERVIDORA MARILIA MICHELOWSKI

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando processo protocolado sob nº 1402/2014, com amparo na Lei 1700/94 artigo 135 e seu Parágrafo Único,

Resolve:

Cancelar, licença sem vencimento concedida a servidora **Marília Michelowski**, ocupante do cargo efetivo de Educador Social II, Padrão F, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, Coordenadoria de Proteção Social, devendo retornar na função pertinente ao seu cargo na Secretaria onde encontra-se lotada a partir do dia 01/05/2014.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Abril de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:ADD5672A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 8.990 DE 15/04/2014 - ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE R$ 85.680,00.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.597 de 20/12/2013,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 85.680,00 (oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais)

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
13.002.15.451.0021.1.049. Projeto de calçamento com pedras poliedricas

- 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 85.680,00

Total Suplementação: R$ **85.680,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.2.101. Pagamentos de Salários e Encargos Sociais a funcionários e contratação de
estagiários

- 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 78.000,00

13.001.15.451.0020.2.102. Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana

- 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 7.680,00

Total Redução: R$ 85.680,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:9FBB5FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 8.989 DE 15/04/2014 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 100.000,00

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.650 de 11/04/2014,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) , destinados à criação da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.452.0020.2.106. Aquisição de Máquinas e Equipamentos
4.4.90.52.00.00. 01501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Planejamento
05.001.04.121.0005.5.115. Execução de obras do consórcio Imobiliário: PROJETO CASA DIGNA

- 4.4.90.61.00.00. 01501 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 100.000,00

Total da Redução: 100.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:21DAB36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 8.991 DE 15/04/2014 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 9.000,00

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.597 de 20/12/2013,
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
07.001.04.122.0008.2.079. Manutenção das Atividades do Departamento de Administração

97 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.000,00

Total Suplementação: 9.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.057. Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

10 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município
03.001.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral
03.001.04.124.0003.2.060. Manutenção das atividades da Controladoria Geral

20 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública
07.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Licitações, Contratos e Patrimônio
07.003.04.122.0010.2.083. Manutenção das Atividades do Departamento de Licitações, Contratos e
Patrimônio

119 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

Total Redução: 9.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:1E0187D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.° 1.309/2014 DE 15 DE ABRIL DE 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n.º 1.304/2014 de 11 de março de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1.º da Lei 1.304/2014 de 11 de março de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:
*"Art. 1.º - Fica denominado de **Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Neuza Behety Franco"**, localizado na Avenida Agostinho de Souza n.º 1.151, centro, Paula Freitas-PR."*

Art. 2o – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 15 de abril de 2014.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

ISMAYLAINE NATALY PROCOP DE CAMPOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:D887705C

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.308/2014 – DE 15 DE ABRIL DE 2014.

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida nas Leis Municipais nº 1.294/2013 de 11 de dezembro de 2013, Artigo 6 § 2º e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso II, faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir no Plano Plurianual 2014-2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 e abrir ao Orçamento geral de 2014 Crédito Adicional Especial no valor de R$ 18.118,70 (Dezoito mil cento e dezoito Reais e setenta centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	09.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	09.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.055	*Incentivo Piso Família Paranaense*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.100934.09.06.05	Material de Consumo	5.618,70
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.100934.09.06.05	Material, bem ou serviço p/ distrib. Gratuita	2.500,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.100934.09.06.05	Equipamentos e Material permanente	10.000,00
TOTAL			18.118,70

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar como fonte de recurso excesso de arrecadação na fonte 1771 no valor de R$ 18.118,70 (Dezoito mil, cento e dezoito Reais e setenta centavos) registrada na rubrica da receita 1.7.2.2.01.99.01.00.00 – Transferência do FEDAS – Incentivo Piso Família Paranaense.

Art. 3º - Entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 15 de abril de 2014.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO CARLOS DA ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:616327A7

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.242/2014 – DE 15 DE ABRIL DE 2014.

SÚMULA: Fica aberto Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida nas Leis Municipais nº 1.294/2013 de 11 de dezembro de 2013, Artigo 6 § 2º e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso II, e na Lei Municipal n.º 1.308/2014 de 15 de abril de 2014,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual 2014-2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 e abrir ao Orçamento geral de 2014 Crédito Adicional Especial no valor de R$ 18.118,70 (Dezoito mil cento e dezoito Reais e setenta centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	09.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	09.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.055	*Incentivo Piso Família Paranaense*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.100934.09.06.05	Material de Consumo	5.618,70
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.100934.09.06.05	Material, bem ou serviço p/ distrib. Gratuita	2.500,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.100934.09.06.05	Equipamentos e Material permanente	10.000,00
TOTAL			18.118,70

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar como fonte de recurso excesso de arrecadação na fonte 1771 no valor de R$ 18.118,70 (Dezoito mil, cento e dezoito Reais e setenta centavos) registrada na rubrica da receita 1.7.2.2.01.99.01.00.00 – Transferência do FEDAS – Incentivo Piso Família Paranaense.

Art. 3º - Entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 15 de abril de 2014.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO CARLOS DA ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:33CF4BF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 009/2014.

Data de 15 de abril de 2014.

Decreta Ponto Facultativo dia 02 de maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica considerado Ponto Facultativo, nas repartições Administrativas Municipais, o dia 02 de maio de 2014 (sexta-feira), a exceção dos serviços essenciais**.**

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 15 de abril de 2014.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:00D7A8F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 010/2014.

DATA: 15 de abril de 2014.

SUMULA: Nomeia a Comissão Municipal de Avaliação e Desempenho dos Membros do Magistério Municipal para fins de Estagio Probatório e alteração de Níveis por tempo de Serviço.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1. º - Nomear a Comissão Municipal de Avaliação e Desempenho do Funcionalismo Público Municipal para fins de Estagio Probatório e alteração de Níveis por merecimento.

I- Representante da Administração Municipal: ALÉCIO MAROLI

II- Representante do Sindicato do Magistério: SANDRA CRISTINA LEÃO

III- Representante dos servidores (Recursos Humanos): TEREZINHA BEDNARCZUK

IV- Representante dos servidores: MICHELLE REGINA POTUK

Art. 2.º - A Comissão terá como finalidade de fornecer todo apoio material e técnico, necessários ao seu desenvolvimento, bem como dar o encaminhamento cabível às questões suscitadas a partir das avaliações.

Art. 3º - A comissão terá como funções:
I- Revisar as fichas de avaliação, adequando-as para melhor atender às necessidades do Município;
II - Revisar o preenchimento das fichas, retornando-as ao avaliador, caso alguma dúvida seja suscitada, com o objetivo de evitar erros na avaliação, bem como dar seu cabível encaminhamento;
III - Computar os pontos do avaliado;
IV - Emitir parecer sobre o resultado das avaliações, especialmente para efeito de Estágio Probatório;
V - Indicar programas de treinamento e de acompanhamento funcional, com o objetivo de aprimorar o desempenho dos servidores, melhorando assim a produtividade no Município;
VI - Participar do processo de acompanhamento dos servidores com baixo desempenho.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 009/2011.

Paulo Frontin, 15 de abril de 2014.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:815E5E92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 011/2014.

DATA: 15 de abril de 2014.

SUMULA: Nomear os representantes governamentais e da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Paulo Frontin para o biênio 2013-2015.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 936/2013, de 29 de agosto de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes conselheiros:
I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Família
Titular: Salete Rosa de França
Suplente: Rogério Antonio Demczuk

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Titular: Ana Carla Dolinski
Suplente: Michelle Regina Potuk

c) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Lidia Gulecz Sledz
Suplente: Lorena Aparecida Soares

d) Secretaria Municipal de Tributação e Finanças
Titular: Marizete Aparecida Wagner
Suplente: Ircelio Carlotto

II – Representantes da Sociedade Civil:
a) Segmento de usuários
Titulares:
Marta Maciel
Rosa Trevelin
Terezinha Aparecida Soares Miranda Baiak

Suplentes:
Maricléia Costa
Nestoria Pavelski

Felix Baiak

b) Segmento de trabalhadores do SUAS
Titular: Mariele Sezinandi
Suplente: Andrea Soraia Blaskievicz

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial o decreto 057/2013, de 20 de novembro de 2013.

Paulo Frontin, 15 de abril de 2014.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:08266B3E

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2013

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2013
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN
Contratada....: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS BOA SAÚDE LTDA ME
1. As partes acima qualificadas firmaram em 12 de junho de 2013 o Contrato de Fornecimento nº. 03/2013 pelos termos da Lei 8666/93 e condições estabelecidas no processo licitatório 02/2013, modalidade pregão presencial 01/2013 cujo objeto é a prestação de serviços de coleta e analise de exames bioquímicos, coprológicos, genética, uroanálise, outros exames líquidos biológicos, hematológicos e homostasia, hormonais, microbiológico, triagem neonatal, sorológicos, imunológicos, toxicológicos ou de monitorização terapêutica da atenção básica e media complexidade aos pacientes do município de Paulo Frontin-PR.
2. Considerando a necessidade de acréscimo nas quantidades inicialmente previstas no contrato e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
2.1. Realizar acréscimo 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades previstas na Clausula Primeira conforme abaixo segue:

Item	Descrição	Qt.Contratada	Qt.Aditivo	Preço Unit.	Preço Total
1	EXAME BIOQUIMICA - ACIDO URICO	400	100	3,50	350,00
2	EXAME BIOQUIMICA - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	100	25	7,00	175,00
3	EXAME BIOQUIMICA - CALCIO	50	12	7,00	84,00
4	EXAME BIOQUIMICA - CARBAMAZEPINA	30	7	8,00	56,00
5	EXAME BIOQUIMICA - COLESTEROL (HDL)	1200	300	3,50	1050,00
6	EXAME BIOQUIMICA - COLESTEROL TOTAL	2100	525	3,00	1575,00
7	EXAME BIOQUIMICA - COLESTEROL LDL	1200	300	2,00	600,00
8	EXAME BIOQUIMICA - COLESTEROL VLDL	250	62	2,00	124,00
9	EXAME BIOQUIMICA - COLINESTERASE	50	12	6,00	72,00
10	EXAME BIOQUIMICA - CREATINA	1400	350	2,50	875,00
11	EXAME BIOQUIMICA - CREATINO FOSFOQUINASE	25	6	7,50	45,00
12	EXAME BIOQUIMICA - CREATINO FOSFOQUINASE - FRAÇÃO M	25	6	16,00	96,00
13	EXAME BIOQUIMICA - CURVA GLICEMICA (4 DOSAGENS)	50	12	14,00	168,00
14	EXAME BIOQUIMICA - DESIDROGENASE LATICA	25	6	4,24	25,44
15	EXAME BIOQUIMICA - DIGOXINA 75	25	6	20,00	120,00
16	EXAME BIOQUIMICA - FERRITINA	25	6	9,00	54,00
17	EXAME BIOQUIMICA - FERRO SERICO	50	12	6,00	72,00
18	EXAME BIOQUIMICA - FOSFATASE ACIDA FRAÇÃO PROSTATIC	25	6	5,20	31,20
19	EXAME BIOQUIMICA - FOSFATASE ALCALINA	50	12	4,00	48,00
20	EXAME BIOQUIMICA - FOSFORO	25	6	2,00	12,00
21	EXAME BIOQUIMICA - GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	100	25	4,00	100,00
22	EXAME BIOQUIMICA - GLICOSE	2200	550	2,00	1100,00
23	EXAME BIOQUIMICA - HEMOGLOBINA GLICOSADA	400	100	7,50	750,00
24	EXAME BIOQUIMICA - LIPASE	25	6	4,00	24,00
25	EXAME BIOQUIMICA - LITIO	25	6	8,00	48,00
26	EXAME BIOQUIMICA - MAGNESIO	25	6	2,00	12,00
27	EXAME BIOQUIMICA - MUCOPROTEINAS	50	12	5,00	60,00
28	EXAME BIOQUIMICA - POTASSIO	200	50	4,00	200,00
29	EXAME BIOQUIMICA - PROTEINAS TOTAIS	50	12	4,00	48,00
30	EXAME BIOQUIMICA - PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	50	12	4,00	48,00
31	EXAME BIOQUIMICA - SODIO	120	30	4,00	120,00
32	EXAME BIOQUIMICA - TRANSAMINASE OXALACETICA (AMIN	200	50	4,00	200,00
33	EXAME BIOQUIMICA - TRANSAMINASE PIRUVICA (AMINO TRA	200	50	4,00	200,00
34	EXAME BIOQUIMICA - TRANSFERRINA	25	6	8,00	48,00
35	EXAME BIOQUIMICA - TRIGLICERIDIOS	2000	500	3,50	1750,00
36	EXAME BIOQUIMICA - UREIA	800	200	2,50	500,00
37	EXAME BIOQUIMICA - VITAMINA B-12	50	12	12,00	144,00
38	EXAME FEZES - EOSINOFILOS	25	6	4,00	24,00
39	EXAME FEZES - GORDURA FECAL	25	6	8,00	48,00
40	EXAME FEZES - IDENTIFICAÇÃO DE HELMINTOS	25	6	2,00	12,00
41	EXAME FEZES - LEUCOCITOS FECAIS	25	6	5,50	33,00
42	EXAME FEZES - LEVEDURAS	25	6	10,00	60,00
43	EXAME FEZES - OXIURUS COM COLHEITA PELO SWAB ANAL	25	6	4,00	24,00
44	EXAME FEZES - ROTAVIRUS	25	6	12,00	72,00
45	EXAME FEZES - PARASITOLOGICO (DIRETO OU ENRIQUECIDO)	200	50	2,50	125,00
46	EXAME FEZES - SANGUE OCULTO	60	15	3,00	45,00
47	EXAME FEZES - SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	50	12	3,00	36,00
48	EXAME HEMATOLOGIA - ANTI/COAGULANTE CIRCULANTE	25	6	12,00	72,00
49	EXAME HEMATOERITROGRAMA(ERITROCITOS,HEMOGLOBIN	100	25	5,00	125,00
50	EXAME HEMATOLOGIA - FATOR RH (FATOR Rho, INCLUINDO	150	37	2,50	92,50
51	EXAME HEMATOLOGIA - GRUPO SANGUINEO ABO	150	37	2,50	92,50
52	EXAME HEMATOLOGIA - HEMATROCITO	50	12	4,00	48,00
53	EXAME HEMATOLOGIA - HEMAGLOBINA	25	6	4,00	24,00
54	EXAME HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA	3000	750	4,00	3000,00
55	EXAME HEMATOLOGIA - VELOCIDADE DE HOMOSSEDIMENT	900	225	1,50	337,50
56	EXAME HEMATOLOGIA - LEUCOGRAMA	50	12	4,00	48,00
57	EXAME HEMATOLOGIA - CONTAGEM DE PLAQUETAS	400	100	3,00	300,00
58	EXAME HEMATOLOGIA - CONTAGEM DE RETICULOCITOS	25	6	5,00	30,00
59	EXAME HEMATOLOGIA - TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE-WHI	200	50	2,50	125,00
60	EXAME HEMATOLOGIA - TEMPO DE TROMBINA	50	12	7,00	84,00
61	EXAME HEMATOLOGIA - TEMPO DE PROTROMBINA	500	125	3,50	437,50
62	EXAME HEMATOLOGIA - TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	200	50	3,00	150,00
63	EXAME HEMATOLOGIA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARC	500	125	4,00	500,00
64	EXAME HORMONIOS - ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) HO	25	6	8,00	48,00
65	EXAME HORMONIOS - ALDOSTERONA (RIE)	25	6	20,00	120,00
66	EXAME HORMONIOS - AMP - CICLICO (RIE)	25	6	10,00	60,00
67	EXAME HORMONIOS - AMP- CICLICO NEFROGENICO (SANGUE	25	6	12,00	72,00
68	EXAME HORMONIOS - ADROSTENEDIONA (RIE)	25	6	15,00	90,00
69	EXAME HORMONIOS - CORTISOL (RIE) CADA AMOSTRA	25	6	12,00	72,00
70	EXAME HORMONIOS - DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) (	25	6	13,00	78,00
71	EXAME HORMONIOS - DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO	25	6	13,00	78,00
72	EXAME HORMONIOS - ESTRADIOL (RIE)	25	6	7,00	42,00
73	EXAME HORMONIOS - ESTRIOL (RIE)	25	6	12,00	72,00
74	EXAME HORMONIOS - FOLICULO ESTIMULANTE (FSH) HOR	50	12	7,00	84,00
75	EXAME HORMONIOS - GONADOTROFINA CORIONICA (B-HCG)	60	15	10,00	150,00
76	EXAME HORMONIOS - LUTEINIZANTE HORMONIO (LH) (RIE)	50	12	8,00	96,00
77	EXAME HORMONIOS - PROGESTERONA PLASMATICA (RIE)	25	6	8,00	48,00
78	EXAME HORMONIOS - PROLACTINA (RIE)	100	25	8,00	200,00
79	EXAME HORMONIOS - TESTOSTERONA TOTAL (RIE)	25	6	10,00	60,00
80	EXAME HORMONIOS - TIREOESTIMULANTE HORMONIO (TSH)	900	225	5,00	1125,00
81	EXAME HORMONIOS - TIROXINA (T-4) (RIE)	400	100	6,50	650,00
82	EXAME HORMONIOS - TIROXINA LIVRE (RIE)	25	6	6,00	36,00
83	EXAME HORMONIOS - TRIIODOTIRONINA (T-3) (RIE)	400	100	5,00	500,00
84	EXAME HORMONIOS - TESTOSTERONA LIVRE (RIE)	25	6	10,00	60,00
85	EXAME HORMONIOS - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA (RIE)	25	6	16,00	96,00
86	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPO ANTICARDIOLPINA IgG	25	6	16,00	96,00
87	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPO ANTICARDIOLPINA IgM	25	6	18,00	108,00
88	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO 'C' D	25	6	23,00	138,00
89	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO SU	120	30	10,00	300,00
90	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPOS IgG CONTRA O VIRUS DA	20	5	10,00	50,00
91	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPOS IgM CONTRA O VIRUS D	20	5	10,00	50,00
92	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HE	30	7	20,00	140,00
93	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPOS ANTIGENO 'C' DA HEPA	120	30	10,00	300,00
94	EXAME IMUNOLOGIA - ANTIGENO 'E' DE HEPATITE B (HBE A	120	30	12,00	360,00
95	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA,	25	6	15,00	90,00

96	EXAME IMUNOLOGIA - ANTICORPO ANTI HIV1 OU HIV2 (EIE)	120	30	10,00	300,00
97	EXAME IMUNOLOGIA - DETERMINAÇAO ANTI-ESTREPTOLISI	150	37	3,00	111,00
98	EXAME IMUNOLOGIA - ANTIGENO AUSTRALIA (HBS AG) RIE	120	30	6,00	180,00
99	EXAME IMUNOLOGIA - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO R	100	25	15,00	375,00
100	EXAME IMUNOLOGIA - TEXTE DE LATEX P/ FATOR REUMATO	200	50	3,50	175,00
101	EXAME IMUNOLOGIA - PROTEINA C REATIVA	150	37	3,50	129,50
102	EXAME IMUNOLOGIA - PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVA	60	15	12,00	180,00
103	EXAME IMUNOLOGIA - RUBEOLA- ANTICORPOS, IGM EIE	10	2	10,00	20,00
104	EXAME IMUNOLOGIA - RUBEOLA - ANTICORPOS IGG, EIE	10	2	10,00	20,00
105	EXAME IMUNOLOGIA - TOXOPLASMOSE (IGG E IGM)	240	60	13,00	780,00
106	EXAME IMUNOLOGIA - VDRL, INCLUSIVE QUANTITATIVO REA	200	50	3,00	150,00
107	EXAME IMUNOLOGIA - WAALER-ROSE (FATOR REUMATICO)	60	15	10,00	150,00
108	EXAME IMUNOLOGIA - EPSTEIN-BARR, PESQ. DE ANT. CONTR	10	2	30,00	60,00
109	EXAME IMUNOLOGIA - HERPES SIMPLES PESQUISA DE ANT. I	10	2	20,00	40,00
110	EXAME IMUNOLOGIA - HERPES SIMPLES PESQUISA DE ANT. I	10	2	30,00	60,00
111	EXAME IMUNOLOGIA - HERPES ZOSTER,PESQ. DE ANTICORP	10	2	18,00	36,00
112	EXAME IMUNOLOGIA - HERPES ZOSTER,PESQ. DE ANTICORPO	10	2	25,00	50,00
113	EXAME IMUNOLOGIA - IGE	10	2	10,00	20,00
114	EXAME IMUNOLOGIA - IGE ESPECIFICO P/ ALERGENO OU GRU	10	2	12,00	24,00
115	EXAME IMUNOLOGIA - TOXOPLASMOSE (IgG OU IgM) EIE CA	120	30	15,00	450,00
116	EXAME IMUNOLOGIA - PSA (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIF	500	125	8,50	1062,50
117	EXAME IMUNOLOGIA - ANTI CARDIOLIPINA (ANTI FOSFOLIPID	10	2	15,00	30,00
118	EXAME IMUNOLOGIA - CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS	10	2	10,00	20,00
119	EXAME IMUNOLOGIA - CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS E CA	10	2	8,00	16,00
120	EXAME MICROBIOLOGIA - A FRESCO	60	15	2,00	30,00
121	EXAME MICROBIOLOGIA - ANTIBIOGRAMA	60	15	7,00	105,00
122	EXAME MICROBIOLOGIA - BACTERIOSCOPIA GRAM, ZIEHL, AL	60	15	3,00	45,00
123	EXAME MICROBIOLOGIA - CULTURAS	30	7	12,00	84,00
124	EXAME MICROBIOLOGIA - CULTURAS P/ FUNGO	30	7	10,00	70,00
125	EXAME MICROBIOLOGIA - HEMOCULTURA	20	5	15,00	75,00
126	EXAME URINA - ROTINA DE URINA (CAR. FISICOS ELEMENTOS	1500	375	3,00	1125,00
127	EXAME MICROBIOLOGIA - SEDIMENTO DA URINA	120	30	2,00	60,00
128	EXAME MICROBIOLOGIA - OXALATO	25	6	5,00	30,00
129	EXAME MICROBIOLOGIA - (PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	25	6	7,00	42,00
130	EXAME MICROBIOLOGIA - CLEARENCE DE CREATINA	50	12	4,00	48,00
	TOTAL				28551,64

2.2. Alterar a Cláusula Terceira passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
“O presente contrato terá a vigência até 12 de julho de 2014”.
2.3. Acrescer ao valor inicialmente pactuado na Clausula Sexta a quantia de R$ 28.551,64 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais, sessenta e quatro centavos).
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 09 de abril de 2014.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente da FMS

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:7AC78E52

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO: 15/04/14 CONTRATADO: MECANICA MARJOVAN LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/14
HOMOLOGAÇÃO: 15/04/14
CONTRATADO: MECANICA MARJOVAN LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios novos - linha leve, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes ao município de Paulo Frontin.
VALOR DA DESPESA: R$ 25.520,00 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte reais)
DATA: 15/04/14

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:3E926F80

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO: 15/04/14 CONTRATADO: AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/14
HOMOLOGAÇÃO: 15/04/14
CONTRATADO: AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios novos - linha leve, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes ao município de Paulo Frontin.
VALOR DA DESPESA: R$ 28.190,00 (vinte e oito mil cento e noventa reais)
DATA: 15/04/14

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:9DBE1D4F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO: 15/04/14 CONTRATADO: AUTO MECANICA 1º DE MAIO LTDA ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/14
HOMOLOGAÇÃO: 15/04/14
CONTRATADO: AUTO MECANICA 1º DE MAIO LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios novos - linha leve, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes ao município de Paulo Frontin.
VALOR DA DESPESA: R$ 30.843,99 (trinta mil oitocentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos)
DATA: 15/04/14

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:6A12E141

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº..: 23/2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada...: MECANICA MARJOVAN LTDA
Valor.....: 25.520,00 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 15/04/2014 Término: 14/04/2015
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2014
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios novos - linha leve, destinados à manutenção da frota
de veículos pertencentes ao município de Paulo Frontin.

Paulo Frontin, 15 de Abril de 2014

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:F74FDFAD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº..: 24/2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada...: AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA - ME
Valor.....: 28.190,00 (vinte e oito mil cento e noventa reais)
Vigência.....: Início: 15/04/2014 Término: 14/04/2015
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2014
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios novos - linha leve, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes ao município de Paulo Frontin.

Paulo Frontin, 15 de Abril de 2014

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:C1FE72D6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº..: 25/2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada...: AUTO MECANICA 1º DE MAIO LTDA ME
Valor.....: 30.843,99 (trinta mil oitocentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos)
Vigência.....: Início: 15/04/2014 Término: 14/05/2015
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2014
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios novos - linha leve, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes ao município de Paulo Frontin.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:BCBD4B18

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº....: 06/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....: 09/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº.....: 04/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº....: 06/2014
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS – LINHA LEVE, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN.
Fornecedor CNPJ Representante Legal
AUTO MECANICA 1º DE MAIO LTDA ME 05.337.277/0001-28 CARLOS F. ANTUNES DE LIMA
AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA – ME 11.533.028/0001-00 MARCOS ANTONIO BANOWSKI
MECANICA MARJOVAN LTDA 79.318.010/0001-20 MARCOS CESAR SZYMINOVICZ
Vigência.....: 15/04/2014 à 14/04/2015.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: WWW.paulofrontin.pr.gov.br

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:832082BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 024/2014

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia a Sra. **SIDERNEIA BOESING,** inscrita no CPF: 087.317.149-78, do Cargo de Subchefe de Segurança Alimentar partir de 17 de março de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario a partir do dia 17/03/2014.

Paulo Frontin, 17 de março de 2014.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

*Republicação

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:3048019E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 64, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2014, QUE DISPÕE SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O GERENCIAMENTO E O CONTROLE SOBRE O USO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 1/2014, de responsabilidade da Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas, que dispõe sobre as normas e procedimentos para o gerenciamento e o controle sobre o uso da frota oficial de veículos e dos equipamentos pesados, incluindo política disciplinar para os condutores e os procedimentos gerais para a apresentação de defesa prévia, recurso e cobrança de multas de trânsito sobre os veículos do Município de Piên, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Caberá a Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 01 de abril de 2014.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:818818BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

Versão: 01
Aprovação em: 01/04/2014 (Decreto nº 64/2014)
Unidade Responsável: Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas

INSTITUI NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O GERENCIAMENTO E CONTROLE DA FROTA OFICIAL, COM O OBJETIVO DE PADRONIZAR, UNIFORMIZAR, CONTROLAR E DISCIPLINAR A AQUISIÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, GUARDA, CONSERVAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PIÊN

O Secretário de Administração e Finanças no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Piên e o art. 18 da Lei nº 1.151, de 30 de janeiro de 2014, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica estabelecida a presente Instrução Normativa que **institui normas e procedimentos para o gerenciamento e controle da frota oficial de veículos e equipamentos pesados do Município de Piên, com o** objetivo de padronizar, uniformizar, controlar e disciplinar a aquisição, identificação, guarda, conservação e utilização destes bens públicos.

Art. 2º O uso dos veículos e equipamentos pesados que compõem a frota oficial do Município de Piên é exclusivo para realização de atividades de interesse da Administração Pública Municipal, sendo vedado o uso para o atendimento de interesses particulares.

Art. 3º O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha obrigação constante de representação oficial pela natureza do cargo ou função, ou necessidade imperiosa de afastar-se para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir atividades, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

Art. 4º Os serviços de transporte oferecidos pelo Município e deslocamentos de agentes públicos serão vinculados as suas respectivas Secretarias, sob sua responsabilidade, e serão coordenados de forma a atender a todas as solicitações de veículos.

§ 1º Quando necessário, caso não haja veículos suficientes e disponíveis para todas as solicitações, serão utilizados critérios de prioridade dos serviços a serem prestados por cada Secretaria, onde serão priorizados aqueles serviços cujo não atendimento imediato poderá causar risco ou prejuízo ao Município ou aos contribuintes.

§ 2º Na programação do atendimento às solicitações de veículos/equipamentos pesados deverão ser formatados roteiros em função dos locais de destino, de forma a otimizar o uso da frota mediante compartilhamento, evitando sempre que possível, o deslocamento concomitante de mais de um veículo para um mesmo local, dentro ou fora do Município.

Art. 5º Cada Secretário(a) poderá designar um funcionário(a) que ficará responsável pelo cuidado, guarda e controle do uso dos veículos/equipamentos pesados que compõe a frota de sua Secretaria, o qual responderá sobre todos as ocorrências havidas envolvendo veículo/equipamentos pesados juntamente com os respectivos condutores, bem como será o responsável por solicitar ao Departamento de Frotas a realização das manutenções necessárias.

Art. 6º É da responsabilidade de cada Secretaria garantir a observância de todas as regras relacionadas à utilização de veículos/equipamentos pesados, estabelecidas nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II
DO GERENCIAMENTO, USO E CONTROLE DA FROTA

Seção I
Do cadastramento da frota

Art. 7º Cabe ao Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas o cadastramento, em sistema informatizado, de todos os veículos e equipamentos pesados de uso da Administração Direta, no qual deverá constar o tipo e marca do veículo, ano de fabricação, características, tipo de combustível e capacidade do tanque, critérios que servirão para o controle e gerenciamento dos gastos.

Art. 8º Todos os veículos e equipamentos pesados do Município de Piên deverão estar devidamente identificados através de logotipo do Município.

Art. 9º Não é permitida a afixação de qualquer outro adesivo, aparelhos de som, equipamentos ou acessórios que descaracterizem a aparência original do veículo ou comprometa o interesse da Administração.

Art. 10. Os veículos utilizados pelo(a) Prefeito(a), pelos(as) Secretários(as) Municipais os de escolta, e os que requererem cuidados especiais de segurança poderão ser dispensados do uso do logotipo, mediante autorização expressa do(a) Prefeito(a).

Art. 11. O Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas emitirá conforme prazo do Detran, a guia para pagamento do licenciamento e seguro obrigatório dos veículos oficiais, bem como gerenciará a apólice de seguro privado contratado e as encaminhará ao departamento responsável pela efetivação do pagamento.

Seção II
Do Diário de Bordo

Art. 12. Para o uso de veículo/equipamento pesado da frota oficial é obrigatório o preenchimento completo do Diário de Bordo (modelo estabelecido no anexo único desta Instrução Normativa) pelo respectivo condutor, devendo ser realizadas tantas anotações quantos forem os deslocamentos diários.

Art. 13. O Diário de Bordo deverá ser solicitado ao Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas, podendo as Secretarias possuir cópias dos diários de veículos sob sua responsabilidade.

Art. 14. O responsável designado pela Secretaria por sua frota deverá mensalmente recolher todos os diários corretamente preenchidos e encaminhá-los ao Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas.

§ 1º Os registros correspondentes às movimentações de veículos efetuados pelos condutores no Diário de Bordo, deverão ser examinados diariamente pelo funcionário designado pela Secretaria como responsável pela sua frota, realizando a confrontação das solicitações, autorizações de deslocamento, itinerário executado e duração do deslocamento.

§ 2º O funcionário responsável pela análise deverá assinar as folhas do Diário de Bordo como evidência do exame efetuado, e, de imediato, comunicar ao Secretário(a) da pasta sobre qualquer irregularidade constatada, a quem compete tomar as devidas providências.

§ 3º As chefias imediatas que autorizarem indevidamente o servidor a utilizar veículo/equipamento pesado oficial estarão sujeitas às sanções disciplinares cabíveis juntamente com o servidor que efetuou o uso indevido.

Art. 15. O departamento de frotas arquivará os diários de bordo, obtendo assim o arquivo para eventuais pesquisas.

Seção III
Das manutenções dos veículos e dos abastecimentos

Art. 16. É de responsabilidade do motorista/operador de máquina responsável pelo veículo/equipamento pesado, manter o veículo em perfeitas condições de limpeza, com verificação diária de nível de água do radiador, óleo do motor, calibração adequada dos pneus, abastecimento, bem como os itens que possam influenciar na segurança do veículo, além da obrigatoriedade de informar qualquer diferença ou anomalia em nível de combustível ou alteração brusca de média de consumo de combustível, obrigando-se a **comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, efetuando o registro de observação no Diário de Bordo, para que seja providenciado em tempo hábil o imediato ajuste e/ou conserto, com supervisão e orientação do responsável pela Secretaria onde o veículo está alocado**.

§ 1º Os veículos devem ser mantidos no pátio devidamente revisados, abastecidos e em bom estado de conservação e limpeza para estarem aptos a atender eventuais emergências.

§ 2º **Os condutores eventuais, assim entendidos aqueles que não ocupam o cargo de motorista/operadores de máquina e utilizam-se dos veículos oficiais esporadicamente, deverão efetuar a verificação nos veículos sob sua condução, antes do início e ao final do uso e comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, efetuando o registro de observação no Diário de Bordo.**

§ 3º Compete à Secretaria onde o veículo estiver lotado estabelecer rotinas e procedimentos com vistas a verificar se o mesmo possui condições de uso e se atendem as normas de padronização, devendo providenciar a regularização dos mesmos.

Art. 17. Qualquer manutenção e/ou compra de peça, equipamento ou acessório deverá ser obrigatoriamente requisitada ao Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas o qual solicitará ao Departamento de Licitações e Compras, independentemente da Secretaria onde o veículo estiver alocado.

§ 1º Quando o veículo se encontrar em viagem ou em locais distantes da Sede Municipal e, havendo a necessidade imperiosa da realização de manutenções, qualquer contratação de serviço e/ou compra de peça, equipamento ou acessório, deverá ser, obrigatoriamente, autorizada pelo Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Frota, ainda que por telefone.

§ 2º Para obter o ressarcimento da despesa efetuada nos termos do item acima, o condutor do veículo deverá apresentar as notas fiscais respectivas ao Departamento Almoxarifado, Patrimônio e Frota, que após certificação do gasto as enviará à Secretaria de Finanças, para o ressarcimento.

§ 3º As notas fiscais de serviços e de peças deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal, contendo o número do CNPJ, a placa e quilometragem rodada (no caso de veículos) e a especificação dos serviços prestados e das peças fornecidas.

§ 4º Procedimento idêntico deverá ser adotado para o ressarcimento das despesas com abastecimentos efetuados durante o deslocamento.

Art. 18. Os serviços de manutenção, executados internamente ou através de oficinas contratadas, ficam condicionados à expedição, por parte do Departamento de Administração de Frotas, de requisição com especificação dos detalhes necessários à correta realização dos serviços.

Art. 19. As notas fiscais dos serviços de manutenção prestados por terceiros e de fornecimento de peças deverão especificar os dados do veículo (placa e quilometragem) e os serviços efetuados e/ou as peças fornecidas, com o quantitativo e valores individuais.

Art. 20. Os veículos receberão autorização de abastecimento emitido pelo responsável designado na Secretaria de onde o veículo está alocado ou ainda do Servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas.

§ 1º O Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas não processará pagamento de nota fiscal de abastecimento de veículos que não estiver acompanhada da autorização de fornecimento de combustível, a qual deve estar anexada no momento do protocolo da nota fiscal, independentemente da Secretaria a qual o veículo estiver lotado.

§ 2º O abastecimento será realizado em posto credenciado, determinado pela Administração Pública e vencedor do processo licitatório;

§ 3º A ordem de abastecimento deverá ser preenchida corretamente pelo emissor e o condutor do veículo deverá abastecer somente o veículo e o tipo de combustível constante na ordem.

§ 4º Por ocasião do abastecimento é de responsabilidade do condutor do veículo preencher a quilometragem e o hodômetro, sob pena de ter que arcar com as despesas originadas sem a inobservância deste parágrafo.

Art. 21. Os dados e informações constantes da ficha de controle de veículos, os dados da planilha de controle dos gastos mensais com abastecimento, assim como outros gastos com manutenção, serão registrados em programa específico pelo Departamento de frotas para emissão de relatório mensal, que permita identificar o custo de manutenção de cada veículo, do km rodado e consumido ou hora trabalhada.

Art. 22. É da responsabilidade do Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas o controle dos gastos com o uso da frota de veículos e dos equipamentos pesados, inclusive daqueles que ficarem de posse de outras Secretarias, cabendo-lhe manter registros individualizados, em sistema informatizado sobre: consumo de combustível – quilometragem percorrida – consertos efetuados – peças e acessórios empregados – troca de pneus e de baterias, etc.

Seção IV
Dos deslocamentos ou viagens e da guarda dos veículos

Art. 23. Para viagens intermunicipais e interestaduais será necessário efetuar o agendamento do veículo, na Secretaria onde está alocado o veículo, através do responsável designado pelo(a) Secretário(a).

Art. 24. Todos os veículos oficiais/equipamentos pesados deverão ser mantidos no pátio da sede da Prefeitura ou em outra unidade pertencente à Prefeitura conforme determinação do Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas, e somente serão retirados mediante autorização do referido Departamento, excetuando-se as seguintes situações:
I – ambulâncias, microônibus e demais veículos da Secretaria de Saúde, serão mantidos no pátio da sede administrativa da Secretaria, localizada junto à Unidade Central de Saúde;
II – ônibus, micro-ônibus e demais veículos da Secretaria de Educação serão mantidos no pátio da sede administrativa da Secretaria de Educação;
III - equipamentos pesados e veículos da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários serão mantidos no pátio da sede administrativa da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários;
IV – veículos da Defesa Civil serão mantidos no pátio do Posto de Bombeiro Comunitário, localizado na Rua Tocantins, nº 169, Centro;
V - veículos usados no Conselho Tutelar, que ficam sob a responsabilidade do Conselho Tutelar serão mantidos na sede do Conselho Tutelar e/ou na residência dos(as) conselheiros(as) tutelares durante o período que estiverem cumprindo plantão de serviço;
VI – veículos da Secretaria de Ação Social e Defesa Civil serão mantidos no pátio da sede administrativa da Secretaria de Ação Social e Defesa Civil, localizada junto ao CAMU.

Art. 25. Os veículos que servem à Administração Municipal, ao término do expediente de trabalho, deverão ser recolhidos no pátio da secretaria onde esta alocado, conforme explicitado no artigo anterior, ou, excepcionalmente em outro local seguro, designado pelo secretário da pasta, devendo esta circunstância ser devidamente anotada no Diário de Bordo ou autorização de viagem.

Art. 26. É proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial, ressalvados aqueles que servem ao Prefeito(a), Educação, Saúde e Conselho Tutelar, conforme determinação fundamentada de cada Secretário(a) das respectivas pastas.

Art. 27. Os condutores deverão se limitar a executar o percurso preestabelecido pela Secretaria responsável, sendo proibido o desvio para qualquer outro que não seja para o atendimento das necessidades da Secretaria.

Art. 28. Em casos excepcionais, assim considerados os serviços essenciais e serviços ininterruptos, definidos por cada um dos Secretários Municipais, os veículos poderão ser utilizados nos sábados, domingos e feriados ou durante a semana fora do horário de expediente.

Seção V
Dos condutores

Art. 29. Os servidores públicos municipais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista, poderão dirigir veículos oficiais, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação, sendo terminantemente proibida a condução por pessoa estranha ao corpo funcional, servidores que não estejam em serviço.

Art. 30. A Carteira Nacional de Habilitação deverá ser compatível ao tipo de veículo que o condutor irá utilizar, conforme a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), a saber:
I - Categoria A - condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral;
II - Categoria B - condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista;
III - Categoria C - condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas;
IV - Categoria D - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista;
V - Categoria E - condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas Categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semirreboque ou articulada, tenha seis mil quilogramas ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a oito lugares, ou, ainda, seja enquadrado na categoria trailer.

Art. 31. Os condutores dos veículos do Município de Piên devem obedecer a Lei nº 9.503, de 1997.

Art. 32. Em caso de colisão de veículo oficial, fica o condutor obrigado a permanecer no local do acidente até a realização de perícia, bem como comunicar à Secretaria onde o veículo está lotado sobre o sinistro e Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas e registrar ocorrência na Delegacia de Polícia.

§ 1º Será instaurada sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso o acidente resulte em dano ao erário ou a terceiros, com o fito de apurar a responsabilidade.

§ 2º Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor do veículo, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e indenizará o erário.

§ 3º Nos eventos em que houver envolvimento de terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Municipal em ação regressiva proposta, depois de transitar em julgado a decisão em última instância, que houver condenado a Fazenda a indenizar o terceiro prejudicado.

§ 4º É da responsabilidade do Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas acionar, de imediato, a companhia seguradora, quando houver e, quando aplicável, adotar as providências voltadas a ressarcimento através do "seguro obrigatório" sobre veículos.

Art. 33. As Unidades Administrativas deverão encaminhar para o departamento de frotas o nome dos condutores dos seus veículos, a cópia da Carteira Nacional de Habilitação e o comprovante de curso de formação de condutores para cada tipo de veículo.

Art. 34. A mudança de roteiro para o qual foi solicitado o veículo é de responsabilidade do condutor, devendo este registrar no Diário de Bordo.

Art. 35. A apuração das denúncias de uso irregular de veículos ou o descumprimento aos ditames contidos nesta Instrução Normativa serão apurados por determinação do(a) Prefeito(a), sujeitando o infrator e o seu superior imediato, quando for o caso, às penalidades administrativas ou contratuais cabíveis.

Art. 36. Independente do resultado alcançado na sindicância ou processo administrativo disciplinar, cópias dos autos serão remetidas à Coordenadoria de Controle Interno.

Art. 37. Fica expressamente proibido aos motoristas ou condutores dos veículos oficiais:
I – usar sandálias e qualquer outro vestuário impróprio para o exercício de suas funções;
II – fumar dentro do veículo;
III – atender telefone celular com o veículo em trânsito.

CAPÍTULO III
DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN

Art. 38. Todos os Autos de Infrações dos veículos da Administração Municipal de Piên deverão ser encaminhados ao Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas, que providenciará a identificação do condutor no prazo legal e demais providências.

Parágrafo único. A identificação do condutor será procedida com base nas informações constantes do diário de bordo do veículo, o qual servirá como prova para qualquer fim

Art. 39. Caberá ao condutor do veículo oficial a responsabilidade pelo pagamento das multas por infrações às normas de trânsito, e à Administração, se a transgressão das regras de trânsito ocorrer por irregularidades circunstanciais, decorrentes de falha técnica do veículo, ou outras imprevisíveis, independentes da vontade do condutor e do usuário.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo pagamento das multas não elide a aplicação de qualquer outra penalidade.

Art. 40. Fica sob a responsabilidade de **Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas** e da Secretaria de lotação do veículo os procedimentos para a cobrança da multa ao condutor infrator.

Art. 41. O ressarcimento da multa gerada por infrações às normas de trânsito **de responsabilidade do condutor será efetuado através**

do desconto na folha de pagamento do mesmo, no mês da competência em que a guia de recolhimento da multa estiver disponível, em parcela única.

Art. 42. Caberá à chefia imediata do servidor que causou a infração e ao Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos memorando solicitando o descontado em folha de pagamento do servidor do valor da multa, com a anuência do mesmo, acompanhado da guia de recolhimento do valor correspondente.

CAPÍTULO IV
DA PROGRAMAÇÃO DAS AQUISIÇÕES

Art. 43. A aquisição de veículos oficiais, no âmbito desta Prefeitura, deverá ser obrigatoriamente acompanhada pelo Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas, com vistas às especificações técnicas de acordo com cada necessidade e deverá ser solicitada em tempo hábil para a programação.

Parágrafo único. A programação deverá ser baseada na demanda de serviços, consideradas as ações definidas nos programas constantes do Plano Plurianual e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, com apresentação de justificativas e detalhes suficientes para permitir a avaliação da necessidade de novas aquisições.

Art. 44. A renovação parcial ou total da frota de veículos poderá ser efetivada periodicamente, em razão dos custos decorrentes do uso prolongado, desgaste prematuro e manutenção onerosa ou do obsoletismo decorrente dos avanços tecnológicos, bem como em razão de se promover a padronização com vistas à minimização dos custos de manutenção.

Art. 45. No caso de veículos leiloados, a Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas deverá providenciar a comunicação de venda do veículo, mantendo arquivo dessa comunicação.

Art. 46. Cabe ao Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas a elaboração das programações de aquisição de combustível, peças, pneus, etc, assim como, das contratações de serviços de manutenção preventivas, corretivas e específicas, com encaminhamento das requisições ao Departamento de Compras e Licitações.

Art. 47. Cabe a todas às Secretarias, encaminhar ao Departamento de Administração de Frotas, as solicitações e informações relativas às programações mencionadas no artigo anterior, referentes aos veículos mantidos sob sua guarda.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Secretários, Chefes de Departamentos, Motoristas e Servidores Públicos em geral, responsáveis pelos veículos das Secretarias, no âmbito do Poder Executivo, terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Instrução Normativa.

Art. 49. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 50. As regras desta Instrução Normativa aplicar-se-ão a partir da data de sua publicação, sem prejuízo da validade dos atos realizados sob a vigência de instrumentos que por ventura existam.
Piên/PR, 01 de abril de 2014.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:68CAA1D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2014 – SAM 38 - PIÊN

O Município de Piên, torna público que fará realizar às 10:00 horas do dia 19 de maio de 2014, na sede administrativa da Prefeitura de Piên, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, em Piên, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA** para Pavimentação de vias urbanas, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, das seguintes obras:

Lote nº	Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
01	Bairro Trigolândia.	Pavimentação em CBUQ.	6.151,15 m²	210 dais
02	Região Central	Pavimentação em CBUQ.	8.906,53 m²	210 dais
03	Região Central	Pavimentação em CBUQ.	8.991,06 m²	210 dais

A pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 16 de abril de 2014, no horário comercial. No caso de empresa com sede fora do Município de Piên, a Pasta Técnica poderá ser enviada através do correio ou e-mail, mediante solicitação. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone/fax (41) 3632-1136 – "e-mail" cristiano@pien.pr.gov.br

Piên/PR, 14 de abril de 2014.

CRISTIANO QUADROS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:B9A8D95A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2014

PROCESSO Nº 442/2014

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Administração e Finanças.
Objeto: Aquisição e instalação de câmeras de segurança para o prédio central da Prefeitura Municipal de Piên/PR, conforme descrição do anexo I.
Contratado: **TEREZINHA DINAIR PIRES - ME.**
CNPJ: 03.610.379/0001-40 Inscrição Municipal: 553
Endereço: Avenida Brasil, nº 137, Centro, em Piên/PR, CEP: 83.860-000, Fone/Fax: (41) 3632-2163.
Valor: R$ 7.721,00 (sete mil setecentos e vinte e um reais).
Dotações Orçamentárias: 03.001.04.122.0003.2028-3390399400; 03.001.04.122.0003.2028-4490522400.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega e montagem.
Prazo de execução: Imediato.

Piên/PR, 14 de abril 2014.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Item	Descrição do equipamento ou serviço	unid.	Quantidades	Preço Unitário	Totais R$
1	Stand Alone Intelbras VD 3016	un.	1	R$ 1.650,00	R$ 1.650,00
2	HD 1 TB Seagate	un.	1	R$ 350,00	R$ 350,00
3	Câmera Intelbras VM 325 IR	un.	5	R$ 420,00	R$ 2.100,00
4	Câmera Intelbras VDM 315 IR	un.	3	R$ 389,00	R$ 1.167,00
5	Conector comunicação (mola) - BNC	un.	16	R$ 5,00	R$ 80,00
6	Conector energia – P2	un.	16	R$ 4,00	R$ 64,00
7	Rack acomodação de cabos e DVR	un.	1	R$ 390,00	R$ 390,00
8	Cabo flexível de comunicação + energia	m.	400	R$ 1,40	R$ 560,00
9	Mão de obra	h	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
10	Fonte 500WTS	un.	1	R$ 160,00	R$ 160,00
				Total Geral	R$ 7.721,00

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:A77E23EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014

PROCESSO Nº 304/2014
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

OBJETO: **Registro de Preços de serviços de caminhão pipa com motorista, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.**

Secretaria Interessada: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e Decretos Municipais nº 002/2006 e 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **30 de abril de 2014, às 09:00 horas**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 17 a 30 de abril de 2014, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 15 de abril de 2014.

CRISTIANO QUADROS
Pregoeiro

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:4DA938FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

PROCESSO Nº 453/2014
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: **Registro de Preços de serviços de fisioterapia, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Saúde.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e Decretos Municipais nº 002/2006 e 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **30 de abril de 2014, às 14:00 horas**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 17 ao dia 30 de abril de 2014, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 15 de abril de 2014.

CRISTIANO QUADROS
Pregoeiro

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:B8413182

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014

PROCESSO Nº 454/2014
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: **Registro de Preços de divisórias para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e Decretos Municipais nº 002/2006 e 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **05 de maio de 2014, às 09:30 horas**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 17 de abril ao dia 05 de maio de 2014, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 15 de abril de 2014.

CRISTIANO QUADROS
Pregoeiro

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:3862A7EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

PROCESSO Nº 455/2014
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: **Registro de Preços de extintores de incêndio (novos e recargas) e placas de sinalização e prevenção de incêndios para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e Decretos Municipais nº 002/2006 e 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **05 de maio de 2014, às 14:00 horas**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 17 de abril ao dia 05 de maio de 2014, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 15 de abril de 2014.

CRISTIANO QUADROS
Pregoeiro

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:DFB88267

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

PROCESSO Nº 456/2014
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

OBJETO: **Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção elétrica para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e Decretos Municipais nº 002/2006 e 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **06 de maio de 2014, às 09:00 horas**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 17 de abril ao dia 06 de maio de 2014, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 15 de abril de 2014.

CRISTIANO QUADROS
Pregoeiro

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:3AA9B88E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014

PROCESSO Nº 457/2014
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

OBJETO: **Aquisição de equipamentos e materiais permanente para as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **07 de maio de 2014, às 09:30 horas**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 22 de abril a 07 de maio de 2014, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 15 de abril de 2014.

CRISTIANO QUADROS
Pregoeiro

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:1D94A8D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

PROCESSO Nº 370/2014
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: **Contratação de Professor de Karatê para ministrar aulas para os alunos da rede Municipal de ensino de Piên/PR, conforme especificações constantes do Anexo I.**

Repartição Interessada: Secretaria de Educação.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **14 de abril de 2014, às 09:30 horas**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 01 a 14 de abril 2014, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 01 de abril de 2014.

CRISTIANO QUADROS
Pregoeiro

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:39904C37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

PROCESSO Nº 373/2014
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: **Prestação de serviços privativos de Fonoaudióloga, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.**

INTERESSADO: **Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **14 de abril de 2014, às 14:00 horas**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 01 a 14 de abril de 2014, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 01 de abril de 2014.

CRISTIANO QUADROS
Pregoeiro

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:752A6182

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 22/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder recesso a partir do dia 17 de abril de 2014, quinta-feira, retornando o trabalho normalmente no dia 22 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, em 15 abril de 2014.

ERONDI LOPES
Presidente

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:668BAA92

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1332/2014

INSTITUI FERIADO MUNICIPAL NO DIA 20 DE NOVEMBRO O DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui no Município de Piraquara feriado municipal no dia 20 de novembro em comemoração ao dia da Consciência Negra.

Parágrafo Único: VETADO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de abril de 2014.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:29FDBD53

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1334/2014

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PEVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** de Piraquara sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Instituía Semana Municipal de Prevenção aos Acidentes de Trânsito, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de setembro, em alusão à Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

§1º Fica o Município autorizado a realizar, durante ao período que se refere o caput deste artigo, campanha educativa em toda a circunscrição municipal, assim como nas escolas, incentivando a discussão quanto a segurança, fluidez, conforme, defesa ambiental e segurança para o trânsito.

§2º Fica o Município autorizado a realizar, em alusão ao que dispõe o caput deste artigo, concurso de trabalhos escolares junto aos alunos da rede municipal de ensino, os quais poderão ser apresentados em Sessão Especial a ser realizado na Câmara, em até 30 (trinta) dias após encerramento da Semana Municipal de Prevenção aos Acidentes de Trânsito.

Art. 2° Os recursos para concretização dos objetivos desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de abril de 2014.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:5224DB16

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1326/2014

DISPÕE SOBRE O PODER DE POLÍCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA CONFORME ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Presidente fará manter a ordem e a disciplina nas dependências sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Piraquara, nos termos do artigo 23, IV, combinado com os artigos 228 e seguintes, todos do Regimento Interno e demais dispositivos aplicáveis à matéria**.**

Art. 2º Fica instituída a Diretoria de Polícia Interna da Câmara Municipal de Piraquara, unidade subordinada à Presidência, sendo órgão de Polícia Interna.

§ 1º Cria-se o cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Polícia Interna da Câmara Municipal de Piraquara, com as atribuições contidas nesta Lei, acrescentando-se ao art. 11 da Lei 1209/2011 a seguinte especificação:

Quantidades	Descrição	Simbologia	Valor R$
01 (um)	Diretor da Polícia Interna	CCI	5.500,00

§ 2º São consideradas atividades típicas da Diretoria de Polícia Interna da Câmara Municipal de Piraquara:
I – a manutenção da ordem dentro das dependências da Câmara Municipal de Piraquara;
II – a segurança dos Vereadores e demais autoridades, assim como dos servidores, nas dependências sob a responsabilidade da Câmara Municipal;
III – o policiamento nas dependências da Câmara Municipal;
IV – o apoio à Presidência e às Comissões Parlamentares de Inquérito;
V – as de revista, busca e apreensão;
VI – as de inteligência;
VII – as de registro e de administração inerentes à Polícia Interna;
VIII – as de investigação e de inquérito.

§ 3º As atividades típicas de Polícia da Câmara Municipal de Piraquara serão exercidas exclusivamente pelo Diretor e pelos funcionários afetos a sua Diretoria.

Art. 3º É proibido o porte de arma de qualquer espécie nas dependências da Câmara Municipal de Piraquara, excetuado aos

servidores no exercício de atividade típica de polícia, e com a autorização expressa do Presidente.

Parágrafo Único: Ato da Mesa Executiva disciplinará as situações especiais não previstas no caput deste artigo.

Art. 4º Na hipótese de ocorrência de infração penal nas dependências sob a responsabilidade da Câmara Municipal, instaurar-se-á o competente inquérito administrativo presidido por servidor do quadro efetivo, preferencialmente de nível superior.

§ 1º Serão observados, no inquérito, o Código de Processo Penal e os regulamentos policiais do Estado do Paraná, no que lhe forem aplicáveis.

§ 2º A Câmara Municipal poderá solicitar a cooperação técnica de órgãos policiais especializados ou requisitar servidores de seus quadros para auxiliar na realização do inquérito.

§ 3º O inquérito será enviado, após a sua conclusão, à autoridade judiciária competente.

Art. 5º Os servidores lotados e em efetivo exercício na Diretoria de Polícia Interna da Câmara Municipal passam a ser identificados por documento próprio.

Art. 6º Os procedimentos decorrentes do disposto nesta Lei serão regulados por Atos da Mesa Executiva.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário**.**

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de abril de 2014.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:4BAF8D44

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1335/2014

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO CICLISMO A SER COMEMORADO NO DIA 01 DE MAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Piraquara, o dia de Incentivo ao Ciclismo com objetivo de difundir o uso da bicicleta, tanto como forma de exercício físico, quanto meio de transporte.

Art. 2° O dia de Incentivo ao Ciclismo deverá ser comemorado no dia 01 de maio.

Art. 3º O Poder Executivo poderá realizar campanhas objetivando a efetivação desta Lei.

Art. 4º Os recursos para o cumprimento desta Lei serão obtidos através das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, suplementadas se necessária.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de abril de 2014.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:10E7584B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 16/2014

Locatário: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Locador: EURO NATAN SOUZA RIBAS
Objeto: Locação do imóvel destinado para a instalação da Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Modalidade: Dispensa de Licitação
Valor Mensal: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)
Vigência: 01/04/2014 a 31/07/2014
Data da Assinatura: 31/03/2014

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:37D20F0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, Lei nº. 10.520/02, que institui a modalidade Pregão, Decreto nº. 3931/01e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2014,** que tem por objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios - hortifrutigranjeiros para suprir as necessidades do Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Programas Sociais da Secretaria de Assistência Social e demais secretarias do município de Piraquara, pelo período de 12 (doze) meses; **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à seguinte empresa: **TAITI COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA. ME**, com sede na Rua Dr. Murici, 2001 – Costeira – São José dos Pinhais-PR e CNPJ sob nº. 00.736.378/0001-58, pelo valor global de **R$ 1.191.925,40 (Hum milhão cento e noventa e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, 11 de abril de 2014.

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:AEBE7B0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2014

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios - hortifrutigranjeiros para suprir as necessidades do Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Programas Sociais da Secretaria de Assistência Social e demais secretarias do município de Piraquara, pelo período de 12 (doze) meses**. Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/14. **Detentora da Ata:** TAITI COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA. ME, com sede na Rua Dr. Murici, 2001 – Costeira – São José dos Pinhais-PR e CNPJ sob nº. 00.736.378/0001-58. **Valor Global Estimado:** R$ 1.191.925,40 (Hum milhão, cento e noventa e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos). **Validade da Ata:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura. **Data da Assinatura**: 11 de abril de 2014

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:214B9F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 005/2014

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAQUARA
CMDCA
RESOLUÇÃO N° 005/2014

SUMULA: Aprova o convênio e subvenção econômica a ser firmado entre a Prefeitura de Piraquara com a Associação de Apoio a Criança Carente - ACRICA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a **Lei Municipal n° 231/95,** e considerando deliberação **da Sessão Extraordinária realizada em 10 de Abril de 2014**.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Convênio a ser firmado com a instituição ACRICA, para o Projeto Educar é Capacitar para a Vida III.
Art. 2° - O Projeto atenderá as crianças e adolescentes que são atendidos pelos Projetos da ACRICA, moradores na Vila Macedo e região.
Art. 3° - O valor total a ser repassado aprovado para convênio é de R$ 282.145,68 (duzentos e oitenta e dois mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavo).
Art. 4° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Piraquara, 14 de abril de 2014.

SANDRA APARECIDA DE SOUZA ALVES BERTOLDO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara/PR

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:88FCB0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 006/2014

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAQUARA CMDCA

SUMULA: Aprova o convênio e subvenção econômica a ser firmado entre a Prefeitura de Piraquara com a Associação Beneficente DIKAION.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a **Lei Municipal n° 231/95,** e considerando deliberação **da Sessão Extraordinária realizada em 10 de Abril de 2014**.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Convênio a ser firmado com a instituição DIKAION, para o Projeto Coral Infantil Dikaion.
Art. 2° - O Projeto tem por objetivo contribuir na formação sócio-educacional de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e na redução da presença de crianças em situação de rua.
Art. 3° - O valor total a ser repassado aprovado para convênio é de R$ 37.560,00 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta reais).
Art. 4° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Piraquara, 14 de abril de 2014.

SANDRA APARECIDA DE SOUZA ALVES BERTOLDO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara/PR

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:B4391175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 007/2014

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAQUARA CMDCA

SUMULA: Aprova o convênio e subvenção econômica a ser firmado entre a Prefeitura de Piraquara com a Associação Beneficente São Roque.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a **Lei Municipal n° 231/95,** e considerando deliberação **da Sessão Extraordinária realizada em 10 de Abril de 2014**.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Convênio a ser firmado com a instituição São Roque, para o Projeto Recriar.
Art. 2° - O Projeto vai atender crianças e adolescentes entre 04 e 18 anos em situação de vulnerabilidade social residente no bairro Guarituba e tem por objetivo desenvolver atividades artísticas e culturais que venham a contribuir com o desempenho e processo de formação pedagógica, estimulando nos participantes o convívio social, cidadania e senso crítico de forma continuada e gratuita.
Art. 3° - O valor total a ser repassado aprovado para convênio é de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
Art. 4° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Piraquara, 14 de abril de 2014.

SANDRA APARECIDA DE SOUZA ALVES BERTOLDO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara/PR

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:C0C37430

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 021-2014 - MANUTENÇÃO CONSUL ODONTO

EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2014

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, adjudicando o objeto de prestação de serviço na manutenção e troca de peças dos equipamentos odontológicos da Unidade Básica de Saúde da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, totalizando em R$ 1.590,23 (um mil quinhentos e noventa reais e vinte e três centavos), para o Departamento de Saúde de Porto Amazonas, no período de 16/04/2014 a 16/06/2014, a **SOARES & BALABOS LTDA,** empresa inscrita no CNPJ sob nº 19.483.658/0001-20, estabelecida à Travessa Doutor Joel Laroca, n° 44, sala 2, Centro, CEP: 84.010-465, Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Porto Amazonas, 16 de Abril de 2014.

ADEMIR SCHÜHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4E0551E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 057-2014 MANUTENÇÃO CONSUL. ODONTO

EXTRATO CONTRATUAL
Documento: Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2014.
Data: 16/04/2014
Contratante: Município de Porto Amazonas.
Contratado: **SOARES & BALABOS LTDA.**
Protocolo: 127/2014
Licitação: Dispensa de Licitação 021/2014.
Objeto: Prestação de serviço na manutenção e troca de peças dos equipamentos odontológicos da Unidade Básica de Saúde da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.
Valor: R$ 1.590,23 (um mil quinhentos e noventa reais e vinte e três centavos) no prazo de vigência.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
Prazo de Vigência: 16/04/2014 a 16/06/2014.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:48C830E1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 005-2015 (ACADEMIA DA SAÚDE)

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2014
OBJETO: Contratação de Empresa para construção da academia da saúde, modalidade básica, através do Programa Academia da Saúde do Ministério da Saúde, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global.
DATA E LOCAL DE ABERTURA: dia 07 de maio de 2014, às 09 horas e 30 minutos, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 80.000,00
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone/fax OXX 42 3256-1122 ou *e-mail:compras@portoamazonas.pr.gov.br.*

Porto Amazonas, 15 de abril de 2014.

JULIANA RIBATSKI
Presidente da CPL

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:FD0B2A4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24/2014

Nomeia a Comissão Permanente para Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, para o exercício de 2014.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente para Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, de interesse da administração, para o exercício de 2014, a qual terá a seguinte composição:

- Luiz Celso Pereira Rosa;
- Sergio Tadashi Hirai;
- Moacir de Moura Gonzales;
- Magna Regina de Moura Gonzales, sob a presidência do primeiro, que nos casos de ausência, será substituído por Moacir de Moura Gonzales.

Art. 2º - A Comissão acima designada terá como atribuições: proceder na avaliação de bens móveis e imóveis de interesse da administração, quer para alienação, aquisição ou em caso de doação em pagamento, dentre outras.

§1º - Quando julgar necessário a comissão poderá solicitar diligências, apoio ou suporte, além de informações externas.

§2º - O laudo de avaliação deverá ser firmado por pelo menos 03 (três) membros que compõem a comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 15 dias do mês de abril de 2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:43C4FF86

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25/2014

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o Art. 32 da Lei Municipal nº 84 de 26/06/2001.

RESOLVE EXONERAR:

Art. 1º - JOANA CLAUDIA RODRIGUES MOURA, Técnica em Processamento de Dados, RG nº 4.146.127-6 SSP/PR e CPF nº 847.703.339-00, do cargo de ***Controle Interno***.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 15 dias do mês de abril de 2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:89EA6B74

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26/2014

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o Art. 32 da Lei Municipal nº 84 de 26/06/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Acrescer aos vencimentos a gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base da servidora, de provimento efetivo, ***Milene Cristina Lopes de Souza***, Técnica em Processamento de Dados, RG nº 5.894.538-2 SSP/PR e CPF nº 026.500.259-13, por responder pelo ***Controle Interno***.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 15 dias do mês de abril de 2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E9A7912E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 366 DE 15 DE ABRIL DE 2014

Cria os componentes do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.
§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o
acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.
Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças conseqüentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:
I – A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II – A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III – A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV – A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V – A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI – A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno culturais do Estado;
VII – A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II
DOS COMPOMENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA-Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º. O SISAN reger-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º. São componentes municipais do SISAN:
I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;
II – O CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
III – A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal – integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:
a) Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
b) Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;
Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Agricultura e Meio Ambiente, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.
IV – os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 15 dias do mês de abril de 2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:DDFDC3A6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 367 DE 15 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional Interesse Público.

A Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de Prado Ferreira poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições, prazos e regime previstos nesta Lei.

Parágrafo Único- As contratações a que se refere o *caput* do artigo 1° dar-se-ão sob a forma de contrato de regime especial.

Art. 2°. Consideram-se de excepcional interesse público as contratações por tempo determinado que visem:

I - Atender ao suprimento ao quadro de funcionários específico para o cargo de técnico em auxiliar de enfermagem, nas hipóteses previstas na presente Lei:

§ 1° - A contratação a que se refere o inciso I do artigo 2° será efetivada exclusivamente para suprir a vacância ao cargo de auxiliar de enfermagem, em virtude de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação e nos casos de licenças legalmente concedidas.

§ 2° - A contratação decorrente da vacância ou insuficiência de cargos, será realizada pelo prazo suficiente à criação ou ampliação de cargos, realização do respectivo concurso público e desde que inexistente concurso público em vigência para o respectivo cargo.

Art. 3°. O recrutamento do profissional a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante, sujeito a ampla divulgação.

§ 1° - Os interessados à contratação por período determinado no Processo Seletivo Simplificado deverão apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, atestando a capacidade para o exercício e também atestado de idoneidade moral.

§ 2° - A definição do processo seletivo simplificado deverá ser regulamentada no prazo máximo de 1O(dez) dias após a publicação da presente lei, atendidos os seguintes pressupostos mínimos de validade:

I - Ampla publicidade, inclusive da motivação das contratações;

II - Estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação, a serem previstos no edital de convocação;

III - Inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da comissão de avaliação e julgamento, por parte dos candidatos, bem como pelo controle externo e social;

IV - Vinculação às regras do edital e à classificação final do processo.

§ 3° O processo seletivo simplificado terá suas características regulamentares adequadas às características e motivos da contratação, admitida sua natureza sumária para os casos de urgência.

Art. 4° - As contratações serão feitas por tempo determinado, observando-se o prazo máximo de 01 (um) ano.

§ 1° - Permanecendo a necessidade que gerou a contratação na forma da presente lei, o prazo estabelecido neste artigo poderá ser prorrogado por igual período, desde que não ultrapassem o limite máximo de 02 (dois) anos.

§ 2° - As prorrogações devem ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial e encaminhadas para autorização administrativa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do término do contrato e com a necessidade de prorrogação devidamente demonstrada pela Secretaria de Saúde.

Art. 5° - As contratações previstas na presente Lei somente poderão ser feitas com estrita observância dos limites de gasto com pessoal e mediante prévia autorização por escrito do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - As contratações deverão ser solicitadas pela Secretária Municipal de Saúde, através de expediente escrito dirigido ao Chefe do Executivo, contendo:

I - Justificativa pormenorizada sobre a necessidade da contratação;

II - Caracterização da temporariedade do serviço a ser executado;

III - Peculiaridades relativas a serem exercidas pelos contratados na forma desta Lei, como carga horária semanal, salário e local da prestação do serviço;

IV - A estimativa de custos da contratação, a origem e a disponibilidade dos recursos financeiros e orçamentários necessários;

V - Pronunciamento da Secretaria Municipal da Administração;

Art. 6° - A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta lei, será fixada:

I - Em importância não superior ao valor da remuneração inicial constante do plano de cargo e salário do serviço público.

Art. 7° - O pessoal contratado nos termos desta lei fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral da Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

Art. 8° - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - Ser novamente contratado nos termos desta Lei, antes de decorridos vinte e quatro meses do encerramento do contrato anterior.

Art.9° - Os contratados na forma desta lei sujeitam-se às penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art.10 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, dentre elas, 13° salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional e demais verbas rescisórias.

Art. 11- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas neste ato as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 15 dias do mês de abril de 2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:240ECDBF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 368 DE 15 DE ABRIL DE 2014

Altera o artigo 1° da Lei 323/2013 que dispõe sobre a doação de imóvel a Entidade União Por Moradia Popular do Paraná – UMP/PR e dá outras providências.

Art. 1°. Fica o poder executivo autorizado substituir a doação dos lotes de terras previsto no artigo 1°da Lei 323/2013 de propriedade do município de Prado Ferreira para a entidade **UNIÃO POR MORADIA POPULAR DO PARANÁ – UMP/PR.**

Parágrafo Único – Os lotes de terras doados pelo município para a **UNIÃO POR MORADIA POPULAR DO PARANÁ – UMP/PR** são: **Lote nº 01-REM** com 278,87m² Matricula nº 11.683; **Lote nº 02** com 157,61m², Matrícula nº 11684; **Lote nº 03** com 157,45m², Matricula nº 11.685; **Lote nº 04** com 175,69m², Matricula nº 11.686; **Lote nº 05** com 150,61m² , Matricula nº 11.687; **Lote nº 06** com 150,62m², Matricula nº 11.688; **Lote nº 07** com 145,80m², Matricula nº 11.689; **Lote nº 08** com 136,69m², Matricula nº 11.690; **Lote nº 09** com 145,81m², Matricula nº 11.691; **Lote nº 10** com 154,93m², Matricula nº 11.692; **Lote nº 11** com 164,04m², Matricula nº 11.693; **Lote nº 17** com 154,93m², Matricula nº 11.699; **Lote nº 18** com 145,81m², Matricula nº 11.700; **Lote nº 19** com 136,69m², Matricula nº 11.701; **Lote nº 20** com 127,57m², Matricula nº 11.702; **Lote nº 21** com 133,89m², Matricula nº 11.703; **Lote nº 22** com 135,55m², Matricula nº 11.704 e **Lote nº 23** com 132,00m², Matricula nº 11.705.

Art. 2°. Os lotes de terras doados pelo município descritos no parágrafo único do artigo primeiro, será substituído pelo lote n. 01, com área de 3.671,35 m² matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu sob o n° R-01-14.857.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas neste ato as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 15 dias do mês de abril de 2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:DA478DF9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 369 DE 15 DE ABRIL DE 2014

Autoriza a compra de *Lote de terras nº 38-A-9*, com área de 24.200,00 m² pelo Município, de Prado Ferreira, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Prado Ferreira, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir o ***Lote de terras nº 38-A-9,*** com área de 24.200,00 m², sob a Matricula nº 1901 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu com área total de 24.200,00 m², pertencente ao proprietário Sr. JOVELINO PENASSO SASSI, situado no perímetro urbano do Município de Prado Ferreira.

§1º A área total a ser adquirida pelo Município corresponde a 24.200,00 m², descrições e confrontações constantes da matricula n°1901 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu

Art. 2º Pelo imóvel identificado no artigo 1º, o Município pagará ao vendedor a importância de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 15 dias do mês de abril de 2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F821C278

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO

DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 004/2014

SÚMULA: Dispõe sobre o expediente da Câmara de Quitandinha, nos dias 17, 18 e 21 de abril de 2014.

O Senhor **PEDRO GILSON RIBAS- Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1° - Informar os Senhores Vereadores e demais interessados, que nos dia 17, 18 e 21 de abril de 2014, não haverá expediente na Câmara Municipal, dia 17/04/14 ponto facultativo (Quinta-feira Santa), 18/04/14 Paixão de Cristo (sexta-feira Santa) e dia 21/04/2014 (Tiradentes).
Art. 2° - Este decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, em 15 de abril de 2014.

PEDRO GILSON RIBAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Graciele Cristiane Dranka
Código Identificador:B4FE0952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

Republicação por incorreção
DECRETO Nº. 809, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

"Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município de Quitandinha, para o exercício de 2014 no valor de R$ 1.019.372,28".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e na Lei Municipal nº. 960, de 01 de abril de 2014,
DECRETA
Art. 1º Abre crédito no Orçamento Geral do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.019.372,28 (Um milhão e dezenove mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos) no órgão e unidade abaixo relacionada:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0008.1006 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
1665 – 44.90.51.00.00– Obras e Instalações	
225 – Escola Municipal Pangaré.....	R$ 1.019.372,28
TOTAL.....	R$ 1.019.372,28

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição	Valor R$
225	Escola Municipal Pangaré	1.019.372,28
	TOTAL	1.019.372,28

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de abril de 2014.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6140C22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI

LEI No. 962, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

"Abre Crédito Especial no orçamento geral do município exercício de 2014 no valor de R$ 200.000,00 ".

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, Crédito Especial Suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no órgão e unidade abaixo relacionada:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
704 – FUNDEB	
12.361.0008.2012 – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	
2105 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	
101 – FUNDEB 60%.....	R$ 100.000,00
12.361.0008.2013 – FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL	
2295 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	
101 – FUNDEB 60%.....	R$ 100.000,00
TOTAL.....	R$ 200.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição	Valor R$
101	Transferência FUNDEB 60%	200.000,00
	TOTAL	**200.000,00**

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 14 de abril de 2014.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3EDF7CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI

LEI No 963, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

Para recomposição da defasagem inflacionária anual, concede reajuste aos vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos municipais, ativos e inativos.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná.
A Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Para recomposição da defasagem anual do valor dos vencimentos dos servidores municipais, ativos, inativos e pensionistas, ficam reajustados os vencimentos, proventos e pensões em 8,61% (oito décimos e sessenta e um centésimos por cento) sobre os valores referentes ao mês de abril de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2014.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 14 de abril de 2014.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:82F32537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº. 811, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

"Abre Crédito Especial no Orçamento geral do Município de Quitandinha, para o exercício de 2014 no valor de R$ 200.000,00".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e na Lei Municipal nº. 962, de 14 de abril de 2014,
DECRETA
Art. 1º. Abre crédito no Orçamento Geral do corrente Exercício, Crédito Especial Suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no órgão e unidade abaixo relacionada:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
704 – FUNDEB	
12.361.0008.2012 – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	
2105 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	
101 – FUNDEB 60%.....	R$ 100.000,00
12.361.0008.2013 – FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL	
2295 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	
101 – FUNDEB 60%.....	R$ 100.000,00
TOTAL.....	R$ 200.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição	Valor R$
101	Transferência FUNDEB 60%	200.000,00
	TOTAL	**200.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de abril de 2013.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7C42E4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº 808, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

Estabelece taxa de administração para atendimento das despesas administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos.
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são atribuídas na Lei Municipal 959, de 14 de março de 2014, Artigo 3º, e os resultados da reavaliação atuarial referente ao exercício de 2014,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica estabelecida a taxa de administração para atendimento das despesas administrativas do Instituto de Previdência dos

Servidores Públicos em 2,0%, aplicado na base de cálculo dos servidores ativos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 01 de abril de 2014.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A0D04469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 20/2014-PMQ – SISTEMA PRESENCIAL

Objeto: Registro de Preços para aquisição de madeiras para pontes. Data da entrega das propostas e credenciamento: até 07 de maio de 2014, às 09:30 horas. **Data de abertura das propostas:** 07 de maio de 2014, às 10:00 horas. **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 14 de abril de 2014.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:76D2800F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 107/06/2014

SÚMULA: EXONERA a pedido, a partir de 01 de Abril de 2.014 WELLEN MANHANINI PEREIRA, ocupante do cargo de carreira de Arquiteta, admitida em data de 14/01/2008*;*

A Prefeita Municipal em exercício de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, **Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. **EXONERAR**,**a pedido,** a Servidora Pública Municipal **WELLEN MANHANINI PEREIRA** portadora da CI/RG nº. 7.132.891-0/PR, inscrita no CPF. Nº. 024.429.079-25, **do cargo em carreira de Arquiteta, a partir de 01 de Abril de 2014**.

Art. 2º - Declarar, em conseqüência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO**.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2014, revogados as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, Rancho Alegre D´Oeste, PR. Em 14 de Abril de 2014.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:6F3E1262

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018 /2014

EXTRATO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS/CAMARAS E PROTETORES EM CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 018 /2014.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D`Oeste - PR
CONTRATADA: A. A. SANTOS PNEUS
OBJETO: Aquisição de Pneus Novos, Câmaras e Protetores, produtos de 1ª Qualidade, com prazo de Garantia e Certificação do INMETRO, para os Pneus a Garantia Mínima de 05 anos, Câmaras e Protetores Garantia mínima de 03 Anos contra defeito de fabricação, para atender aos Departamentos da Administração Municipal por um período de 12 Meses.
VALOR TOTAL: **R$ 53.059,00 (Cinqüenta e três mil e cinqüenta e nove reais)**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (Doze) Meses**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03030412200022.009-3.3.90.30.00 (01000)
04032060100022.003-3.3.90.30.00 (01000)
05011236100212.014-3.3.90.30.00 (01000)
05061236100172.021-3.3.90.30.00 (01101)
06011030100212.026-3.3.90.30.00 (01000)
06021030100212.029-3.3.30.30.00 (01303)
07020824400232.087-3.3.90.30.00 (01000)
09022678200392.040-3.3.90.30.00 (01000)
11022781200192.046-3.3.90.30.00 (01000).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000 e suas alterações legais posteriores

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:EE702557

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018 /2014

EXTRATO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS/CAMARAS E PROTETORES EM CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 018 /2014.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D`Oeste - PR
CONTRATADA: MODELO PNEUS LTDA
OBJETO: Aquisição de Pneus Novos, Câmaras e Protetores, produtos de 1ª Qualidade, com prazo de Garantia e Certificação do INMETRO, para os Pneus a Garantia Mínima de 05 anos, Câmaras e Protetores Garantia mínima de 03 Anos contra defeito de fabricação, para atender aos Departamentos da Administração Municipal por um período de 12 Meses.
VALOR TOTAL: **R$ 13.870,00 (Treze mil oitocentos e setenta reais)**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (Doze) Meses**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03030412200022.009-3.3.90.30.00 (01000)
04032060100022.003-3.3.90.30.00 (01000)
05011236100212.014-3.3.90.30.00 (01000)
05061236100172.021-3.3.90.30.00 (01101)
06011030100212.026-3.3.90.30.00 (01000)
06021030100212.029-3.3.30.30.00 (01303)
07020824400232.087-3.3.90.30.00 (01000)
09022678200392.040-3.3.90.30.00 (01000)
11022781200192.046-3.3.90.30.00 (01000).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000 e suas alterações legais posteriores.

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:673D4DF2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018 /2014

EXTRATO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS/CAMARAS E PROTETORES EM CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 018 /2014.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: AUTO CENTRO PNEUCAMP LTDA-ME
OBJETO: Aquisição de Pneus Novos, Câmaras e Protetores, produtos de 1ª Qualidade, com prazo de Garantia e Certificação do INMETRO, para os Pneus a Garantia Mínima de 05 anos, Câmaras e Protetores Garantia mínima de 03 Anos contra defeito de fabricação, para atender aos Departamentos da Administração Municipal por um período de 12 Meses.
VALOR TOTAL: **R$ 3.791,00 (Três mil setecentos e noventa e um reais)**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (Doze) Meses**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03030412200022.009-3.3.90.30.00 (01000)
04032060100022.003-3.3.90.30.00 (01000)
05011236100212.014-3.3.90.30.00 (01000)
05061236100172.021-3.3.90.30.00 (01101)
06011030100212.026-3.3.90.30.00 (01000)
06021030100212.029-3.3.30.30.00 (01303)
07020824400232.087-3.3.90.30.00 (01000)
09022678200392.040-3.3.90.30.00 (01000)
11022781200192.046-3.3.90.30.00 (01000)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000 e suas alterações legais posteriores.

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:695280DB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018 /2014

EXTRATO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS/CAMARAS E PROTETORES EM CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 018 /2014.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: PNEUS CAMPO MOURÃO LTDA
OBJETO: Aquisição de Pneus Novos, Câmaras e Protetores, produtos de 1ª Qualidade, com prazo de Garantia e Certificação do INMETRO, para os Pneus a Garantia Mínima de 05 anos, Câmaras e Protetores Garantia mínima de 03 Anos contra defeito de fabricação, para atender aos Departamentos da Administração Municipal por um período de 12 Meses.
VALOR TOTAL: **R$ 4.932,00 (Quatro mil novecentos e trinta e dois reais)**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (Doze) Meses**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03030412200022.009-3.3.90.30.00 (01000)
04032060100022.003-3.3.90.30.00 (01000)
05011236100212.014-3.3.90.30.00 (01000)
05061236100172.021-3.3.90.30.00 (01101)
06011030100212.026-3.3.90.30.00 (01000)
06021030100212.029-3.3.30.30.00 (01303)
07020824400232.087-3.3.90.30.00 (01000)
09022678200392.040-3.3.90.30.00 (01000)
11022781200192.046-3.3.90.30.00 (01000)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000 e suas alterações legais posteriores.

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:654F2106

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar **ás 09h30mim do dia 30 de Abril de 2.014**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** -Tipo Menor preço por Item, objetivando Contratação para Prestação de Serviços de Lavagem Simples e Completa, Lubrificação e Polimento de Veículos Leves, Pesados, Motocicletas, Tratores e Máquinas Pesadas em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal.
DATA DA ABERTURA: 30 de Abril de 2.014 às 09h30 mim.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser adquiridos no endereço acima mencionada no horário comercial das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00mim. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado pelo telefone (44 – 35561186).

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 15 de Abril de 2.014.

JOSÉ REGINALDO PEPECE
Pregoeir

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:2BC1B21B

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 014/06/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. **GASPAR SOARES DE MELO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida férias a Servidora Pública da Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Sra. **TEREZINHA DA SILVA MOTA BARBOSA,** ocupante do cargo de carreira de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** no período de 05 de maio de 2014 a 03 de junho de 2014, convertendo-se 1/3 do total do período de férias a que teria direito em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2013 a 02 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste - PR, em 15 de abril de 2014.

GASPAR SOARES DE MELO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:33B69551

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 02/2014

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **TOMADA DE PREÇOS nº 02/2014**, que tem por Objeto: A contratação de empresa para construção da Unidade Básica de Saúde, do Bairro Santa Terezinha. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 08/05/2014 ÀS 8h30m,b**NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS Nº222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041)3973-8048, email: licitarbs@gmail.com

Rio Branco do Sul, 15 de abril de 2014.

JOZIANE DE CÁCIA S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Ruy Guilherme Trevisan Borba
Código Identificador:3AE0B897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 18/2014

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGAO PRESENCIAL nº 18/2014**, que tem por Objeto: Aquisição de 01 (um) Trator novo, fabricação nacional, potência mínima 15 CV, motor diesel, 6 marchas a frente, 1 marcha a ré, preferencialmente tração 4x4. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 30/04/2014 ÀS 8h30m,**NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS Nº222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041)3973-8048, email: licitarbs@gmail.com

JOZIANE DE CÁCIA S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Ruy Guilherme Trevisan Borba
Código Identificador:17EF608C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE EMBARGO CAUTELAR

Fica, por meio deste, comunicado o Senhor Elias Maltaca, R.G.:345.919-5, CPF 058.488.739-68, residente a Rua Benjamin Bontorin, 121, Centro, Rio Branco do Sul, que a partir desta data, fica Embargada Cautelarmente toda e qualquer obra, sendo ou que venha a ser executada no terreno situado a Rua Ermírio de Moraes, 333, Centro, Rio Branco do Sul, Matrícula17147, devido a situação de desconformidade desta obra com Lei Municipal 989/2012, que regulamenta, dentre outras coisas, o Zoneamento Urbano e o Uso e Ocupação do Solo no município.

ANTONIO ELIANDRO BICA COSTA
Secretário do Meio Ambiente
Decreto-4.413/2013

Publicado por:
Ruy Guilherme Trevisan Borba
Código Identificador:DCBD5AD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2014 REF. CONCORRÊNCIA Nº 001/2014

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **Milton José Paizani**, e **CONTRATADA : Sociedade Hospital Bom Jesus**, com sede na Rua Capitão João Bley, nº 604, Centro, na cidade de Rio Negro/Pr, pessoa jurídica inscrita no CNPJ /MF sob nº 80.860.273/0001-45, neste ato representada por seu Presidente Senhor Ezequiel Ramos, tem entre si acordado o que segue:**CLÁUSULA PRIMEIRA:ADITIVO DE ACRESCIMO e SUPRESSÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:Conforme prerrogativas da Cláusula Décima Terceira do referido contrato, por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA,** fica acrescido **ao objeto do referido contrato a prestação de serviços de sobreaviso de** Médico Ginecologista e Obstetra**, e** fica suprimido **a prestação de serviços de** Enfermeira Obstetra**, a partir do dia 10/04/2014. CLAUSULA SEGUNDA: VALOR:**Considerando as alterações previstas na cláusula primeira, fica acrescido ao valor contratual a importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, totalizando o valor de R$ R$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais), correspondente a 10 meses e 25 dias de prestação de serviços.CLÁUSULA TERCEIRA: **DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:**7.1 - As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do orçamento vigente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação 11. 004.10.302.0007.2.088.33.90.39.50.30 – 0852 – Fonte 000/11. 004.10.302.0007.2.088.33.90.39.50.30 – 2699 – Fonte 303.**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.Assim acordadas e ajustadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, 09 de abril de 2014.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:4AF7DA95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.432, DE 15 DE ABRIL DE 2014

Altera o decreto 7.147/2013 que dispõe sobre a composição do Conselho de Alimentação Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterado o item II do artigo 1º do decreto 7.147/2013 que passa a ter a seguinte redação:
.....

II. AMANDA OLIVEIRA MEDRADA PARDINHO, representante dos professores, assumindo em substituição à presidente **MARGARETE LELES NOGAROTO** e, tendo
como seus respectivos suplentes **ROSI MEIRE VICENTE SARTORI** e **CIRÇA**
MARLENE SIQUEIRA.

.....

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

ROSANE NOGUEIRA BENAZI
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:BB31C69C

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.433, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Declara situação excepcional de emergência na saúde pública do Município de Rolândia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as informações trazidas pela Secretaria de Saúde, através do Ofício nº 049/2014/VISA, a respeito do altíssimo índice de infestação do mosquito *aedes aegypti*, o que se evidencia com o atual estado de alerta epidêmico que se encontra o Município de Rolândia – Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que o Município de Rolândia, em conjunto com outros municípios, foi oficiado pela 17ª regional de Saúde de Londrina, ligada a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, através do Ofício Circ. DVVGS nº 13/2014, com intuito de esclarecimento e advertência com relação à situação atual do Município de Rolândia e outros municípios vizinhos, que se encontram com aumento exponencial de notificações e de casos positivos nas últimas semanas epidemiológicas, somado ao alto índice de infestação vetorial;

CONSIDERANDO que devido à seriedade e gravidade da situação, alertas estão sendo transmitidos pelos órgãos de Saúde Pública do Estado para que sejam adotadas as medidas preventivas com vistas a se evitar a proliferação da epidemia nos municípios paranaenses;

CONSIDERANDO os riscos eminentes a que a população do Município de Rolândia está sujeita;

CONSIDERANDO que a situação exige da municipalidade atenção especial, haja vista a possibilidade de agravamento e, como conseqüência, atingir um índice muito elevado no território de Rolândia, devendo, portanto, a Secretaria Municipal de Saúde adotar medidas preventivas, drásticas, enérgicas e inadiáveis, a serem adotadas para conter o mal iminente que bate em nossas portas;

CONSIDERANDO que estamos em pleno período de chuvas que causam o alagamento de ruas, formando poças em terrenos baldios e quintais; criando-se ambiente propício para a proliferação do mosquito transmissor;

CONSIDERANDO que o Município de Rolândia possui um número reduzido de agentes de combate à endemias, impossibilitando o combate efetivo do mosquito em todo o seu território;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA** na saúde pública do Município de Rolândia, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*.

Art. 2º. Com fulcro no art. 16 da Lei nº 11.350/2006, determina-se à Secretaria Municipal de Saúde, em regime de urgência/urgentíssima, a realização de Teste Seletivo Simplificado, visando a contratação temporária de 20 (vinte) agentes de combate à endemias, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser renovado por igual período, necessários para suprir a carência de tais profissionais no âmbito da Secretaria de Saúde, possibilitando o combate efetivo do mosquito transmissor da dengue dentro das áreas limítrofes deste Município.

Art. 3º. Fica a Secretaria de Saúde determinada a realizar todas as ações necessárias para o controle do risco de epidemia, consubstanciadas em (i) mapeamento geográfico dos casos notificados e positivos (mapa inteligente; (ii) busca ativa de novos sintomáticos; (iii) programação de remoção imediata de criadouros do vetor da dengue no território; (iv) aplicação espacial de UBV costal (Peri e intra-domicílio); (v) solicitação de UBV pesado (se necessário), conforme resolução 546 SVS/SESA e (vi) intensificação da mobilização social.

Art. 4°. As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Prefeito Municipal, que, em caso de necessidade, baixará ato em aditamento a este.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 15 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:978B4FF6

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7424 DE 04 DE ABRIL DE 2014

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 157.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação, e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014, previsto no Decreto nº 7.355, de 2 de janeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de nº 3617 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), art. 20, e em especial conferidas por Lei de nº 3643 de 06/12/2013 – Lei Orçamentária Anual - (LOA), artigo 8º, parágrafo único,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 157.000,00 (cento e cinqüenta e sete mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3643 de 06 de dezembro de 2013, conforme abaixo especificado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09 – DIRETORIA DE APOIO PEDAGOGICO

Dotação	1236100086.038 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental	Fonte	Valor
1608	3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	000	68.500,00
1610	3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	103	78.500,00
1612	3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	104	10.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 157.000,00 (cento e cinqüenta e sete mil reais)**, fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente conforme Lei 3643 de 06 de dezembro de 2013, conforme abaixo especificado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09 – DIRETORIA DE APOIO PEDAGOGICO

Dotação	1236100086.037 – Manutenção do Ensino Fundamental	Fonte	Valor
1435	3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES	000	28.500,00
1437	3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES	103	68.500,00
Dotação	**1236500086.039 – Manutenção do Ensino Infantil e Creches**	**Fonte**	**Valor**
1722	3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES	000	40.000,00
1724	3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES	103	10.000,00
1726	3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES	104	10.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014, previsto no Decreto nº 7355, de 2 de janeiro de 2014, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 157.000,00 (cento e cinqüenta e sete mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.09.12.361.00086.038	3.3.	000	Abril	68.500,00
08.09.12.361.00086.038	3.3.	103	Abril	78.500,00
08.09.12.361.00086.038	3.3.	104	Abril	10.000,00
TOTAL				157.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.09.12.361.00086.037	3.3.	000	Abril	28.500,00
08.09.12.361.00086.037	3.3.	103	Julho	68.500,00
08.09.12.365.00086.039	3.3.	000	Abril	40.000,00
08.09.12.365.00086.039	3.3.	103	Agosto	10.000,00
08.09.12.365.00086.039	3.3.	104	Julho	10.000,00
TOTAL				157.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:206FEB3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 560/2014

De 08 de Abril de 2014.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder transporte escolar integral a estudantes universitários e de cursos técnicos profissionalizantes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e Eu, ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder transporte escolar integral a estudantes comprovadamente domiciliados no Município de Santa Lúcia que viajam a outras cidades da região para frequentar, regularmente, cursos de nível superior ou de nível técnico profissionalizante, desde que obedecidas às disposições desta Lei.

Art. 2°. A concessão do transporte integral prevista no art. 1° se dará após processo de seleção e observará, em todos os casos, as seguintes condições:
I – número mínimo de 15 e máximo de 100 vagas;
II – inexistência do curso superior ou técnico profissionalizante frequentado no município de Santa Lúcia-PR;
III – demonstração de que o curso frequentado é regular e está autorizado pelo órgão público competente;
IV – demonstração de freqüência mínima de 80% (oitenta por cento) por parte do estudante beneficiado;
V – será concedido transporte de Santa Lúcia-PR a Cascavel-PR, de segunda a sexta-feira, em período noturno, e aos sábados no período matutino, desde que obedecidos os limites de vagas previsto no inciso I deste artigo;
VI – concessão do benefício a estudantes que já tenham nível superior de escolaridade apenas no caso de a demanda ser inferior ao número de vagas disponibilizadas;
Art. 3°. O benefício previsto no art. 1° desta Lei poderá ser concedido a estudantes do ensino médio não profissionalizante, cursinhos de pré-vestibulares ou preparatórios para concursos públicos, curso pós-médio, complementação ou extensão pedagógica, pós- graduação, mestrado ou doutorado, desde que as vagas previstas no inciso I do art. 1° não sejam preenchidas e conforme dispuser o regulamento.
Art. 4°. O Poder Executivo Municipal, respeitadas as regras pertinentes às licitações e contratos administrativos, poderá, se necessário, contratar a prestação de serviços de transporte para o fiel cumprimento desta lei.
Parágrafo Único: Para fins de validação e eficácia dos atos administrativos oriundos da autorização e da concessão disposta nesta lei, caberá previamente ao Chefe do Poder Executivo assegurar todos os investimentos necessários à garantia da educação infantil e fundamental de responsabilidade deste Município."
Art. 5°. A obtenção do transporte escolar integral previsto no art. 1° desta lei em um exercício financeiro não resulta em direito adquirido do estudante ao transporte integral nos exercícios financeiros subseqüentes.
Art. 6°. Fica especificado abaixo a dotação orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta lei no exercício de 2014:
06 01 Secretaria de Educação Cultura e Esportes
12.364. 00062-110 Apoio ao Ensino Superior
1650 – 3390397400 – Fretes e Transportes
1660 - 3390397400 – Fretes e Transportes
Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 08 de Abril de 2014.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:5DCD5F13

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 562/2014, DE 15 DE ABRIL DE 2014

SÚMULA: Concede recomposição salarial aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, assegurada pela revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição Federal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e Eu, ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica concedida recomposição salarial aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, em todos os casos no percentual de **5,62% (cinco vírgula sessenta e dois por cento)**,

assegurada pela revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X da Constituição Federal.
Art. 2º. O percentual previsto no artigo anterior terá efeitos financeiros a partir de 1º de Abril de 2.014.
Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os Decretos que se fizerem necessários à fiel regulamentação da presente Lei.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 15 de Abril de 2014.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:BAE3F7E2

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 563/2014, DE 15 DE ABRIL DE 2014

SÚMULA: Concede recomposição salarial aos servidores e atualização no subsídio dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, assegurada pela revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição Federal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e Eu, ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica concedida a recomposição salarial aos servidores públicos e atualização no subsídio dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, em ambos os casos no percentual de **5,62% (cinco vírgula sessenta e dois por cento)**, assegurada pela revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X da Constituição Federal.
Art. 2º. O percentual previsto no artigo anterior terá efeitos financeiros a partir de 1º de Abril de 2.014.
Art. 3º. A tabela de vencimentos do quadro efetivo do Anexo III da Resolução nº 02/1998, modificada pelas Resoluções nº 01/2007, nº 01/2010, e nº 01/2013 passam a vigorar com as alterações da presente Lei.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 15 de Abril de 2014.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:4CBA3567

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 564/2014, DE 15 DE ABRIL DE 2014

SÚMULA: Concede reposição de perdas inflacionárias, das remunerações dos servidores municipais ativos e inativos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e Eu, ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder aumento nas remunerações dos servidores efetivos municipais ativos e inativos na ordem de **5,62% (cinco vírgula sessenta e dois por cento).**
I – O percentual, constante no caput deste artigo, se refere à reposição de perdas inflacionárias, para que cumpra o que dispõe o Art. 37, Inciso X da Constituição Federal.
II – Este aumento não se aplica aos vencimentos dos profissionais do quadro do Magistério e Educação Básica do Município de Santa Lúcia.
Art. 2º O menor salário a ser pago pelo poder Executivo Municipal de Santa Lúcia será de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), equivalente ao Salário Mínimo Nacional.
Art. 3º. – O valor descrito no artigo anterior, terá efeito a partir de 01 de abril de 2014, respeitando a aplicabilidade de reajuste definido pelo **Decreto nº 8.166, de 23 de dezembro de 2013 publicado no Diário Oficial da União em 24 de dezembro de 2013,** ao valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).
I - Os valores apurados como diferença entre R$ 678,00 e R$ 724,00 será devido em folha de pagamento a titulo de "reajuste salarial" aos servidores que percebia a época da promulgação do citado decreto valor inferior àquele definido.
II - A aplicação da diferença apurada terá efeito aos meses de janeiro a março do corrente ano.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 15 de Abril de 2014.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:FE2D4E13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2014 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2014

SERVIÇOS DE RETIFICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DO MOTOR DO ÔNIBUS SCANIA K113CL: Contratação de Serviços de Retifica com Fornecimento de Peças do Motor do Ônibus K113CL, Ano-Modelo 1992, branco. Chassi: 9BSKC4X2BM3460489. Renavan: 60168393-5. Placa: BWA-6411. Marca: Scania; Ano 1991. Cód. Patrimônio nº 01755 – Transporte dos Universitários.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** RETIOESTE RETIFICA DE MOTORES LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação no prazo de execução do referido contrato em mais 60 dias (Sessenta dias), com incício em 28/03/2014 e término em 27/05/2014, tendo em vista a existência de saldo, conforme termos do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 27/05/2014.

Data da Assinatura: 28/03/2014.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:3D554848

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2014

Apreciação e aprovação dos instrumentos de Gestão da Assistência Social do município de Santa Lucia PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere a Lei Municipal n° 75/96 e, Considerando a deliberação deste Conselho, em 14 de Abril de 2014,

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2014-2017.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lucia, PR, 15 de Abril de 2014.

JULIANA ALBERTINA KLEIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:91D9D9E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2014 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2014

CONTRATO Nº 040/2014.
PARTES: Município de Sengés e a **EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**
OBJETO: contratação da empresa acima qualificada para cessão de softwares aplicativos e respectiva licença de programa de sistema de contabilidade pública, patrimônio, licitação e compras, tributário municipal, nota fiscal eletrônica, recursos humanos, controle de frotas, protocolo e portal da transparência, conforme justificativa constante nos autos, tudo de acordo com a proposta da CONTRATADA, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição
VALOR: R$ 96.000,00 .
DOT.ORÇ.::001710.3390.39.00.00.0.1.00.000
001520.3390.39.00.00.0.1.00.510
001530.3390.39.00.00.0.1.00.511
VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura deste instrumento
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2014
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 07 de Abril de 2014.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

JOSÉ TARCÍSIO VIERO
P/contratada

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:78B2CFB3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 25/2014

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ÔRGANICA DO MUNICÍPIO E;

CONSIDERANDO QUE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM SEU ART. 37, INCISO III, ESTABELECE QUE O PRAZO DE VALIDADE DE 02(DOIS) ANOS, PRORROGÁVEL UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO E;

CONSIDERANDO QUE O EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2012, EM SEU ITEM 1.3, FIXOU O PRAZO DE VALIDADE DE 02(DOIS) ANOS, A PARTIR DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO, QUE OCORREU EM 17/04/2012 E QUE PERMITIA SUA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO.

RESOLVE: -

Art.1º - Prorrogar o prazo de validade de Concurso Público – Edital nº 04/2012 pelo prazo de 02(dois) anos.

Art.2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sengés, 15 de abril de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

WALDOMIRO POPADIUK
Chefe de Gabinete
Resp. Secretaria de Administração

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:5C03B913

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 389/2014

Súmula:- Declara situação anormal, caracterizada como *"Situação de Emergência"*, no Município de Sengés, Estado do Paraná, afetado por estiagem, conforme especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS LEIS ESTADUAIS E FEDERAIS PERTINENTES;

Considerando o Laudo Técnico expedido pela Emater – Instituto Paranense de Assistência Técnica e Extensão Rural, QUE ESTIMA A QUEBRA DE SAFRA DA AGROPECUÁRIA, NO MUNICÍPIO DE SENGÉS, EM DECORRÊNCIA DA ESTIAGEM OCORRIDA NO PERÍODO DE SETEMBRO DE 2013 A FEVEREIRO DE 2014;

CONSIDERANDO O LAUDO TÉCNICO DA EMPRESA SEMPRE VERDE – DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PROJETOS AGROSILVIPASTORIS LTDA.;

CONSIDERANDO AINDA, LAUDO SOBRE A SECA EMITIDO PELA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como ***"Situação de Emergência"*** em razão da estiagem no período compreendido entre setembro de 2013 a fevereiro de 2014, cujos impactos decorrentes desta seca ocasionaram significativas perdas na agropecuária do Município.

Parágrafo Único – A situação de anormalidade verificada no Município, conforme provas documentais emitidas através de laudos técnicos que fazem parte deste Decreto, comprovam através de suas avaliações os danos causados pela longa estiagem no Município.

Art. 2º - A Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária do Município, adotará as medidas necessárias para o combate à ***"Situação de Emergência",*** em conjunto com os órgãos estaduais e federais existentes no Município e no Estado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sengés, em 10 de fevereiro de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

RUBENSNIR DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Meioambiente, Agricultura e Agropecuária

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:62FCCD0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 461/2014

Súmula:- Concede Licença Especial a Servidora ROSANGELA APARECIDA SCUSSEL, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;
E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB O Nº 3117, DE 08/04/2014;

D E C R E T A:-

Art. 1.° - Conceder à Sra. **ROSANGELA APARECIDA SCUSSEL,** inscrita no CPF/MF 041.341.079-03, ocupante do cargo efetivo de Zelador, nível 001, **LICENÇA ESPECIAL** de 90 (noventa) dias, ref. ao quinquênio 2006/2011, conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés).
Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data

Município de Sengés, em 14 de abril de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

SONIA MARIA DE MELLO MIRANDA
Diretora Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:EACF69B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 394/2014

Súmula:- Concede férias regulamentares ao servidor ROGEL CARLOS ROMERO DA SILVA, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 INCISO I, DA LEI 058/05 (PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PUBLICO MUNICIPAL DE SENGÉS)

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder ao servidor **ROGEL CARLOS ROMERO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Vigilante Sanitário, nível 006, matrícula funcional de nº. 237-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Administrativo, Divisão Administrativa, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 06/01/2010 a 05/01/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Municipio de Sengés, 14 de abril de 2014

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

ADEMIR APARECIDO MOREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:1660C712

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 462/2014

Súmula:- Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI. 058/2013 DE 29/10/2013.

DECRETA:-

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

10 - Fundo Municipal de Saúde
002- Departamento Saúde coletiva
10.301.00162.028- Manutenção da Rede Municipal de Saúde-Atenção Básica.
5370-000-33.90.36.00.00 –Outros Serv. Terceiros – P.Física---------- R$ 30.000,00
5400-000-33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros-P. Jurídica--------- R$ 250.000,00
10 - Fundo Municipal de Saúde
002- Departamento Saúde coletiva
10.302.00162.027- Manutenção da Rede Municipal de Saúde-média/alta complexidade.
5515 -000-33.50.43.00.00 – Subvenção Social ---------- R$ 300.000,00

Artº. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
001 – DEPTO ADMINISTRATIVO
10.243.00166-074 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
004930 - 000– 3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa Juridica ----- R$ 198.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
12.243.00126-074 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
002090 - 000– 3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa Juridica ---------- R$ 309.000,00
12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
002 – DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.00182-021 – MANUTENÇAO DO SERV. RODOVIÁRIOS
006530 - 000– 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil ---------- R$ 73.000,00

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação, revogando as disposições em contrário.

Município de Sengés em 15 de abril de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

NEUZA MARIA TEODORO
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Celso Fernando Wolf Barbosa
Código Identificador:722A80F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25/2014

AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no *"caput"* do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, e parecer exarado pela assessoria jurídica deste Município, a contratação por exclusividade da empresa **EXTRA MINERAÇÃO LTDA - ME ,** CNPJ nº. 07.618..088/0001-59, AV. RUI BARBOSA, 220, na cidade de Paraiso do Norte - Pr, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a finalidade de fornecimento de cascalho para manutenção de vias do Município de Tapira, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo nº. 25/2014.**

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Tapira, 14 de abril de 2014.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luciano Flach de Almeida
Código Identificador:C9EDA7B1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2014

AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA

Ratifico o **ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2014** de autoria de **EDNER JOÃO PERES DA SILVA**, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Tapira, 14 de abril de 2014.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Flach de Almeida
Código Identificador:669AD29D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2014

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR MUNICÍPIO DE TAPIRA

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no *"caput"* do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, e parecer exarado pela assessoria jurídica deste Município, a contratação por exclusividade da empresa **JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP,** CNPJ nº. **02.419.903/0001-37**, **AV DR. FRANCISCO AREA LEAO**, 56 A, na cidade de **TAQUARITINGA - SP**, no valor de R$ 63,983,70 (sessenta e três mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta centavos), com a finalidade de fornecimento de mobiliário para o município de tapira, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo nº. 26/2014.**

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Tapira, 15 de abril de 2014.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luciano Flach de Almeida
Código Identificador:73350E65

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2014

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR MUNICÍPIO DE TAPIRA

Ratifico o **ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2014** de autoria de **EDNER JOÃO PERES DA SILVA**, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique.

Tapira, 15 de abril de 2014.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Flach de Almeida
Código Identificador:A8CDCC64

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2014

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA O MUNICÍPIO DE TAPIRA

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no *"caput"* do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, e parecer exarado pela assessoria jurídica deste Município, a contratação por exclusividade das empresas; **EMETHODS DO BRASIL LTDA - ME,** CNPJ nº. **09.077.444/0001-08**, **R. BUENOS AIRES 444**, ANDAR 06 CONJ 61 EDIF BATEL MAINOFICCE II, na cidade de **CURITIBA - PR**, no valor de **R$ 9.820,10** (nove mil, oitocentos e vinte reais e dez centavos), **EDULAB - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº. **11.386.332/0001-72**, **R CORBELIA**, **N. 1327**, Na cidade de **PINHAIS - PR**, No valor de **R$ 8.184,78** (oito mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos). **J.B.M COMERCIO DE BRINDES PROMOCIONAIS LTDA - EPP**, CNPJ nº. **05.777.854/0001-00**, **R OSWALDO AROUCA, N. 36**, Na cidade de **SÃO PAULO - SP**, No valor de **R$ 1.503,00** (um mil, quinhentos e três reais). **IKIPSUL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ nº. 04.603.900/0001-84, **R ABEL SCUISSIATO, N. 2931**, Na cidade de **COLOMBO - PR**, No valor de **R$ 429,68** (quatrocentos e vinte nove reais e sessenta e oito centavos). Totalizando a quantia de R$ **19.937,56** (dezenove mil, novecentos e trinta e sete reais e cinqüenta e seis centavos) com a finalidade de fornecimento de brinquedos pedagógicos para o município de tapira, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo nº. 27/2014.**
Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Tapira, 15 de abril de 2014.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luciano Flach de Almeida
Código Identificador:09C94103

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2014

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA O MUNICÍPIO DE TAPIRA

Ratifico o **ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2014** de autoria de **EDNER JOÃO PERES DA SILVA**, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique.

Tapira, 15 de abril de 2014.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Flach de Almeida
Código Identificador:F51AA0AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°10/14

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria n° 001/2014, publicada no órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Ivanor Luis Müller, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE DOCES DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CONTRATADA: WIECHETECK & FILHO LTDA ME, **inscrita no CNPJ n°05.691.348/0001-96, com sede Rua Souza Naves, 60, Centro. CEP.: 84.530-000**, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

VALOR: R$4.969,50 (Quatro mil e novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso XVII da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 11 de abril de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

SÉRGIO NERI DE ANDRADE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:9628758D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/14

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **002/2014** de **06/01/2014**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) E. FARAGO & F. OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64, sediada à Rua João Ribeiro dos Reis, 474, Bairro Centro, CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, **para os Lotes 01, 03 e 15.**

2). SALAMAIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 05.146.052/0001-94, sediada à Rua Antônio Cavalin, Nº 500, Bairro Centro, CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, **para os Lotes 02, 04, 05, 09, 10 e 11.**

3). L. H. C. RIBAS – ME, inscrita no CNPJ Nº 18.038.102/0001-61, sediada à Rua Nestor Guimarães, 97, Bairro Vila Estrela, CEP: 84.040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, **para os Lotes 06, 07, 12, 13 e 14.**

4). COMAKFER LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 02.503.267/0001-27, sediada à Rua Jacob Afonso Horn, 355, Bairro Contorno, CEP: 84.060-146, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, **para o Lote 08.**
Constantes no **Pregão Presencial** Nº **26/14**, decidiu adjudicar a proponente **1) E. FARAGO & F. OLIVEIRA LTDA, no Valor Total de R$ 57.057,88 (Cinquenta e sete mil cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos), para os Lotes 01, 03 e 15; 2) SALAMAIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP, no Valor Total de R$ 57.325,37 (Cinquenta e sete mil trezentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos), para os Lotes 02, 04, 05, 09, 10 e 11; 3) L. H. C. RIBAS – ME, no Valor Total de R$ 58.049,73 (Cinquenta e oito mil quarenta e nove reais e setenta e três centavos), para os Lotes 06, 07, 12, 13 e 14; 4) COMAKFER LTDA – ME, no Valor Total de R$ 2.960,00 (Dois mil novecentos e sessenta reais), para o Lote 08.**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 10 de abril de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:F0B8898C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/14 PREGÃO PRESENCIAL N° 26/14

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: COMAKFER LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 02.503.267/0001-27, sediada à Rua Jacob Afonso Horn, 355, Bairro Contorno, CEP: 84.060-146, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, **para o Lote 08.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
Valor Total: R$ 2.960,00 (Dois mil novecentos e sessenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 11/04/14.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:300AF584

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/14 PREGÃO PRESENCIAL N° 26/14

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: E. FARAGO & F. OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64, sediada à Rua João Ribeiro dos Reis, 474, Bairro Centro, CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, **para os Lotes 01, 03 e 15.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
Valor Total: R$ 57.057,88 (Cinquenta e sete mil e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos), sendo:
Lote 01: R$ 38.940,00 (Trinta e oito mil novecentos e quarenta reais)
Lote 03: R$ 16.537,88 (Dezesseis mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos)
Lote 15: R$ 1.580,00 (Um mil quinhentos e oitenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 11/04/14.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:8DE5EA52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/14 PREGÃO PRESENCIAL N° 26/14

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: L. H. C. RIBAS – ME, inscrita no CNPJ Nº 18.038.102/0001-61, sediada à Rua Nestor Guimarães, 97, Bairro Vila Estrela, CEP: 84.040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, **para os Lotes 06, 07, 12, 13 e 14.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
Valor Total: R$ 58.049,73 (Cinquenta e oito mil quarenta e nove reais e setenta e três centavos), sendo:
Lote 06: R$ 21.140,00 (Vinte e um mil cento e quarenta reais)
Lote 07: R$ 9.799,99 (Nove mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
Lote 12: R$ 16.920,00 (Dezesseis mil novecentos e vinte reais)
Lote 13: R$ 4.970,00 (Quatro mil novecentos e setenta reais)
Lote 14: R$ 5.219,74 (Cinco mil duzentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos)
DATA DE ASSINATURA: 11/04/14.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:8534DA19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/14 PREGÃO PRESENCIAL N° 26/14

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: SALAMAIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 05.146.052/0001-94, sediada à Rua Antônio Cavalin, Nº 500, Bairro Centro, CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, **para os Lotes 02, 04, 05, 09, 10 e 11.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
Valor Total: R$ 57.325,37 (Cinquenta e sete mil trezentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos), sendo:
Lote 02: R$ 12.837,00 (Doze mil oitocentos e trinta e sete reais)
Lote 04: R$ 11.905,35 (Onze mil novecentos e cinco reais e trinta e cinco centavos)
Lote 05: R$ 13.475,50 (Treze mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Lote 09: R$ 9.570,00 (Nove mil quinhentos e setenta reais)
Lote 10: R$ 7.589,22 (Sete mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)
Lote 11: R$ 1.948,30 (Um mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 11/04/14.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:EBA09843

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/14

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **002/2014** de **06/01/2014**, após analisar a proposta apresentada pela proponente decidiu adjudicar:

1) CHICZTA & BURAK LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 06.168.511/0001-01, sediada à Rua XV de Novembro, 126, Bairro Centro, CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, **para o Lote 01 o Valor Total de R$ 110.025,00 (Cento e dez mil e vinte e cinco reais).**
Assim sendo, **HOMÓLOGO,** a presente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 10 de abril de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:9EAA717D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/14 PREGÃO PRESENCIAL N° 27/14

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: CHICZTA & BURAK LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 06.168.511/0001-01, sediada à Rua XV de Novembro, 126, Bairro Centro, CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, **para o Lote 01.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES, BUFFET E REFRIGERANTES.
Valor Total: R$ 110.025,00 (Cento e dez mil e vinte e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA: 11/04/14.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:029E7C00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/14

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **002/2014** de **06/01/2014**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes decidiu:

1) GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, sediada à Av. Carlos Gomes, 350, Bairro Boa Vista, CEP: 90.480-000, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, **para o Item 01 o Valor Unitário de R$ 1.090,00 (Um mil e noventa reais).**

2). PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ Nº 61.198.164/0001-60, sediada à Av. Rio Branco,

Nº 1.489, Bairro Campo Elíseos, CEP: 01.205-905, na cidade de São Paulo, Capital, **para o Item 01 o Valor Unitário de R$ 2.553,25 (Dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).**
Constantes no **Pregão Presencial** Nº **28/14**, decidiu adjudicar a proponente **1) GENTE SEGURADORA S/A, no Valor Total de R$ 1.090,00 (Um mil e noventa reais), para o Item 01.**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 15 de abril de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:C5EA5F12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/14 PREGÃO PRESENCIAL N° 28/14

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, sediada à Av. Carlos Gomes, 350, Bairro Boa Vista, CEP: 90.480-000, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, **para o Item 01.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA E/OU CORRETORA DE SEGUROS PARA EFETUAR O SEGURO TOTAL DE CAMIONETE S-10 DE PLACA: AWS – 4750, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
Valor Unitário: R$ 1.090,00 (Um mil e noventa reais).
DATA DE ASSINATURA: 16/04/14.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:B8963BDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/14

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EDITORA DE JORNAL REGIONAL PARA EFETUAR PUBLICAÇÕES DE EDITAIS, PORTARIAS, EXTRATOS DE CONTRATO, DENTRE OUTROS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, DA CÂMARA MUNICIPAL E DOS FUNDOS PREVIDENCIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM JORNAL IMPRESSO, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 05/05/2014 **HORA:** 09:40 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42)-3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 16 de abril de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:52562012

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/14

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 05/05/2014 **HORA:** 14:40 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42)-3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 16 de abril de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:528CA139

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2014

PARTES:**MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05 e à empresa **EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS –HOSPITALARES LTDA** CNPJ: sob nº. 11.101.480/0001-01,

OBJETO- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, BANHO, MULETAS, E ANDADORES PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CADEIRA DE RODAS - Apoios para braços e pernas fixos Assento e encosto em nylon Dobrável em "X" Pintura epóxi Freios bilaterais Pedais em polietileno escamoteáveis 4 rodas baixas aro 6" Largura total - 52 cm Largura assento -42 cm Altura assento - 95 cm Profundidade assento - 43 cm Altura total- 85 cm Comprimento total - 93 cmDobrada - 32 cm Indicada para usuárioscom até 80kg Peso: 11 kg (aproximadamente).	10,00	R$ 470,0000	R$ 4.700,00

VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos

As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.002.10.301.0013.2019 – Manutenção dos Programas de Saúde Pública do Município: -4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

DATA:,25 de março de 2014.

ASSINAM A ATA: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM Prefeito Municipal CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS Empresa Contratada -ADAM PRUDENCIANO DE SOUZA Procurador Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:051D28A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATP PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º22/2014

PARTES:**MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **CWR COMERCIAL LTDA-ME**

OBJETO:- REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS, VENTILADORES E BEBEDOUROS, PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ARMÁRIO MÉDIOCom três prateleiras em MDP ou MDF, formando quatro vãos com alturas iguais, compossibilidade de regulagem de altura a cada 32 mm. Dimensões de 1050 a 1200 mm (altura) x450 a 500 mm (profundidade) x 800 mm (largura). CARACTERÍSTICAS: - 02 portas - Tampo em MDP ou MDF no mínimo 22 mm, revestidos em BP, cor a ser determinada. - Base, laterais e portas em MDP ou MDF de 18 mm, com BP, mesma cor do tampo. - Fundo em MDP ou MDF de no mínimo 10 mm, revestidos com BP, da mesma cor dotampo. - Prateleiras reguláveis em MDP ou MDF de 18 mm, justapostas entre as laterais, o fundo eas portas do armário revestidas com BP da mesma cor do tampo, formando vãos e alturasiguais. Todas as prateleiras devem ser fixadas com pinus autrotavantes em zamak. -Todas as bordas devem ser revestidas por fitas de PVC ou ABS. - As laterais, o tampo e a base inferior devem ser ligados entre si pelo sistema mini-fix combuchas metálicas e cavilhas, possibilitando montar e desmontar várias vezes, sem perder aqualidade. -Dobradiças em aço ou zamak com mecanismo que permite abertura de 270° e regulagenshorizontais e verticais. Mínimo de três por porta para armários altos. -Fechados com tambor cilíndrico, mínimo de uma duplicata da chave. - Cada porta deve ter um puxador inteiramente metálico, de liga não-ferrosa, cromado ouniquelado. -Base com quatro sapatas niveladoras em polipropileno preto injetado ou base em aço SAE1010/1020, retangular com quatro sapatas niveladoras em polipropileno. -Peças injetadas não devem, apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes,devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. -Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido detratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão emcâmara de névoa salin094. O grau de corrosão deve ser determinado conforme a ISSO 4628-3, nãodevendo ser maior que Ri 1. Pintura eletrostática a pó, tinta híbrida epóxi/poliéster,polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor preta.	40,00	R$ 542,0000	R$ 21.680,00

VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos
As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.12.361.0017.2052. – Manutenção do Ensino Fundamental - LDB:4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

DATA:02 de abril de 2014.

ASSINAM A ATA:**JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIMPrefeito Municipal - CWR COMERCIAL LTDA-ME -Empresa Contratada - DAM PRUDENCIANO DE SOUZA -Procurador Municipal**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CCA4BC82

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 13/2014

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso XII do Artigo 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Procurador do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação ainda que temporária e excepcional, **RATIFICO** a contratação da empresa: **COMERCIAL SIBRAS LTDA – ME, CNPJ 02.104.189/0001-98**, para o Fornecimento de OVOS DE PÁSCOA 70GR para distribuição aos alunos da Rede Municipal de ensino, em comemoração ao evento da Páscoa, no valor de **R$4.035,46 (Quatro mil, trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos).**

Tunas do Paraná, 15 de abril de 2014.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:762ECB36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 827/2013

LEI MUNICIPAL Nº 827/2013

Republicada para inserção do anexo VIII

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de CAMPO MAGRO e revoga as Leis n.º 540/2009 e 722/2012.

A Câmara Municipal aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, nos termos do art. 69, inciso IV da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA APLICAÇÃO E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1.° - Esta Lei dispõe sobre a instituição, implantação e gestão do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de CAMPO MAGRO, Estado do Paraná.

Art. 2.° - Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - **Profissionais do Magistério** - o conjunto de Professores e Professores de Educação Infantil que nas Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil, outras Instituições Educacionais e Secretaria Municipal de Educação dirigem, ministram, assessoram, planejam, programam, supervisionam, coordenam, acompanham, controlam, avaliam e orientam a educação formal, em consonância com as políticas educacionais do sistema público de ensino e com as normas contidas nesta Lei;
II – **Discentes** - constituem o grupo de alunos da Rede Municipal de Ensino;
III - **Secretaria Municipal da Educação** - a parte central da Administração Pública do Município, responsável pela gestão da Rede Municipal de Ensino;
IV - **Rede Municipal de Ensino** - o conjunto das unidades escolares, centros municipais de educação infantil mantidas pelo Poder Público Municipal;
V - **Estabelecimentos de Ensino** - Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil e instituições educacionais de contra turno, mantidos pelo Poder Público Municipal em que se desenvolvem atividades ligadas à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental, à Educação Especial e à Educação de Jovens e Adultos.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA

Art. 3.º - Fica instituída a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Municipal, com a finalidade de orientar sua implantação e operacionalização.
§ 1.° - A Comissão de Gestão, com composição integrada por representantes das Secretarias Municipais: da Educação, de Administração, de Finanças e Profissionais do Magistério indicados pelos seus pares, será presidida por um dos membros da Comissão, eleita por seus pares, com mandato definido para dois anos, com o objetivo de acompanhar e exigir o cumprimento dos preceitos legais nele estabelecidos.
§ 2.°- A comissão deverá ser formada por, representantes, sendo 2 (dois) da Secretaria Municipal de Educação, 1 (um) da Secretaria Municipal de Administração, 1 (um) da Secretaria Municipal de Finanças, Profissionais do Magistério sendo 1 (um) representante de cada Escola e 1 (um) de cada Centro Municipal de Educação Infantil.
§ 3.° - Ao detectar qualquer infração aos artigos desta lei, a comissão oficiará ao Chefe do Executivo sugerindo formas de correção.

TÍTULO II
DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
CAPÍTULO I
DO CONCURSO PÚBLICO E DO PROVIMENTO
SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 4.° - A estruturação da carreira DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO do Município de Campo Magro compreende os cargos de Professor e de Professor de Educação Infantil com número de vagas definido no Anexo II, parte integrante desta Lei .
§ 1.° - O cargo de Professor é exclusivo para aqueles com escolarização específica para atuar prioritariamente nos anos iniciais do Ensino Fundamental e na Educação Infantil nas funções de: docência, supervisão, orientação, planejamento e pesquisa, coordenação, assessoramento e direção, exercidas em Estabelecimento de Ensino, Escolas, CMEIs, na SEDUC e instituições educacionais de contra turno.
§ 2.° - O cargo de Professor de Educação Infantil é exclusivo para aqueles com escolarização específica para atuar na Educação Infantil.

Art. 5.º - Os cargos de Professor e Professor de Educação Infantil serão providos segundo o regime instituído nesta Lei.

Art. 6.º - No concurso público para o ingresso no cargo de Professor de Educação Infantil será exigida formação mínima de nível médio, na modalidade Normal.

Art. 7.º - No concurso público para ingresso no cargo de Professor a habilitação mínima exigida será:
I – Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para o Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou
II - Curso Normal Superior; ou
III - Curso de Licenciatura Plena numa das áreas do conhecimento da Educação Básica, precedido de formação de Magistério de nível médio, na modalidade Normal ou equivalente.
IV - Curso Superior complementado com Licenciatura Plena e com Magistério de nível médio.
Parágrafo único - Os diplomas apresentados deverão ser expedidos por instituições educacionais reconhecidas pelo MEC.

Art. 8.º - Os cargos da carreira dos Profissionais do Magistério são acessíveis a todos os brasileiros e aos que preenchem os requisitos da lei.

Art.9.º - São condições essenciais para o provimento nos cargos de Professor e Professor de Educação Infantil:
I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da nomeação;
III - Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais previstas em Lei;
IV - Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
V - Possuir escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo;
VI - Não ter sido demitido de cargo a bem do serviço público, apresentando certidão negativa de antecedentes;
VII - Ter sido aprovado em concurso público de provas e títulos;

VIII - Ter aptidão física, mental e emocional para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial realizado pela equipe médica do município ou contratada para o serviço.
IX – Apresentar as certidões negativas solicitadas através de edital de concurso público;
X – Ter sido aprovado em Prova Didática específica.
Parágrafo único**.** Além dos requisitos previstos nos incisos acima e de outros fixados em edital, o candidato deve estar de acordo com as hipóteses de cumulação previstas pela Constituição Federal.

Art. 10 - O ingresso na carreira para o cargo de Professor far-se-á na classe inicial do Nível S (NS) da tabela de vencimentos (Anexo IV), se a habilitação exigida em concurso seja a de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para o Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou equivalentes conforme art. 7.º desta lei.

Art. 11 - O ingresso na carreira para o cargo de Professor de Educação Infantil far-se-á na classe inicial do nível NM, da tabela de vencimentos (Anexo VI).

Art. 12 - Comprovada a existência de vagas no quadro de Professores e a inexistência de candidatos aprovados aguardando em lista de espera, realizar-se-á, mediante a necessidade e disponibilidade de verba orçamentária, regime suplementar por servidores efetivos, até a imediata realização de concurso público para suprimento dos cargos vagos.
§ 1.º - A convocação para o regime suplementar será realizada pela SEDUC;
§ 2.º - A interrupção da convocação de que trata o caput do artigo ocorrerão:
I - A pedido do interessado;
II - Quando cessada a razão determinada da convocação;
III - Quando expirado o prazo da convocação;
IV - Quando descumpridas as condições estabelecidas para a convocação.

CAPÍTULO III
DA LOTAÇÃO
Art. 13 - A lotação dos Profissionais de Magistério será na SEDUC e terão direito a exercício em qualquer uma das unidades administrativas desta Secretaria, ocupando um tipo de vaga a ser definida nesta lei.

Art. 14 - Os Profissionais do Magistério, após aprovação em concurso público, terão direito de escolher, no ato de nomeação, conforme a situação, dentre as Escolas ou CMEIs, que possuem vagas, o local de exercício, utilizando uma vaga provisória (VP) que terá este caráter até o final do estágio probatório, podendo ser remanejado no próximo concurso de remoção a ser realizado a pedido ou conforme a necessidade da SEDUC.
Parágrafo único. Havendo mais de um servidor nomeado no mesmo instante, a escolha de vagas será feita pela ordem de classificação no concurso público.
Caso haja empate após a prova de títulos serão usados os seguintes critérios:
I - Maior Idade;
II - Tempo de serviço no cargo específico do concurso;
III - Tempo de serviço no Município.

Art. 15 - Os Profissionais do Magistério, no cargo de Professor ou de Professor de Educação Infantil, terão sua lotação provisória no local indicado no ato de nomeação, podendo participar de concurso de remoção no final do ano letivo.
Art. 16 - Quando da convocação do Profissional do Magistério para o desenvolvimento de funções de suporte pedagógico ou direção de acordo com a necessidade da Administração, será substituído por outro profissional com vaga temporária (VT), podendo o profissional convocado retornar a qualquer tempo à sua vaga de origem, sem prejuízos funcionais.

SEÇÃO I
DAS VAGAS

Art. 17 - Vaga Fixa (VF) é a concessão da Administração para que os Profissionais do Magistério lotados na SEDUC, prestem serviço em determinada unidade da Rede Municipal de Ensino, obedecida a ordem de classificação em concurso de remanejamento, após cumprimento do estágio probatório.
Parágrafo único – Se uma vaga fixa deixar de existir numa escola, o detentor mais novo de uma vaga desse tipo, deverá ser chamado na SEDUC para escolha de uma vaga fixa, onde houver.

Art. 18 - Vaga Transitória (VT) é a concessão da Administração para que os Profissionais do Magistério, detentores de vaga fixa em uma unidade administrativa da SEDUC prestem serviço a convite, em exercício de Função Gratificada, Cargo em Comissão ou Cargo de Secretário Municipal da Secretaria Municipal da Educação ou em outra unidade administrativa do município desde que seja uma função educacional, sem progressão na carreira.

Art. 19 - Vaga Substituta (VS) é a concessão da Administração para que os Profissionais do Magistério, lotados na SEDUC, substituam o detentor de vaga fixa (VF) ou vaga transitória (VT), conforme o artigo anterior ou com afastamento igual/superior a 120 (cento e vinte dias) concedido na forma da legislação, obedecidos todos os requisitos do remanejamento por classificação.

Art. 20 - Vaga Provisória (VP) é a concessão da Administração para que os Profissionais do Magistério, lotados na SEDUC, ocupem vaga em qualquer uma das instituições no período de cumprimento do estágio probatório ou a pedido do servidor, enquanto aguarda vaga fixa (VF) na instituição no decorrer do ano letivo.

Art. 21 - Compete à SEDUC os procedimentos de levantamento do número de profissionais necessários em cada Instituição, obedecendo a critérios estabelecidos em Portaria específica da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 22 - Os Profissionais do Magistério nomeados para o cargo de provimento efetivo ficarão sujeitos ao estágio probatório, com duração de 3 (três) anos contados a partir do efetivo exercício das atividades.
§ 1.° - Durante o período de estágio probatório, os Profissionais do Magistério serão submetidos a avaliações periódicas anuais, onde serão apurados os requisitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campo Magro.
§ 2.° - Durante o período do estágio probatório, os Profissionais do Magistério deverão exercer obrigatoriamente funções de docência nas Escolas, CMEI's ou em Instituições Educacionais de contra turno.
§ 3.° - Caberá à Secretaria Municipal da Educação e ao Departamento de Recursos Humanos garantir os meios necessários para o acompanhamento e avaliação dos Profissionais do Magistério em estágio probatório.

Art. 23 - Concluídas com êxito as avaliações do estágio probatório do Profissional do Magistério e sendo considerados aptos para o exercício das funções inerentes ao cargo, os Profissionais do Magistério serão nele confirmados e considerados estáveis no serviço público.

Art. 24 - Constatado pelas avaliações que o Profissional do Magistério não preenche os requisitos necessários para o desempenho de suas funções, caberá à autoridade competente, sob pena de responsabilidade, iniciar processo administrativo, assegurando ao servidor o direito de ampla defesa, nos termos da previsão estatutária.
Parágrafo único. O processo administrativo instaurado deverá estar concluído obrigatoriamente em prazo que permita a exoneração do servidor, se for o caso, dentro do período do estágio probatório.

CAPÍTULO V
DA REMOÇÃO E DA PERMUTA

Art. 25 - A decisão para concessão de remoção, a pedido ou por permuta de um Estabelecimento de Ensino para outro, atenderá prioritariamente aos interesses do ensino e da educação municipal, observados os princípios da necessidade e interesse da Administração Pública e à equidade.

Art. 26 - O processo de remoção será realizado anualmente, até o dia 10 de dezembro, mediante prévia publicação de regulamento expedido por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, que estabelecerá os critérios de prioridade e demais condições para a remoção.
§ 1.° - A remoção poderá ser feita somente para o estabelecimento com existência de vagas.
§ 2.°- A remoção por permuta independe de existência de vagas nos estabelecimentos escolares de lotação dos permutantes.

CAPÍTULO VI
DA DISPOSIÇÃO FUNCIONAL

Art. 27 - Disponibilidade funcional é o ato pelo qual o titular de cargo de Professor ou Professor de Educação Infantil é posto à disposição da Administração Pública local ou não, para atividades não afins ou não, ao magistério:
Parágrafo único - No caso de desvio de função da Educação, Profissionais do Magistério não terão progressão na carreira, e quando do retorno, serão enquadrados na classe e nível constantes no período de afastamento.

CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 28 - Após conclusão do estágio probatório e da efetivação no cargo, os Profissionais do Magistério serão submetidos a avaliações de desempenho funcional com objetivo de acompanhar o desempenho da função e para progressão na carreira, que incluirá obrigatoriamente, parâmetros de qualidade do exercício profissional.
§ 1.° - A avaliação de desempenho funcional dos Profissionais do Magistério será realizada mediante a utilização de instrumentos próprios de avaliação em cada uma das instituições, pela chefia imediata e a equipe da SEDUC, de modo a garantir que o profissional desenvolva as competências necessárias à pratica educativa, constituída conforme regulamentação por meio de decreto.
§ 2.° - A avaliação de desempenho para crescimento horizontal, será coordenada pela Comissão de Gestão do Plano de Cargos, constituída conforme regulamentação por meio de decreto e terá como finalidade a obtenção de pontuação para o crescimento.

CAPÍTULO VIII
DA ESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA
SEÇÃO I
DA CARREIRA

Art. 29 - A Carreira dos Profissionais do Magistério tem como objetivo central o aperfeiçoamento contínuo e a valorização do Professor e do Professor de Educação Infantil através de remuneração digna, permitindo-lhes melhores condições sociais e econômicas. Terá como princípios básicos constitucionais:
I - Ingresso mediante aprovação em concurso público de provas e títulos;
II- Reconhecimento da importância dos Profissionais do Magistério por meio de progressão funcional por critérios de desempenho, habilitação e formação profissional;
III - Qualificação e formação continuada com remuneração digna e condições adequadas de trabalho;
IV – Liberdade de ensinar, aprender, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, dentro dos ideais da Democracia;
V – Gestão democrática nas instituições da Rede Municipal da Educação Básica do município, mediante consulta à comunidade escolar, por meio de eleições para a escolha dos diretores dos estabelecimentos de ensino ou indicação pelo gestor municipal.
VI – Crescimento na carreira, através de promoção nos níveis e de progressão nas classes;
VII – Período reservado na carga horária de trabalho do Profissional da Educação para estudos, planejamento e avaliação (hora-atividade), 1/5 da carga horária, com expansão gradativa do período obedecendo ao Parecer 18/2012 do CNE/CEB.
VIII – Vaga fixa conforme padrão e disponibilidade das instituições de acordo com critérios pré-estabelecidos em Portaria da SEDUC.

SEÇÃO II
DA COMPOSIÇÃO DO PLANO DE CARREIRA

Art. 30 – Plano de carreira é o conjunto de medidas que permitem o desenvolvimento e o crescimento funcional do Professor e do Professor de Educação Infantil.

Parágrafo único. Os elementos constitutivos do Plano de Carreira são o cargo, o nível e a classe, assim definidos:
§ 1.° - Cargo é o centro unitário e indispensável de competências e atribuições, criado por lei, com denominação própria e em número certo, pago pelo Poder Público Municipal.
§ 2.° - Nível é o agrupamento de cargos genericamente semelhantes em que se estrutura a carreira, atribuições e responsabilidades, distribuída pela habilitação do titular do cargo.
§ 3.° - Para os profissionais professores, serão atribuídos 3 (três) níveis a saber:
I - NM - Nível formado por professores com habilitação de magistério exigida para início de carreira, especificado neste plano.
II - NS - Nível Superior de acordo com a formação exigida em legislação específica para a carreira de magistério.
III - NP - Nível de Pós-Graduação com formação exigida em legislação específica para a carreira de magistério.
§ 4.° - Para os Professores de Educação Infantil serão atribuídos 3 (três) níveis a saber:
I - NM - Nível com habilitação em nível Médio, na modalidade magistério.
II - NS - Nível Superior de acordo com a formação exigida nesta legislação para a carreira de magistério.
III - NP - Nível de Pós-Graduação com formação exigida nesta legislação para a carreira de magistério.
§ 5.° - Classe é a posição identificada por números em ordem crescente de 1 a 15, correspondente ao crescimento horizontal, dentro de cada nível.

Art. 31 - A carreira inicia-se com a posse no cargo para o qual o servidor prestou concurso público de provas e títulos, e satisfeitas as normas legais e disposições desta Lei ou dela decorrentes.

SEÇÃO III
DA CARREIRA E DE SUA ABRANGÊNCIA

Art. 32 - Carreira é o conjunto de níveis e classes que definem a evolução funcional remuneratória do Professor e do Professor de Educação Infantil, de acordo com a habilitação que possui.
§ 1.° - A carreira dos Profissionais do Magistério abrange a Educação Infantil, e os anos iniciais do Ensino Fundamental, a Educação Especial e a Educação de Jovens e Adultos.
§ 2.° - O titular de cargo de Professor poderá exercer de forma alternada ou concomitantemente com a docência outras funções de magistério, atendidos os seguintes requisitos:
I - Para as atividades de coordenação, planejamento, supervisão e orientação educacional a formação exigida é o Curso de Pedagogia ou equivalente, ou Curso de Licenciatura Plena numa das áreas do conhecimento com pós-graduação especifica para atuação numa das áreas da Pedagogia, reconhecidos pelo MEC.
II - A todos os ocupantes do cargo de Professor é assegurado o direito de exercer a função de direção, desde que tenha curso Superior, adquirido estabilidade e atenda a regulamentação de lei ou decreto específicos para eleição desse cargo.
§ 3.° - O titular de cargo de Professor de Educação Infantil pode exercer de forma alternada ou concomitantemente com a docência outras funções de magistério, atendidos os seguintes requisitos:
I - Para as atividades de coordenação, planejamento, supervisão e orientação educacional a formação exigida é o Curso de Pedagogia ou equivalente, ou Curso de Licenciatura Plena numa das áreas do conhecimento com pós-graduação específica para atuação numa das áreas da Pedagogia, reconhecidos pelo MEC.
II - a todos os ocupantes do cargo de Professor de Educação Infantil é assegurado o direito de exercer a função de direção, desde que tenha curso Superior, experiência de 5 anos de efetivo exercício no município, e atenda a regulamentação de lei ou decreto específicos para eleição desse cargo.

CAPÍTULO IX
DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA

Art. 33 - O enquadramento dos profissionais detentores do cargo de Professor neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério, far-se-á com base nos seguintes critérios:
I – No nível NM, serão enquadrados todos os profissionais detentores de formação acadêmica de nível médio na modalidade normal ou estudos adicionais, na classe correspondente ao seu vencimento básico atual.
II – No nível Superior NS serão enquadrados todos os profissionais, em estágio probatório ou não, detentores de formação acadêmica exigida, devidamente comprovada, na classe correspondente ao seu vencimento básico atual.
III – No nível de Pós-Graduação NP, serão enquadrados todos os profissionais detentores da formação acadêmica exigida para os respectivos níveis, na classe correspondente ao seu vencimento básico atual.

Art. 34 – O enquadramento dos profissionais detentores do cargo de Professor de Educação Infantil, neste Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério, far-se-á com base nos seguintes critérios:
I - No nível Médio NM, serão enquadrados todos os profissionais, em estágio probatório ou não, ora ocupantes de vaga no nível básico e detentores de formação acadêmica exigida para o ingresso nesta carreira, devidamente comprovada, conforme os termos desta Lei.
II – No nível Superior NS serão enquadrados todos os profissionais, detentores de formação acadêmica exigida para os respectivos níveis, devidamente comprovada, na classe correspondente ao seu vencimento básico atual, conforme os termos desta Lei.
III – No nível de Pós-Graduação NP, serão enquadrados todos os profissionais detentores da formação acadêmica exigida para os respectivos níveis, na classe correspondente ao seu vencimento básico atual.
Parágrafo único – O Profissional do Magistério que não enquadrar-se nos casos acima, permanecerão em quadro próprio EM EXTINÇÃO.

Art. 35 - O Professor que se encontrar em estágio probatório na data da entrada em vigor do decreto de enquadramento, será posicionado na classe 1, do nível NM ou NS, avançando imediatamente à classe 2 ao concluir o estágio probatório.

Art. 36 - O Professor de Educação Infantil que se encontrar em estágio probatório na data da entrada em vigor do decreto de enquadramento, será posicionado na classe 1, no nível NM, avançando imediatamente à classe 2 ao concluir o estágio probatório.

CAPÍTULO X
DOS CARGOS, NÍVEIS E CLASSES DA CARREIRA
Art. 37 - A estruturação da carreira do Profissional da Educação compreende dois cargos distintos:
I – Professor;
II – Professor de Educação Infantil.

Art. 38 - As classes constituem as linhas de progressão na carreira dos titulares dos cargos de Professor e Professor de Educação Infantil.

Art. 39 - Na Carreira dos Profissionais do Magistério os cargos são agrupados em níveis, de acordo com a titulação acadêmica exigida pela legislação vigente compondo o quadro permanente.

Art. 40 - O Quadro permanente para o cargo de Professor é composto dos seguintes níveis:
I - Nível M (NM) - Integrado pelos profissionais com formação em Magistério em nível médio na modalidade Normal ou equivalente.
II - Nível S (NS) - Integrado pelos Professores com escolaridade superior, compreendendo:
a) Normal Superior.
b) Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para a Educação Infantil e para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
c) Licenciatura Plena em uma das áreas do conhecimento da Educação Básica, precedida de formação em Magistério em nível médio na modalidade Normal ou equivalente.
d) Curso Superior complementado com Licenciatura Plena e precedido de formação em Magistério em nível médio na modalidade Normal ou equivalente.
III - Nível P (NP) - Integrado pelos Professores com curso superior de Licenciatura Plena, acrescido do curso de pós-graduação *lato sensu* voltado para a Educação Básica, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Art. 41 - O quadro permanente do cargo de Professor de Educação Infantil é constituído pelos seguintes níveis:
I - Nível M (NM) - Integrado pelos profissionais com formação em Magistério em nível médio na modalidade Normal ou equivalente.
II – Nível S (NS) - Integrado pelos profissionais com curso de nível superior, compreendendo:

a) Normal Superior.
b) Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para a Educação Infantil e para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
c) Licenciatura Plena em uma das áreas do conhecimento da Educação Básica, precedida de formação em Magistério em nível médio na modalidade Normal ou equivalente.
d) Curso Superior complementado com Licenciatura Plena e precedido de formação em Magistério em nível médio na modalidade Normal ou equivalente.
III - Nível P (NP) - Integrado pelos profissionais com curso Superior mais curso de pós-graduação *lato sensu* voltado para a Educação Básica, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
Art. 42 - Os cursos de pós-graduação aceitos para a progressão, serão objetos de regulamentação própria, que considerará a legislação federal e estadual pertinente à matéria.

Art. 43 - Cada nível é composto por 15 (quinze) classes, com acréscimo de 3% sobre a classe inicial e consecutivamente de uma classe para outra, que constitui a linha de progressão horizontal na carreira.

CAPÍTULO XI
DA PROGRESSÃO NA CARREIRA
Art. 44 – A progressão funcional dos Profissionais do Magistério estáveis dar-se-á por meio de crescimento vertical e de crescimento horizontal.

Art. 45 - Entende-se por crescimento vertical a passagem de um para outro nível imediatamente superior, observando o interstício de seis meses.

Art. 46 - O crescimento vertical permite o avanço na carreira a todos os Profissionais do Magistério.

§ 1.° - O crescimento vertical dar-se-á mediante apresentação de titulação de habilitação, nos meses de fevereiro e agosto, através do critério exclusivo da formação escolar do Professor para elevação ao nível superior, NS, ou para o nível de Pós-Graduação NP, dentro da mesma classe de atuação, conforme anexo III, parte integrante desta Lei, com o salário atualizado no mês subsequente.
§ 2.° - O crescimento vertical será concedido após análise e verificação da regularidade da documentação apresentada.
§ 3.° - O percentual de acréscimo para os profissionais professores, será:

Descrição	%
Do Nível NM para o Nível NS	22,7280%
Do Nível NS para o Nível NP	10,3698%

§ 4.° - O percentual para os profissionais professores de Educação Infantil, será:

Descrição	%
Do Nível NM para o Nível NS	22,7280%
Do Nível NS para o Nível NP	10,3698%

§ 5.° - O Professor e o Professor de Educação Infantil promovidos ocuparão no nível concedido, a classe correspondente àquela que ocupavam no nível anterior.

Art. 47 - Por crescimento horizontal entende-se a progressão de uma classe para outra dentro do mesmo Nível, mantido um percentual de 3% em todos os níveis.
§ 1.° - O crescimento horizontal será ofertado aos profissionais do magistério observado o interstício 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício em funções de magistério.
§ 2.° - O crescimento horizontal será concedido se os Profissionais do Magistério atingirem os critérios estabelecidos para a progressão, podendo avançar até 2 (duas) classes mediante avaliação de títulos e desempenho, entre outros critérios determinados em regulamento próprio.

Parágrafo único. Os Profissionais do Magistério em estágio probatório, aposentados, à disposição de outro órgão em atividades não afins ao magistério, em licença para tratar de interesses particulares, afastado por motivo de saúde por mais de 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos ou alternados, e outras condições previstas em regulamento não poderá ser promovido durante o período em que esteve em alguma dessas condições.

CAPÍTULO XII
DA FORMAÇÃO CONTINUADA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 48 - A qualificação profissional, que objetiva o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na carreira serão assegurados através de cursos de formação continuada, aperfeiçoamento ou especialização, em parceria com instituições credenciadas junto ao MEC, para o aperfeiçoamento em serviço e outras atividades de atualização profissional, observando os programas afins à Educação.

Art. 49 - É dever inerente aos Profissionais do Magistério diligenciar seu constante aperfeiçoamento profissional e cultural.

Art. 50 - Os Profissionais do Magistério tem a obrigação de freqüentar cursos, encontros, seminários, simpósios, conferências, congressos e outros processos de aperfeiçoamento ou atualização, quando designados ou convocados pelo órgão competente.
§ 1°- Os cursos de formação continuada, capacitação, aperfeiçoamento ou atualização serão considerados como títulos para efeito de concurso público ou progressão na carreira, nos termos do edital ou do regulamento.
§ 2° - O Município garantirá a participação de todos os Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino em cursos de formação continuada.

Art. 51 – Os Profissionais do Magistério estáveis poderão solicitar período de licença sem vencimentos para cursos de aperfeiçoamento profissional, conforme interesse da Administração, com regulamentação por decreto.

Art. 52 - A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá um plano de formação profissional para a carreira dos Profissionais do Magistério Municipal dentro dos princípios que norteiam esta Lei, observando-se:
I - Os objetivos da atualização e da formação continuada;
II - Os princípios teórico-metodológicos e orientações pedagógicas aplicáveis às diferentes áreas do conhecimento;
III - As prioridades em relação à forma de capacitação e às áreas de estudo.
Parágrafo único. Os cursos de formação continuada de que trata este artigo deverão ser revistos anualmente de acordo com as necessidades dos Profissionais do Magistério.

Art. 53 - A critério da Administração Municipal poderão ser concedidos auxílios financeiros do Poder Público Municipal a qualquer atividade em que seja reconhecido o interesse de aperfeiçoamento ou especialização como viagens de estudo, participação em congressos e outros eventos, publicações técnico-científicas, didáticas e similares para os Profissionais do Magistério.

CAPÍTULO XIII
DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

Art. 54 - A carga horária de trabalho semanal dos Profissionais do Magistério será para o Professor de 20 horas semanais, e para o Professor de Educação Infantil de 40 horas semanais.
§ 1.° - Para o cargo de Professor a jornada poderá ser de até 40 horas semanais, nos casos em que:
I) – quando detentor de dois cargos públicos;
II) - quando for necessária a complementação com jornada suplementar.

Art. 55 - A carga horária semanal de 20 horas de trabalho do Professor será dividida em:
I - Hora-aula, num total de 16 horas semanais.
II - Hora-atividade, num total de 4 horas semanais.

Art. 56 - A carga horária semanal de 40 horas de trabalho do Professor será dividida em:
I - Hora-aula, num total de 32 horas semanais.
II - Hora-atividade, num total de 8 horas semanais.

Art. 57 - A carga horária semanal de 40 horas de trabalho do Professor de Educação Infantil será dividida em:
I - Hora-aula, num total de 32 horas semanais.
II - Hora-atividade, num total de 8 horas semanais, consecutivas ou não, de acordo com a necessidade ou possibilidade de cada CMEI.

Art. 58 - Hora-aula é o período de tempo efetivamente destinado à docência.

Art. 59 - Hora-atividade é o período de tempo dedicado pelo docente prioritariamente dentro do Estabelecimento Escolar, para o desenvolvimento de atividades de:
I - Planejamento e avaliação do trabalho didático.
II - Colaboração com a administração da escola.
III - Participação em reuniões pedagógicas.
IV - Articulação com a comunidade.
V - Aperfeiçoamento profissional.
Parágrafo único. Terão direito à hora-atividade todos os Professores e Professores de Educação Infantil que exercem atividades efetivas de regência de classe, incluindo os docentes das áreas específicas.

Art. 60 - A forma do aproveitamento da hora-atividade e seu planejamento serão definidos na proposta pedagógica da instituição, respeitadas as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 61 - O titular de cargo de Professor em carga horária de 2O horas semanais poderá prestar serviço em jornada suplementar ou segundo período até o máximo de vinte horas semanais, para substituição de Professor em função docente em seus afastamentos legais, para suprir necessidades do ensino.
Parágrafo único - Terão direito também à jornada suplementar, a critério da Administração, os ocupantes de função de direção, coordenação de área ou coordenação pedagógica, quando designados para exercerem funções em dois turnos diários.

Art. 62 - O regime de jornada suplementar, por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo, nem sobre ele incidirá qualquer vantagem acessória, tendo em vista sua natureza excepcional.

Art. 63 - A interrupção do regime suplementar ocorrerá:
I - A pedido do interessado.
II - Quando cessada a razão determinante da convocação.

III - Quando descumpridas as condições estabelecidas para a convocação.
IV - Quando o Professor não tiver mais condições de continuar o trabalho em jornada suplementar.

CAPÍTULO XIV
DOS DISCENTES

Art. 64 - Os discentes constituem o grupo de alunos da Rede Municipal de Ensino que se encontram distribuídos na Educação Básica de Ensino: Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Educação Especial e EJA Fase I).
Parágrafo único – A definição do número de alunos por turma, dependerá de regulamentação própria por Portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação, levando em consideração os aspectos estruturais, culturais e sociais, em conformidade com a legislação vigente.

TÍTULO III
DO VENCIMENTO E DAS VANTAGENS
CAPÍTULO I
DO VENCIMENTO

Art. 65 - Os vencimentos dos Profissionais do Magistério correspondem ao vencimento relativo à classe e ao nível de habilitação em que se encontre, conforme a tabela de vencimentos, Anexos IV, V, VI e VII, acrescidos das vantagens pecuniárias a que fizer jus.
§ 1.° - Considera-se vencimento básico do Professor e do Professor de Educação Infantil o fixado para o nível e classe de enquadramento.
§ 2.° - Os acréscimos pecuniários a que tiverem direito os Profissionais do Magistério, serão calculados sobre o vencimento básico do nível e classe em que se encontram.

Art. 66 - O valor dos vencimentos referentes às classes da Carreira dos Profissionais do Magistério será obtido pela aplicação de 3 (Três) pontos percentuais sobre a classe anterior.

CLASSES NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
NM		3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%
NS		3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%
NP		3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%

§ 1.° - É fixado em R$ 861,89 o valor do vencimento básico do cargo de Professor, para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais.
§ 2.° - É fixado em R$ 1.723,78 o valor do vencimento básico do cargo de Professor de Educação Infantil, para uma jornada de 40 horas semanais.

Art. 67 - O valor dos vencimentos correspondentes aos níveis da Carreira dos Profissionais do Magistério será obtido pela aplicação dos seguintes percentuais sobre o vencimento referente ao nível anterior.
I - do Cargo de Professor:

Descrição	%
Do Nível NM para o Nível NS	22,7280%
Do Nível NS para o Nível NP	10,3698%

II - do Cargo de Professor de Educação Infantil:

Descrição	%
Do Nível NM para o Nível NS	22,7280%
Do Nível NS para o Nível NP	10,3698%

CAPÍTULO II
DAS VANTAGENS

Art. 68 - Além do vencimento do cargo os Profissionais do Magistério farão jus à percepção das seguintes vantagens pecuniárias:
I – Gratificações;
II - Indenização de transporte, com regulamentação por decreto.

SEÇÃO I
DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 69 - O Professor terá direito às seguintes gratificações:
I - Pelo exercício da função de Direção nas Escolas e nos Centros de Educação Infantil;
II - Pelo exercício das funções de coordenação pedagógica e assessoramento;
III – Pela docência na modalidade de Educação Especial;
IV – Pelo exercício de Regime Suplementar.

Art. 70- A gratificação pela função de Direção nas Escolas e nos Centros Municipais de Educação Infantil, constituirá o montante de R$ 900,00 (Novecentos Reais).
§ 1.° - O Professor investido na função de direção das Unidades Educacionais deverá cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 71 - A gratificação pela função de Coordenação Pedagógica será de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento inicial do nível NS, da Tabela de Vencimentos do cargo Professor.
§ 1.° - O professor investido na função de coordenador pedagógico deverá cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.
§ 2.° - A escolha do coordenador pedagógico será definida por regulamentação própria de acordo com Portaria emitida pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 72 - A gratificação pela docência na modalidade de Educação Especial será de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do Profissional do Magistério.

Art. 73 - A gratificação pelo exercício de Regime Suplementar será de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do Profissional do Magistério, quando realizadas 20 (vinte) horas semanais suplementares.

CAPÍTULO III
DAS FÉRIAS

Art. 74 - Os Profissionais do Magistério em exercício de docência ou de suporte pedagógico gozarão de férias anuais de 45 (quarenta e cinco) dias, usufruídas dentro dos períodos de recesso escolar, conforme dispuser o calendário escolar anual, de forma a atender às necessidades didáticas e administrativas dos estabelecimentos, de acordo com o artigo 6° da Resolução n.º 3 de 8/10/97, do Conselho Nacional da Educação.
Parágrafo único. Os Profissionais do Magistério terão 45 (quarenta e cinco) dias de férias, sendo 30 (trinta) dias em dezembro/janeiro e 15 (quinze) dias de recesso escolar.

TÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇOES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 75- O município aplicará, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério – FUNDEB, de que trata a Lei Federal n.° 11.494/ 07, e cumprirá o disposto na Lei 11.738/2008 que trata do piso salarial nacional do magistério para os vencimentos dos Profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação.
Art. 76 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento municipal.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 77 - Os titulares de cargo de Professor e Professor de Educação Infantil integrantes da Carreira dos Profissionais do Magistério Municipal poderão perceber outras vantagens pecuniárias devidas aos servidores municipais nessa condição, previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, quando não conflitantes com o disposto nesta Lei.
Art. 78 - Anualmente, a SEDUC junto com a Comissão de Gestão do Plano de Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Educação verificarão se está sendo atendida a Lei n.º 11.738/2008 que instituiu o Piso Salarial Nacional para os profissionais do magistério e em caso de não atendimento solicitarão ao executivo o cumprimento da referida lei.

Art. 79 - As normas previstas neste Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Municipal têm caráter suplementar e específico aplicando-se aos integrantes da carreira dos Profissionais do Magistério os direitos e obrigações constantes para os demais servidores do Município, de acordo com o Estatuto dos Servidores, naquilo que não conflitar.

Art. 80 - Ficam criadas e definidas as vagas para os cargos de Professor e Professor de Educação Infantil, conforme relação no Anexo II desta Lei.

Art. 81- O Chefe do Poder Executivo expedirá os atos necessários à execução das disposições da presente Lei.

Art. 82 - Integram a presente Lei os anexos I a VII.

Art. 83 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01.01.2014, ficando revogadas as Leis n.º 540/2009 e 722/2012, ambas do município de Campo Magro-PR.

Paço Municipal de Campo Magro, em 18 de dezembro de 2013.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES

CARGO: PROFESSOR
CÓDIGO: PROF
HABILITAÇÃO MÍNIMA: Licenciatura Plena, para os que forem admitidos a partir da publicação desta Lei.

ÁREA DE ATUAÇÃO: Educação Infantil e Ensino Fundamental – Séries/Anos Iniciais (Educação Especial e EJA Fase I)
NÍVEIS: Nível NM (NM), Nível NS (NS) e Nível NP (NP)

FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA
1. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
2. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar e Projeto Político Pedagógico;
3. Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
4. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
5. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
6. Participa do planejamento geral da escola;
7. Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
8. Participa da escolha do livro didático;
9. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
10. Acompanha e orienta estagiários;
11. Zela pela integridade física e moral do aluno;
12. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
13. Elabora projetos pedagógicos;

14. Participa de reuniões interdisciplinares;
15. Confecciona material didático;
16. Realiza atividades extra-classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
17. Avalia pedagogicamente e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
18. Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
19. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
20. Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, para sua preparação e orientação ao mercado de trabalho;
21. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura e similares;
22. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
23. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
24. Participa do conselho de classe;
25. Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
26. Incentiva o gosto pela leitura;
27. Desenvolve a auto-estima do aluno;
28. Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
29. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto político pedagógico da escola;
30. Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
31. Contribui para a aplicação da política educacional do Município no cumprimento da legislação vigente;
32. Sugere a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
33. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
34. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
35. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
36. Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
37. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
38. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
39. Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
40. Participa da gestão democrática da unidade escolar;
41. Acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os demais docentes e as famílias dos alunos;
42. Executa outras atividades correlatas, inerentes ao cargo, conforme definição da chefia imediata.

FUNÇÃO ESPECÍFICA DE DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

1. Planejar, organizar, executar e avaliar as atividades relativas às funções indissociáveis do educar e cuidar de acordo com a proposta pedagógica da SEDUC e o P.P.P do CMEI, respeitando o estágio de desenvolvimento das crianças, com o objetivo de contribuir para sua formação integral;
2. Observar, acompanhar e promover práticas educativas, individual e coletivamente, de forma a contribuir com o desenvolvimento físico, psíquico, afetivo e social da criança, considerando seus limites, interesses e valores, a partir do fortalecimento das relações de afeto e respeito às diferenças;
3. Recepcionar e/ou entregar as crianças aos responsáveis observando estritamente os procedimentos pré-estabelecidos pela unidade educacional.
4. Promover a segurança das crianças sob sua responsabilidade, intervindo em situações que ofereçam riscos.
5. Registrar e controlar a frequência das crianças comunicando à direção os casos de faltas em excesso.
6. Proceder o registro de avaliação do processo de desenvolvimento da criança, em Parecer Descritivo de acordo com o P.P.P. da instituição.
7. Utilizar o horário de permanência para a elaboração do planejamento, material didático pedagógico, participação em cursos e eventos afins à educação.
8. Participar de encontros, cursos, debates e troca de experiências, visando aprimoramento profissional de acordo com orientações da SEDUC.
9. Participar efetivamente das reuniões pedagógicas-administrativas, da APMF e as de articulação com a família e/ou da comunidade, contribuindo com a implementação do P.P.P. da instituição.
10. Orientar e acompanhar as crianças em suas dificuldades encaminhando-as sempre que as soluções estejam fora de sua área de competência;
11. Manter os pais permanentemente atualizados sobre os avanços da criança, atendendo encaminhamentos definidos em conjunto com o suporte técnico-pedagógico;
12. Realizar diferentes atividades de modo a garantir a integração/inclusão de todas as crianças, respeitando as diferenças.
13. Executa outras atividades correlatas, inerentes ao cargo, conforme definição da chefia imediata.

FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

1. Elabora e executa projetos pertinentes à sua área de atuação;
2. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
3. Participa da promoção e coordenação de reuniões com o corpo docente e discente da unidade escolar;
4. Assegura o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
5. Estimula o uso de recursos tecnológicos e o aperfeiçoamento dos recursos humanos;
6. Elabora relatórios de dados educacionais;
7. Emite parecer técnico-pedagógico;
8. Zela pela integridade física e moral do aluno;
9. Participa e coordena as atividades de planejamento global da escola;
10. Participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas públicas de educação;
11. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto político pedagógico da escola;
12. Estabelece parcerias para desenvolvimento de projetos;
13. Articula-se com órgãos gestores de educação e outros;
14. Participa da elaboração do currículo e calendário escolar;
15. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura e outros;
16. Participa da análise do plano de organização das atividades dos professores, como: distribuição de turmas, horas/aula, horas/atividade, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor;
17. Mantém intercâmbio com outras instituições de ensino;
18. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
19. Acompanha e orienta o corpo docente e discente da unidade escolar;

20. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlato;
21. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
22. Coordena as atividades de integração da escola com a família e a comunidade;
23. Coordena/acompanha o conselho de classe;
24. Contribui na preparação do aluno para o exercício da cidadania;
25. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
26. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
27. Contribui para a aplicação da política educacional do Município no cumprimento da legislação vigente;
28.Solicita a aquisição de equipamentos que assegurem o funcionamento satisfatório da unidade escolar;
29. Planeja, executa e avalia atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal da área de educação;
30. Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino;
31. Contribui para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais segmentos da sociedade;
32. Sistematiza os processos de coleta de dados relativos ao educando através de assessoramento aos professores, favorecendo a construção coletiva do conhecimento sobre a realidade do aluno;
33. Acompanha e orienta pedagogicamente a utilização de recursos tecnológicos nas unidades escolares;
34. Promove o intercâmbio entre professor, aluno, equipe técnica e administrativa, e conselho escolar;
35. Trabalha o currículo, enquanto processo interdisciplinar e viabilizador da relação transmissão/produção de conhecimentos, em consonância com o contexto sócio-político-econômico;
36. Conhece os princípios norteadores de todas as disciplinas que compõem os currículos da educação básica;
37. Desenvolve pesquisa de campo, promovendo visitas, consultas e debates, estudos e outras fontes de informação, a fim de colaborar na fase de discussão das políticas públicas de educação;
38. Busca a modernização dos métodos e técnicas utilizados pelo pessoal docente, sugerindo sua participação em programas de capacitação e demais eventos;
39. Assessora o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de reprovação e evasão escolar;
40. Contribui para o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem desenvolvida pelo professor em sala de aula, na elaboração e implementação do projeto político pedagógico da escola;
41. Coordena e executa as atividades de elaboração do regimento escolar e do P.P.P;
42. Participa da análise e escolha do livro didático;
43. Acompanha e orienta estagiários;
44. Participa de reuniões interdisciplinares;
45. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades educativas especiais (PNEE), para os setores específicos de atendimento;
46. Promove a inclusão do aluno PNEE no ensino regular;
47. Propicia aos educandos, PNEE, para sua preparação e orientação ao mercado de trabalho;
48. Coordena a elaboração, execução e avaliação de projetos pedagógicos e administrativos da escola;
49. Trabalha a integração social do aluno;
50. Realiza o diagnóstico do perfil do aluno, através de observação, questionários, entrevistas e outros;
51. Orienta os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, levantando e selecionando, em conjunto, alternativas de soluções a serem adotadas;
52. Divulga experiências e materiais relativos à educação;
53. Promove e coordena reuniões com o corpo docente, discente e equipes; administrativas e pedagógicas da unidade escolar;
54. Programa, realiza e presta contas das despesas efetuadas com recursos diversos;
55. Coordena, acompanha e avalia as atividades administrativas e técnico-pedagógicas da escola;
56. Orienta escolas na regularização e nas normas legais referentes ao currículo e à vida escolar do aluno;
57. Acompanha estabelecimentos escolares, avaliando o desempenho de seus componentes e verificando o cumprimento de normas e diretrizes para garantir eficácia do processo educativo;
58. Elabora documentos referentes à vida escolar dos alunos;
59. Executa outras atividades correlatas, inerentes ao cargo, conforme definição da chefia imediata.

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS E VAGAS

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor	280	20 horas semanais
Professor de Educação Infantil	60	40 horas semanais

ANEXO III

CRESCIMENTO VERTICAL

CARGO: PROFESSOR				
NÍVEIS	**CÓDIGOS**	**CLASSES**	**HABILITAÇÃO**	**CRESCIMENTO VERTICAL**
Nível M	NM	1 a 15	Magistério de Nivel Médio ou acrescido de Estudos Adicionais	NS
Nível S	NS	1 a 15	Licenciatura Plena	NP
Nível P	NP	1 a 15	Pós-Graduação em nível de especialização	____
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
NÍVEIS	**CÓDIGOS**	**CLASSES**	**HABILITAÇÃO**	**CRESCIMENTO VERTICAL**
Nível M	NM	1 a 15	Magistério de Nível Médio na modalidade Normal	NS
Nível S	NS	1 a 15	Licenciatura Plena	NP
Nível P	NP	1 a 15	Pós-Graduação em nível de especialização	____

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS – CARGO – PROFESSOR – 20 horas semanais

CLASSES NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
NM	861,89	887,75	914,38	941,81	970,06	999,17	1.029,14	1.060,02	1.091,82	1.124,57	1.158,31	1.193,06	1.228,85	1.265,71	1.303,69
NS	1.057,78	1.089,51	1.122,20	1.155,86	1.190,54	1.226,26	1.263,04	1.300,94	1.339,96	1.380,16	1.421,57	1.464,21	1.508,14	1.553,39	1.599,99
NP	1.167,47	1.202,49	1.238,57	1.275,73	1.314,00	1.353,42	1.394,02	1.435,84	1.478,92	1.523,28	1.568,98	1.616,05	1.664,53	1.714,47	1.765,90

ANEXO V

TABELA DE INDICES DE CORREÇÃO – CARGO - PROFESSOR

CLASSES NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
NM		3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%
NS		3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%
NP		3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS – CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 horas semanais

CLASSES NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
NM	1.723,78	1.775,49	1.828,76	1.883,62	1.940,13	1.998,33	2.058,28	2.120,03	2.183,63	2.249,14	2.316,62	2.386,11	2.457,70	2.531,43	2.607,37
NS	2.115,56	2.179,03	2.244,40	2.311,73	2.381,08	2.452,51	2.526,09	2.601,87	2.679,93	2.760,33	2.843,14	2.928,43	3.016,28	3.106,77	3.199,97
NP	2.334,94	2.404,99	2.477,14	2.551,45	2.628,00	2.706,84	2.788,04	2.871,68	2.957,83	3.046,57	3.137,96	3.232,10	3.329,07	3.428,94	3.531,81

ANEXO VII

TABELA DE INDICES DE CORREÇÃO – CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSES NIVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
NM		3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%
NS		3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%
NP		3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%

ANEXO VIII

TABELA DE VENCIMENTOS EM EXTINÇÃO
(CONFORME O PREVISTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 34)

CARGO PROFESSOR - 20 horas semanais

Classes Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
NEP	783,54	807,05	830,55	854,06	885,40	908,91	932,41	963,75	995,10	1018,60	1049,94	1081,29

CARGO EDUCADOR INFANTIL - 40 horas semanais

Classes Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
NE	1096,96	1128,30	1159,64	1190,98	1237,99	1269,33	1316,35	1347,69	1394,70	1426,04	1473,06	1520,07

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:436F85F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI 05/2014

CNPJ 75.845.511/0001-03
LEI Nº 05/2014

Súmula: *Inclui metas no Plano Plurianual para 2014 e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:
LEI
Artigo 1º - Ficam incluídas no anexo de metas e prioridades do Plano Plurianual para ao exercício de 2014, as seguintes ações:

PROGRAMA: 0004 – ADMINISTRAÇÃ FINANCEIRA						
Nº	AÇÃO	FUNÇÃO			SUB-FUNÇÃO	
102	Sentença Judicial	04 - ADMINISTRAÇÃO 123 – Administração			Financeira	
UNIDADE	TIPO	PRODUTO	UNID	META	VALOR	FONTE

04.002 – Setor de Caixa	Atividade	Sentença cumprida			15.000,00	000
				SOMA	15.000,00	

Artigo 2º - A inclusão da ação constante do artigo anterior será compensada com a redução da seguinte ação:
RECEITA

PROGRAMA: 0004 – ADMINISTRAÇÃO						
Nº	AÇÃO		FUNÇÃO		SUB-FUNÇÃO	
005	Administração Geral da Prefeitura		03 - ADMINISTRAÇÃO		122–Administração Geral	
UNIDADE	TIPO	PRODUTO	UNID	META	VALOR	FONTE
03.002 – Setor de Serviços Gerais	Atividade	Manutenção			15.000,00	000
				SOMA	15.000,00	

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 14 de abril de 2014.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:A63D35D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS - COMPT 03/2014

NOME	CARGO / FUNÇÃO	ORIGEM	DESTINO	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA PEDIDO	DATA VIAGEM
PEDRO LUIZ PRZYBYSZ	SECRETARIO DE FINANÇAS	MALLET	CURITIBA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SEDU	R$ 600,00	DIÁRIA INTEGRAL	1603	14/03/2014	17/03/2014
ELAINE NOVAK	CONTROLE INTERNO	MALLET	UNIÃO DA VITORIA	AUXILIO ELABORAÇÃO RELATORIOS PARA O TCE	R$ 60,00	DIÁRIA INTEGRAL	1609	18/03/2014	19/03/2014
JOÃO ACIR WITEKI	DIRETOR DE OBRAS	MALLET	CURITIBA	LEVAR AMOSTRA DE PEÇAS DE MAQUINA E CAMINHÕES	R$ 150,00	DIÁRIA INTEGRAL	1571	14/03/2014	14/03/2014
JOÃO ACIR WITEKI	DIRETOR DE OBRAS	MALLET	CURITIBA	TROCA DE PEÇAS QUE VIERAM ERRADAS	R$ 150,00	DIÁRIA INTEGRAL	1646	19/03/2014	19/03/2014
JOÃO ACIR WITEKI	DIRETOR DE OBRAS	MALLET	CURITIBA	COMPRA DE PEÇAS PARA MAQUINAS E CAMINHÕES	R$ 150,00	DIÁRIA INTEGRAL	1950	27/03/2014	27/03/2014
MAREDY GRAESER ABIB	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	MALLET	CURITIBA	10º SALÃO PARANAENSE DO TURISMO	R$ 750,00	DIÁRIA INTEGRAL	1462	10/03/2014	13/03/2014
RAFAEL KLEIN	SECRETÁRIO DE AGRICULTURA	MALLET	CURITIBA	ASSINATURA CONVENIO P.A.A NA ASSEMBLEIA	R$ 150,00	DIÁRIA INTEGRAL	1457	10/03/2014	11/03/2014
RAFAEL KLEIN	SECRETÁRIO DE AGRICULTURA	MALLET	IRATI	REUNIÃO AMCESPAR	R$ 60,00	DIÁRIA INTEGRAL	1596	17/03/2014	18/03/2014
PAULO CEZAR VALIGURA	TECNICO AGROPECUÁRIO	MALLET	IRATI	REUNIÃO AMCESPAR	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1601	17/03/2014	18/03/2014
ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA	PREFEITO	MALLET	CURITIBA	EVENTO PALACIO IGUAÇU ASS. TERMO COOPERAÇÃO TECNICA	R$ 300,00	DIÁRIA INTEGRAL	1430	07/03/2014	11/03/2014
ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA	PREFEITO	MALLET	BRASILIA	DNIT - FNDE - SEC. AGRICULTURA - DEPUTADOS	R$ 2.700,00	DIÁRIA INTEGRAL	1602	17/03/2014	16/03/2014
ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA	PREFEITO	MALLET	CURITIBA	DNIT - CASA CIVIL - SEDU - ASSEMBLÉIA	R$ 300,00	DIÁRIA INTEGRAL	1680	20/03/2014	21/03/2014
ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA	PREFEITO	MALLET	IRATI	REUNIÃO NA AMCESPAR	R$ 50,00	DIÁRIA PARCIAL	1948	27/03/2014	28/03/2014
ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA	PREFEITO	MALLET	CURITIBA	DER - SUDE - PALACIO - GAB. RASCA - GOVERNADORIA	R$ 300,00	DIÁRIA INTEGRAL	2016	31/03/2014	01/04/2014
MARTA SALETE S. DE ALMEIDA	CHEFE DE GABINETE	MALLET	CURITIBA	DER - SUDE - PALACIO - GAB. RASCA - GOVERNADORIA	R$ 150,00	DIÁRIA INTEGRAL	2018	31/03/2014	01/04/2014
ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA	PREFEITO	MALLET	IRATI	INAUGURAÇÃO CASA DO EMPREENDEDOR - REUNIÃO PREFEITO ODILON	R$ 100,00	DIÁRIA INTEGRAL	2019	31/03/2014	31/03/2014
ROGERIO MIGUEL DEMBECKI	MOTORISTA	MALLET	SÃO MATEUS DO SUL	CONSERTO DE ONIBUS	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1428	06/03/2014	06/03/2014
ROGERIO MIGUEL DEMBECKI	MOTORISTA	MALLET	SÃO MATEUS DO SUL	BUSCAR ONIBUS ESTRAGADO	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1442	07/03/2014	07/03/2014
VANESSA TRACH	PEDAGOGA	MALLET	CURITIBA	CURSO: AUTISMO E POSSIBILIDADES	R$ 230,00	DIÁRIA INTEGRAL	1455	10/03/2014	19/03/2014

				DE INTERVENÇÃO					
VANESSA TRACH	PEDAGOGA	MALLET	PONTA GROSSA	EVENTO PACTO NACIONAL DA ALFABETIZAÇÃO	R$ 530,00	DIÁRIA INTEGRAL	1456	10/03/2014	24/03/2014
MARCIA MAKSEMOVICZ	PSICÓLOGA	MALLET	CURITIBA	CURSO: AUTISMO E POSSIBILIDADES DE INTERVENÇÃO	R$ 230,00	DIÁRIA INTEGRAL	1460	10/03/2014	19/03/2014
JANETE GLUSZKA	PROFESSORA	MALLET	CURITIBA	CURSO: AUTISMO E POSSIBILIDADES DE INTERVENÇÃO	R$ 195,00	DIÁRIA INTEGRAL	1461	10/03/2014	19/03/2014
ROBSON SILVESTRE WOITIVICZ	MOTORISTA	MALLET	UNIÃO DA VITORIA	FAZER NEGATIVA DAS APMF (S)	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1570	14/03/2014	14/03/2014
ROGERIO MIGUEL DEMBECKI	MOTORISTA	MALLET	CURITIBA	BUCAR PROSFESSORES DO CRUSO	R$ 45,00	DIÁRIA INTEGRAL	1649	19/03/2014	20/03/2014
JOÃO LUIZ ZAGURSKI	MOTORISTA	MALLET	PONTA GROSSA	CONSERTAR ONIBUS ELETRONICO	R$ 45,00	DIÁRIA INTEGRAL	1908	26/03/2014	26/03/2014
ROBSON SILVESTRE WOITIVICZ	MOTORISTA	MALLET	PONTA GROSSA	BUSCAR PROFESSORES	R$ 45,00	DIÁRIA INTEGRAL	1932	27/03/2014	27/03/2014
ZELI CHAVES DE MATOS	MÃE SOCIAL	MALLET	IRATI	CONSULTA DE MENOR DA CASA LAR	R$ 60,00	DIÁRIA INTEGRAL	1423	06/03/2014	06/03/2014
ALCIDES AFONSO PAPPIS	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	MALLET	IRATI	CONFERENCIA INTERMUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	R$ 60,00	DIÁRIA INTEGRAL	1465	11/03/2014	13/03/2014
RODRIGO EDUARDO MRYCZKA	AUX. DE TESOURARIA	MALLET	UNIÃO DA VITORIA	CURSO DE EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1482	11/03/2014	13/03/2014
RODRIGO EDUARDO MRYCZKA	AUX. DE TESOURARIA	MALLET	UNIÃO DA VITORIA	CAPACITAÇÃO PARA EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1648	19/03/2014	19/03/2014
WALDIR KURZYDLOVSKI	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1395	05/03/2014	05/03/2014
RUBENS BAHNIUK	MOTORISTA	MALLET	CURITIBA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 45,00	DIÁRIA INTEGRAL	1396	05/03/2014	06/03/2014
JORGE LUIZ LINK	MOTORISTA	MALLET	CURITIBA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 45,00	DIÁRIA INTEGRAL	1397	05/03/2014	06/03/2014
WALDIR KURZYDLOVSKI	MOTORISTA	MALLET	PONTA GROSSA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 45,00	DIÁRIA INTEGRAL	1398	05/03/2014	06/03/2014
NELSON JUCTCHECHEN	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1399	05/03/2014	06/03/2014
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1400	05/03/2014	06/03/2014
ANTONIO RICARDO CIESLAK	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1401	05/03/2014	06/03/2014
SILVIO KARPINSKI	MOTORISTA	MALLET	PONTA GROSSA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 45,00	DIÁRIA INTEGRAL	1414	06/03/2014	07/03/2014
WALDIR KURZYDLOVSKI	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1415	06/03/2014	07/03/2014
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1416	06/03/2014	07/03/2014
NELSON JUCTCHECHEN	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1417	06/03/2014	07/03/2014
ANTONIO RICARDO CIESLAK	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1419	06/03/2014	07/03/2014
ADELINO DREWNOWSKI	MOTORISTA	MALLET	CURITIBA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 45,00	DIÁRIA INTEGRAL	1420	06/03/2014	07/03/2014
ANTONIO T. BUBINIAK DZENDZERA	MOTORISTA	MALLET	PONTA GROSSA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 45,00	DIÁRIA INTEGRAL	1431	07/03/2014	08/03/2014
NELSON JUCTCHECHEN	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1432	07/03/2014	10/03/2014
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1434	07/03/2014	10/03/2014
ADELINO DREWNOWSKI	MOTORISTA	MALLET	CURITIBA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 45,00	DIÁRIA INTEGRAL	1435	07/03/2014	10/03/2014
RUBENS BAHNIUK	MOTORISTA	MALLET	CURITIBA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 45,00	DIÁRIA INTEGRAL	1436	07/03/2014	10/03/2014
ROBERTO MARTINHO HUK	MOTORISTA	MALLET	CURITIBA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 45,00	DIÁRIA INTEGRAL	1438	07/03/2014	10/03/2014
WALDIR KURZYDLOVSKI	MOTORISTA	MALLET	PONTA GROSSA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 45,00	DIÁRIA INTEGRAL	1439	07/03/2014	10/03/2014
SILVIO KARPINSKI	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1440	07/03/2014	10/03/2014
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1441	07/03/2014	09/03/2014
PEDRO SUCH	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1444	07/03/2014	08/03/2014
ANTONIO T. BUBINIAK DZENDZERA	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1449	10/03/2014	11/03/2014
ROBERTO MARTINHO HUK	MOTORISTA	MALLET	CURITIBA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 45,00	DIÁRIA INTEGRAL	1450	10/03/2014	11/03/2014
WALDIR KURZYDLOVSKI	MOTORISTA	MALLET	PONTA GROSSA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 45,00	DIÁRIA INTEGRAL	1451	10/03/2014	11/03/2014
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1452	10/03/2014	11/03/2014
NELSON JUCTCHECHEN	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1453	10/03/2014	11/03/2014
WALDIR KURZYDLOVSKI	MOTORISTA	MALLET	PONTA GROSSA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 45,00	DIÁRIA INTEGRAL	1466	11/03/2014	12/03/2014
ADELINO DREWNOWSKI	MOTORISTA	MALLET	CURITIBA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 45,00	DIÁRIA INTEGRAL	1467	11/03/2014	12/03/2014
RUBENS BAHNIUK	MOTORISTA	MALLET	CURITIBA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 45,00	DIÁRIA INTEGRAL	1468	11/03/2014	12/03/2014
NELSON JUCTCHECHEN	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1469	11/03/2014	12/03/2014
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1470	11/03/2014	12/03/2014

IZIDORO WITCHEMICHEN	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1471	11/03/2014	12/03/2014
ANTONIO RICARDO CIESLAK	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1473	11/03/2014	12/03/2014
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1474	11/03/2014	13/03/2014
WALDIR KURZYDLOVSKI	MOTORISTA	MALLET	PONTA GROSSA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 45,00	DIÁRIA INTEGRAL	1475	11/03/2014	13/03/2014
IZIDORO WITCHEMICHEN	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1476	11/03/2014	13/03/2014
ROBERTO MARTINHO HUK	MOTORISTA	MALLET	CURITIBA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 45,00	DIÁRIA INTEGRAL	1477	11/03/2014	13/03/2014
ANTONIO RICARDO CIESLAK	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 15,00	DIÁRIA PARCIAL	1478	11/03/2014	13/03/2014
SILVIO KARPINSKI	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1479	11/03/2014	13/03/2014
NELSON JUCTCHECHEN	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1492	13/03/2014	14/03/2014
WALDIR KURZYDLOVSKI	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1493	13/03/2014	14/03/2014
ANTONIO T. BUBINIAK DZENDZERA	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1494	13/03/2014	14/03/2014
RUBENS BAHNIUK	MOTORISTA	MALLET	CURITIBA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 45,00	DIÁRIA INTEGRAL	1495	13/03/2014	14/03/2014
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1496	13/03/2014	14/03/2014
ADELINO DREWNOWSKI	MOTORISTA	MALLET	CURITIBA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 45,00	DIÁRIA INTEGRAL	1497	13/03/2014	14/03/2014
ANTONIO RICARDO CIESLAK	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1572	14/03/2014	15/03/2014
ANTONIO T. BUBINIAK DZENDZERA	MOTORISTA	MALLET	PONTA GROSSA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 45,00	DIÁRIA INTEGRAL	1573	14/03/2014	17/03/2014
NELSON JUCTCHECHEN	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1574	14/03/2014	15/03/2014
WALDIR KURZYDLOVSKI	MOTORISTA	MALLET	PONTA GROSSA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 45,00	DIÁRIA INTEGRAL	1575	14/03/2014	17/03/2014
ROBERTO MARTINHO HUK	MOTORISTA	MALLET	CURITIBA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 45,00	DIÁRIA INTEGRAL	1576	14/03/2014	17/03/2014
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1577	14/03/2014	17/03/2014
NELSON JUCTCHECHEN	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1578	14/03/2014	17/03/2014
RUBENS BAHNIUK	MOTORISTA	MALLET	SÃO PAULO	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 360,00	DIÁRIA INTEGRAL	1579	14/03/2014	17/03/2014
ERLETE MARIA S. DE LIMA BILESKI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MALLET	IRATI	REUNIÃO CONSUS E OPSUS	R$ 60,00	DIÁRIA INTEGRAL	1580	14/03/2014	14/03/2014
BEATRIZ TOMAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	MALLET	IRATI	REUNIÃO CISPACTO	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1581	14/03/2014	17/03/2014
SILVIO KARPINSKI	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1582	14/03/2014	16/03/2014
EMANUELI MAZUR IANOSKI NEULS	ENFERMEIRA	MALLET	IRATI	REUNIÃO CISPACTO	R$ 40,00	DIÁRIA INTEGRAL	1583	14/03/2014	17/03/2014
ADELINO DREWNOWSKI	MOTORISTA	MALLET	CURITIBA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 45,00	DIÁRIA INTEGRAL	1597	17/03/2014	18/03/2014
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1598	17/03/2014	18/03/2014
NELSON JUCTCHECHEN	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1599	17/03/2014	18/03/2014
WALDIR KURZYDLOVSKI	MOTORISTA	MALLET	PONTA GROSSA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 45,00	DIÁRIA INTEGRAL	1600	17/03/2014	18/03/2014
CLAUDIO SERGIO BIELAK	DIRETOR CONTROLE E MANUT. DA FROTA	MALLET	CURITIBA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 150,00	DIÁRIA INTEGRAL	1607	17/03/2014	18/03/2014
WALDIR KURZYDLOVSKI	MOTORISTA	MALLET	CURITIBA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 45,00	DIÁRIA INTEGRAL	1610	18/03/2014	19/03/2014
SILVIO KARPINSKI	MOTORISTA	MALLET	PONTA GROSSA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 45,00	DIÁRIA INTEGRAL	1611	18/03/2014	19/03/2014
ROBERTO MARTINHO HUK	MOTORISTA	MALLET	CURITIBA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 45,00	DIÁRIA INTEGRAL	1612	18/03/2014	19/03/2014
NELSON JUCTCHECHEN	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1614	18/03/2014	19/03/2014
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1615	18/03/2014	19/03/2014
NELSON JUCTCHECHEN	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1637	19/03/2014	20/03/2014
ADELINO DREWNOWSKI	MOTORISTA	MALLET	CURITIBA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 45,00	DIÁRIA INTEGRAL	1638	19/03/2014	20/03/2014
RUBENS BAHNIUK	MOTORISTA	MALLET	CURITIBA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 45,00	DIÁRIA INTEGRAL	1640	19/03/2014	20/03/2014
WALDIR KURZYDLOVSKI	MOTORISTA	MALLET	PONTA GROSSA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 45,00	DIÁRIA INTEGRAL	1642	19/03/2014	20/03/2014
ANTONIO T. BUBINIAK DZENDZERA	MOTORISTA	MALLET	CAMPO LARGO	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 45,00	DIÁRIA INTEGRAL	1643	19/03/2014	20/03/2014
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1644	19/03/2014	20/03/2014
ANTONIO T. BUBINIAK DZENDZERA	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 15,00	DIÁRIA PARCIAL	1673	20/03/2014	21/03/2014
ROBERTO MARTINHO HUK	MOTORISTA	MALLET	CURITIBA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 45,00	DIÁRIA INTEGRAL	1674	20/03/2014	21/03/2014
ANTONIO RICARDO CIESLAK	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1675	20/03/2014	21/03/2014
RUBENS BAHNIUK	MOTORISTA	MALLET	PONTA GROSSA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 45,00	DIÁRIA INTEGRAL	1676	20/03/2014	21/03/2014
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1677	20/03/2014	21/03/2014
NELSON JUCTCHECHEN	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1678	20/03/2014	21/03/2014
MARIA CRISTINA SKREPETZ	ENFERMEIRA	MALLET	IRATI	REUNIÃO AÇÕES DA EPIDEMIOLOGIA	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1791	21/03/2014	25/03/2014
EMANUELI MAZUR	ENFERMEIRA	MALLET	IRATI	REUNIÃO AÇÕES	R$	DIÁRIA	1792	21/03/2014	25/03/2014

IANOSKI NEULS				DA EPIDEMIOLOGIA	40,00	INTEGRAL			
ERLETE MARIA S. DE LIMA BILESKI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MALLET	IRATI	REUNIÃO CRESEMS E BIPARTITE	R$ 60,00	DIÁRIA INTEGRAL	1797	21/03/2014	25/03/2014
FABIANE FARINIUK	ENFERMEIRA	MALLET	CURITIBA	XXIV JORNADA PARANAENSE DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA	R$ 160,00	DIÁRIA INTEGRAL	1801	21/03/2014	04/04/2014
ALCIDES ROLINSKI	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1803	21/03/2014	21/03/2014
ROBERTO MARTINHO HUK	MOTORISTA	MALLET	CURITIBA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 45,00	DIÁRIA INTEGRAL	1806	21/03/2014	22/03/2014
				TRANSPORTE DE	R$	DIÁRIA			
SILVIO KARPINSKI	MOTORISTA	MALLET	IRATI	PACIENTES	30,00	INTEGRAL	1807	21/03/2014	22/03/2014
WALDIR KURZYDLOVSKI	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1808	21/03/2014	22/03/2014
ANTONIO T. BUBINIAK DZENDZERA	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1809	21/03/2014	22/03/2014
ADELINO DREWNOWSKI	MOTORISTA	MALLET	CURITIBA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 45,00	DIÁRIA INTEGRAL	1810	21/03/2014	24/03/2014
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1811	21/03/2014	24/03/2014
NELSON JUCTCHECHEN	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1813	21/03/2014	24/03/2014
RUBENS BAHNIUK	MOTORISTA	MALLET	PONTA GROSSA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 45,00	DIÁRIA INTEGRAL	1814	21/03/2014	24/03/2014
RUBENS BAHNIUK	MOTORISTA	MALLET	CURITIBA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 45,00	DIÁRIA INTEGRAL	1842	24/03/2014	25/03/2014
WALDIR KURZYDLOVSKI	MOTORISTA	MALLET	PONTA GROSSA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 45,00	DIÁRIA INTEGRAL	1843	24/03/2014	25/03/2014
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1844	24/03/2014	25/03/2014
ROBERTO MARTINHO HUK	MOTORISTA	MALLET	CURITIBA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 45,00	DIÁRIA INTEGRAL	1845	24/03/2014	25/03/2014
NELSON JUCTCHECHEN	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1846	24/03/2014	25/03/2014
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1893	25/03/2014	26/03/2014
NELSON JUCTCHECHEN	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1894	25/03/2014	26/03/2014
RUBENS BAHNIUK	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1895	25/03/2014	26/03/2014
WALDIR KURZYDLOVSKI	MOTORISTA	MALLET	PONTA GROSSA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 45,00	DIÁRIA INTEGRAL	1896	25/03/2014	26/03/2014
SILVIO KARPINSKI	MOTORISTA	MALLET	UNIÃO DA VITORIA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1897	25/03/2014	26/03/2014
ADELINO DREWNOWSKI	MOTORISTA	MALLET	CURITIBA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 45,00	DIÁRIA INTEGRAL	1898	25/03/2014	26/03/2014
ANTONIO T. BUBINIAK DZENDZERA	MOTORISTA	MALLET	UNIÃO DA VITORIA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1899	25/03/2014	26/03/2014
ROBERTO MARTINHO HUK	MOTORISTA	MALLET	CURITIBA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 45,00	DIÁRIA INTEGRAL	1952	26/03/2014	27/03/2014
WALDIR KURZYDLOVSKI	MOTORISTA	MALLET	GUARAPUAVA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 45,00	DIÁRIA INTEGRAL	1953	26/03/2014	27/03/2014
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1954	26/03/2014	27/03/2014
RUBENS BAHNIUK	MOTORISTA	MALLET	PONTA GROSSA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 45,00	DIÁRIA INTEGRAL	1955	26/03/2014	27/03/2014
RUBENS BAHNIUK	MOTORISTA	MALLET	CURITIBA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 45,00	DIÁRIA INTEGRAL	1968	27/03/2014	28/03/2014
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1969	27/03/2014	28/03/2014
WALDIR KURZYDLOVSKI	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1970	27/03/2014	28/03/2014
NELSON JUCTCHECHEN	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1971	27/03/2014	28/03/2014
ADELINO DREWNOWSKI	MOTORISTA	MALLET	CURITIBA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 45,00	DIÁRIA INTEGRAL	1972	27/03/2014	28/03/2014
ERLETE MARIA S. DE LIMA BILESKI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MALLET	CURITIBA	OFICINA ESTADUAL MAIS MÉDICOS	R$ 150,00	DIÁRIA INTEGRAL	1980	28/03/2014	31/03/2014
ANTONIO T. BUBINIAK DZENDZERA	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1986	28/03/2014	29/03/2014
ADELINO DREWNOWSKI	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1987	28/03/2014	29/03/2014
ROBERTO MARTINHO HUK	MOTORISTA	MALLET	CURITIBA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 45,00	DIÁRIA INTEGRAL	1989	28/03/2014	31/03/2014
RUBENS BAHNIUK	MOTORISTA	MALLET	CURITIBA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 45,00	DIÁRIA INTEGRAL	1990	28/03/2014	31/03/2014
NELSON JUCTCHECHEN	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1991	28/03/2014	31/03/2014
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	1992	28/03/2014	31/03/2014
WALDIR KURZYDLOVSKI	MOTORISTA	MALLET	PONTA GROSSA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 45,00	DIÁRIA INTEGRAL	1993	28/03/2014	31/03/2014
RUBENS BAHNIUK	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	2020	31/03/2014	01/04/2014
ADELINO DREWNOWSKI	MOTORISTA	MALLET	CURITIBA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 45,00	DIÁRIA INTEGRAL	2021	31/03/2014	01/04/2014
WALDIR KURZYDLOVSKI	MOTORISTA	MALLET	CURITIBA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 45,00	DIÁRIA INTEGRAL	2022	31/03/2014	01/04/2014
NELSON JUCTCHECHEN	MOTORISTA	MALLET	IRATI	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA INTEGRAL	2024	31/03/2014	01/04/2014
CLAUDIO SERGIO BIELAK	DIRETOR CONTROLE E MANUT. DA FROTA	MALLET	PONTA GROSSA	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 150,00	DIÁRIA INTEGRAL	2025	31/03/2014	01/04/2014

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:426F8A64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - DIÁRIO DE BORDO								Mês:
Nº DA FROTA: (descrever nº - veículo – marca – placa)								Ano:
	HORÁRIO		**HODOMETRO**		**ABASTECIMENTO**		**DESTINO**	**MOTORISTA**
DATA	SAÍDA	CHEGADA	SAÍDA	CHEGADA	KM	LITROS		Redigir o nome com clareza e vistar

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:F55FC4F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES - 2014

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA
022/2014	**PREGÃO PRESENCIAL**	**18/03/2014**	**01/04/2014 01/04/2014**	**REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PIPA COM MOTORISTA PARA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	**FRACASSADA**	**--------**	**---------**
024/2014	**PREGÃO PRESENCIAL**	**01/04/2014**	**14/04/2014 14/04/2014**	**CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE KARATÊ PARA MINISTRAR AULAS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIÊN/PR,**	**ROGERIO BENICIO 03422001948**	**13.600,00**	**08 (OITO) MESES**
025/2014	**PREGÃO PRESENCIAL**	**01/04/2014**	**14/04/2014 14/04/2014**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRIVATIVOS DE FONOAUDIÓLOGA PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇAÕ E SAÚDE**	**CAROLINE FLORENCIANO DIAZ**	**50.400,00**	**12 (DOZE) MESES**

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:BD1259D2

